

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA

## INTOLERÂNCIA LINGÜÍSTICA E IMIGRAÇÃO

Alexandre Marcelo Bueno

Dissertação apresentada como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Semiótica e Lingüística Geral da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

São Paulo  
2006

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA

## INTOLERÂNCIA LINGÜÍSTICA E IMIGRAÇÃO

Candidato: Alexandre Marcelo Bueno  
Orientadora: Profa. Dra. Diana Luz Pessoa de Barros

Dissertação apresentada como pré-requisito para a obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Semiótica e Lingüística Geral da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

São Paulo  
2006

Catálogo na Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

---

Bueno, Alexandre Marcelo

Intolerância lingüística e imigração / Alexandre Marcelo Bueno ; orientadora  
Diana Luz Pessoa de Barros. -- São Paulo, 2006.

2 v.

Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Semiótica e  
Lingüística Geral) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da  
Universidade de São Paulo.

1. Lingüística - História. 2. Lingüística – Teoria e análise. 3. Lingüística  
aplicada. 4. Análise do discurso. 5. Discurso narrativo. 6. Semiótica. 7.  
Identidade lingüística. I. Título.

"[...] uma raça, cujo espírito não defende o seu solo e seu idioma, entrega a alma ao estrangeiro antes de ser por ele absorvida."  
*Rui Barbosa*

"É por isso que digo em alto e bom som que uma das soluções para os dilemas da intolerância é o bom uso da linguagem. Alimentei tantos preconceitos a esse respeito, fiz mau uso de uma língua, para me separar dos outros e excluir de minha vida aqueles que não falavam da mesma maneira que eu. Compreendo o motivo pelo qual se pode chegar a suprimir alguém por causa do jeito diferente de organizar o mundo, porque, quando criança, quando rapaz, vivi esse medo da diferença. Temi por minha identidade e, confrontado com uma outra língua e uma outra cultura, aboli, durante toda minha infância e adolescência, esse outro modo de vida que havia em mim"  
*Ariel Dorfman*

## DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado aos meus pais, Ary Bueno (*in memoriam*) e Lúcia Fukumaro Bueno, exemplos de força e de integridade que carregarei por toda vida.

Aos meus avós maternos (*in memoriam*), Sakae Fukumaru e Tsuyako Shimizu Fukumaru, que, como milhares de outras pessoas, empreenderam a “aventura” de deixar suas famílias e seu país de origem para atravessar o mundo e começar uma nova vida em outro país.

## AGRADECIMENTOS

A atividade de pesquisa, principalmente na chamada ciências humanas, parece ser, em princípio, solitária (com a companhia, no máximo, do orientador). Contudo, no momento de escrever estas linhas, essa verdade inicial se desfaz quando recorro das pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

Gostaria de agradecer, inicialmente, aos professores do Departamento de Lingüística da USP, principalmente aos Profs. José Luiz Fiorin e Luiz Tatit por, mesmo sem saberem, terem despertado em mim o interesse pela Lingüística e pela Semiótica.

Agradeço também aos professores que ministraram os cursos na pós-graduação de que participei, sem os quais certamente este trabalho teria muito mais falhas: Antonio Vicente Serafim Pietroforte, Norma Discini e Hélder Games.

Devo agradecer também as professoras Margarida Petter e Marli Quadros não apenas pelas críticas e sugestões apresentadas na qualificação realizada em setembro de 2005, mas também pela gentileza e pela educação com que me trataram durante a argüição.

Agradeço ao Laboratório de Estudos sobre a Intolerância (LEI-USP) e, principalmente, aos professores e pesquisadores do grupo “Intolerância e Preconceito Lingüísticos”, no qual insere-se este trabalho.

E não posso esquecer dos colegas que me acompanharam nessa árdua empreitada que é a pós-graduação: recordo principalmente da Camila Kintzel, cuja amizade iniciou-se nos tempos da graduação e que felizmente perdura na pós-graduação.

Este trabalho não teria se concretizado sem a participação dos funcionários das bibliotecas que, com competência e atenção, me auxiliaram na busca dos textos analisados neste trabalho. As bibliotecas em que realizei minha pesquisa foram: a da Faculdade de Direito (FD-USP), a da Faculdade de Economia e Administração (FEA-USP), a do Instituto de Estudos Brasileiros (IEB-USP), a da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH-

USP), a do Memorial do Imigrante e a do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Evidentemente, a vida não se limita ao ambiente acadêmico. Por isso, não posso deixar de agradecer aos poucos, mas grandes e fiéis, amigos: Ricardo, Demétrios, Rosemberg (amigos de longa data...) e ao Hemerson Siqueira, grande amigo da graduação que sempre me apoiou, principalmente nos momentos de dúvidas em relação a este trabalho.

Agradeço aos amigos e professores da Disciplina de Nefrologia da UNIFESP-EPM que sempre apoiaram meu desejo de fazer pós-graduação. Preciso agradecer principalmente ao Pablo e à Patrícia, colegas de trabalho, por tolerarem minhas “escapadas” fora de horário para poder escrever esta dissertação.

Agradeço aos meus irmãos por tudo que fizeram por mim (eles sabem do que estou falando). Se hoje eu termino mais uma etapa de minha vida, é porque eu recebi, sendo o irmão mais novo, boas influências deles em muitos aspectos.

Por fim, gostaria de externar minha gratidão à professora Diana Luz Pessoa de Barros. Seu exemplo de professora e intelectual é, para mim, a grande lição que eu carrego desse período de pós-graduação. Não tenho dúvidas em afirmar que se este trabalho tem algum valor, ele decorre de sua generosa e paciente orientação. Quanto aos erros e aos equívocos, são todos de minha inteira responsabilidade.

## RESUMO

Os séculos XIX e XX se caracterizaram por um grande afluxo de imigrantes, principalmente europeus, para a América. Nesse contexto histórico, a interação entre o Estado, a sociedade local e os imigrantes passou por diversas tensões, que envolviam preconceitos e intolerâncias manifestadas de diferentes formas (racial, social, lingüística, cultural, econômica etc.). Por estar presente tanto em Estados nacionais, quanto em sociedades, grupos e pessoas, o preconceito e a intolerância têm uma dupla dimensão: privada e pública. Nosso trabalho tem por objetivo analisar o fenômeno da intolerância lingüística na relação entre sociedade e Estado brasileiros e imigrantes. Para a constituição de nosso *corpus*, efetuamos como recorte histórico o período compreendido entre 1875 a 1945, ou seja, do fim da Monarquia até a Era Vargas. Para analisar a intolerância lingüística em suas duas dimensões, pública e privada, dividimos nosso trabalho em dois capítulos distintos: no primeiro, foram examinados os decretos e as leis que organizavam o processo imigratório e que tratavam da naturalização de estrangeiros; no outro capítulo, foram analisados três textos de autores representativos da sociedade na Monarquia, na Primeira República e na Era Vargas (Menezes e Souza, Silvio Romero e Oliveira Viana, respectivamente); e analisamos também nesse segundo capítulo, depoimentos de imigrantes e uma autobiografia para apresentar a perspectiva daqueles que sofreram a intolerância. Para realizar essas análises, utilizamos a semiótica discursiva de linha francesa. Nessa perspectiva teórica, consideramos o preconceito como um modo de ser passional (ser malevolente) em relação ao outro e a intolerância (e também a intolerância lingüística) como um fazer malevolente (fazer mal a um outro), que pressupõe o preconceito. Para a realização desse fazer são utilizadas estratégias diferentes que se assentam na certeza do intolerante de que seus valores são melhores do que os do outro. Por isso, é possível pensar a língua como um elemento de preconceito e de intolerância, não apenas por estar envolvida na construção da imagem negativa de imigrantes, mas também por ser um elemento de exclusão ou ainda de assimilação de imigrantes por parte da sociedade e do Estado brasileiros.



## ABSTRACT

The XIX and XX centuries had been characterized for a great influx of immigrants to America, mainly from Europe. In this historical context, the interaction among the State, the local society and the immigrants passed through different tensions that involved different types of prejudice and intolerance (racial, social, linguistic, cultural, economic etc.). The prejudice and the intolerance have a double dimension: private and public, present in national States, society, groups and peoples. Our work aimed to analyze the phenomenon of the linguistic intolerance in the relation among Brazilian society, State and immigrants. For the constitution of our corpus, we selected the period between 1875 and 1945, or either, the end of the Monarchy until the Vargas' Era. To analyze the linguistic intolerance in its two dimensions, private and public, we divided our work in two distinct chapters: in the first one, we examined the laws that organized the immigration and the naturalization processes of foreigners; and in the other chapter, three texts of representative authors of the society in the Monarchy (Menezes e Souza), the First Republic (Sílvio Romero) and the Vargas' Era (Oliveira Viana) were analyzed. We also analyzed in this chapter, reports from immigrants and one autobiography to show the perspective from those who had suffered the intolerance. To make these analyses, we used the French's discursive semiotics. In this theoretical perspective, we considered the prejudice as a way of to be passionate (to be malevolence) in relation to the other and the intolerance (and also the linguistic intolerance) as one to make malevolence (to make badly to the other), that presuppose the prejudice. The certainty of the intolerants about theirs values (the values of the intolerants are better than of the others) is the responsible for the accomplishment of this to action, using different strategies. Therefore, it is possible to think the language as an element of prejudice and intolerance, not only for being involved in the construction of the negative image of immigrants, but also for being an element of immigrant's exclusion or assimilation by the Brazilian society and the State.

**Key-words:** immigration, history of Brazil, history of the linguistic ideas, linguistic intolerance, French's discursive semiotics.

## RESUME

Les siècles XIX et XX ont été caractérisés par un grand afflux d'immigrants, principalement européens, vers l'Amérique. Dans ce contexte historique, l'interaction entre l'État, la société locale et les immigrants ont été marquées par de différentes tensions, qui ont impliqué en différents types de préjugés et d'intolérance (racial, social, linguistique, culturel, économique). Le préjugé et l'intolérance ont une double dimension: privée et publique, présente dans les États nationaux, sociétés, groupes et peuples. Notre travail a comme objectif analyser le phénomène de l'intolérance linguistique dans la relation entre la société et l'État brésilien et les immigrants. Pour la constitution de notre corpus, nous avons choisi la période entre 1875 et 1945 (la fin de la Monarchie jusqu'à l'Ère Vargas). Pour analyser l'intolérance linguistique dans ces deux dimensions, privée et publique, nous avons divisé notre travail en deux chapitres : dans le premier, nous avons examiné les lois qui ont organisé l'immigration et le procédé de naturalisation des étrangers; dans l'autre chapitre, trois textes d'auteurs représentatifs de la société dans la Monarchie (Menezes e Souza), la Première République (Silvio Romero) et l'Ère Vargas (Oliveira Viana) ont été analysés. Nous avons analysé également dans ce chapitre, le témoignage des immigrants et une autobiographie pour montrer la perspective de ceux qui avaient subi l'intolérance. Pour faire ces analyses, nous avons employé la sémiotique discursive française. Dans cette perspective théorique, nous avons considéré le préjugé comme une façon d'être passionnel (être malveillant) par rapport à l'autre et l'intolérance (et également l'intolérance linguistique) en tant qu'une action malveillante (pour faire mal à l'autre), ce qui présuppose le préjugé. La certitude de la part de l'intolérant par rapport à ses valeurs (il se sent supérieur à l'autre) est la responsable pour la réalisation de cette action malveillante où il emploie de différentes stratégies. Par conséquent, il est possible considérer la langue comme un élément de préjugé et d'intolérance, non seulement pour être impliqué dans la construction de l'image négative des immigrants, mais également pour être un élément d'exclusion ou d'assimilation d'immigrants par la société et l'État Brésilien.

**Mots-clés:** immigration, histoire du Brésil, histoire des idées linguistiques, intolérance linguistique, la sémiotique discursive française.

## SUMÁRIO

Resumo.....	v
Abstract.....	vi
Resumé.....	vii
<b>Parte 1 – Reflexões a respeito de nosso objeto de pesquisa</b>	
0. Introdução.....	01
1. Um pouco de história da imigração no Brasil (Séculos XIX-XX).....	11
1.1. Linhas gerais do processo imigratório no Brasil.....	11
1.2. Aspectos particulares do processo imigratório de alguns grupos no Brasil.	21
2. Algumas considerações acerca dos conceitos de tolerância e intolerância.....	24
2.2. A intolerância lingüística, a norma lingüística e a questão imigratória.....	30
3. Análise semiótica do processo imigratório no Brasil.....	44
3.1. Introdução teórica.....	44
3.2. Programa narrativo do Estado e da sociedade brasileiros.....	49
3.3. Programa narrativo dos grupos imigrantes.....	53
3.4. A imagem do imigrante: a construção dos simulacros.....	55
3.5. A intolerância lingüística em uma perspectiva semiótica.....	60
<b>Parte 2 – Análise da intolerância lingüística em relação aos imigrantes</b>	
4. O Estado Brasileiro e os imigrantes: a questão lingüística na legislação imigratória.....	66
4.1. Preconceito e solidariedade raciais e lingüísticos na legislação do período de transição da Monarquia para a República.....	68
4.2. O tema do trabalho na seleção de imigrantes e a tolerância lingüística	75
4.3. A Era Vargas e a nacionalização dos imigrantes: a língua como elemento de seleção e de discriminação.....	87
5. A sociedade brasileira e os imigrantes.....	98
5.1. Os “chins” e os “coolies” durante a monarquia: exemplo de construção da imagem negativa de imigrantes a partir da língua.....	101
5.2. Os alemães e a intolerância lingüística durante a Primeira República.....	118
5.3. O Estado Novo e a língua como defesa dos interesses nacionais.....	138
5.4. A fala dos imigrantes: relatos a respeito da língua e da interação social.....	148
6. Conclusões.....	159
7. Referências.....	167

## 0. Introdução

A língua é um dos elementos participantes na construção da identidade de indivíduos, de grupos sociais e de nações. Como não é possível pensar no conceito de identidade sem o seu contrário, a alteridade, podemos dizer que a língua é também um dos elementos mediadores das relações individuais, sociais ou nacionais situadas em determinados contextos históricos e geográficos. Por isso, a língua não pode ser tomada apenas como um instrumento de comunicação dos homens, pois participa da constituição de sentidos (ideológicos, políticos e históricos) colocados em relação dentro de sociedades (indivíduos e grupos sociais) e de Estados-nações.

Para realizarmos uma análise desse papel da língua em um determinado contexto sócio-histórico, privilegiaremos, como o título de nosso trabalho indica, uma abordagem na perspectiva dos estudos da linguagem sem, contudo, deixar de discutir questões pertinentes à História e à Sociologia.

Para sermos mais precisos, o objeto de nossa pesquisa se constitui pela questão da intolerância e do preconceito lingüísticos em relação aos imigrantes que aportaram no Brasil no final do século XIX e início do século XX. Em outras palavras, buscamos as formas de intolerância que de alguma forma envolvem a questão lingüística na relação estabelecida entre os grupos imigrantes e a sociedade e o Estado brasileiros. Essa relação variou, durante os anos de maior afluxo de imigrantes para o Brasil, de um ambiente mais tolerante e solidário a uma postura intolerante e preconceituosa do Estado e da sociedade brasileiros.

O Estado organizava e regulamentava, por meio de decretos, o processo imigratório para o país. Inicialmente, incentivava-se a vinda de grandes grupos imigrantes para o trabalho na agricultura. Posteriormente, o Estado criou mecanismos jurídicos para restringir, e até proibir, a entrada de imigrantes (e, muitas vezes, de certos grupos específicos).

A sociedade debatia quais as vantagens e desvantagens advindas da presença de determinados grupos imigrantes para o desenvolvimento econômico e cultural do Brasil. Havia, por uma parte da sociedade brasileira, a

crença de que o imigrante poderia se tornar um perigo para a integridade nacional e para o próprio progresso da nação brasileira. Outra parcela da sociedade acreditava que o elemento estrangeiro era fundamental para transformar o Brasil em um país civilizado e desenvolvido.

Apesar de grande parte dos discursos historiográficos no Brasil se constituir pela narrativa de sucesso dos imigrantes<sup>1</sup>, em decorrência da presença atual de diversos grupos imigrantes e seus descendentes não ser exatamente um problema de “ordem nacional” para a sociedade e para o país, a relação dos imigrantes com o país e com os brasileiros foi mais complexa. Acreditamos, por isso, que ainda haja interesse em analisar e descrever os discursos nos quais emergem as tensões e os conflitos, sociais e históricos, produzidos pela presença de imigrantes que trouxeram consigo outra cultura, outras tradições religiosas, novas práticas sociais e alimentares e também uma língua estranha à sociedade brasileira e ao país.

## Imigração

A rigor, a presença de estrangeiros em solo americano é o próprio ato criador do que viria a ser o Brasil e a América de um modo geral. De qualquer maneira, faz-se necessário definir em nosso trabalho o que consideramos ser um imigrante: é um indivíduo ou um grupo de determinada nacionalidade que aporta no país para trabalhar, trazendo consigo outras tradições, valores, cultura e, o que nos interessa mais de perto, a língua de seu país de origem.

A partir de 1808, com a vinda da família imperial, o Brasil tornou-se parte do Império Português, o que produziu uma série de transformações de ordem econômica, política e social no país. Dom João VI instituiu, ainda em 1808, um decreto que “permite a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no

---

<sup>1</sup> Foi principalmente Petrone (1982: 71) que nos chamou a atenção para esse fato. Não podemos, contudo, nos furtar de dizer que, ao menos no âmbito das pesquisas universitárias, uma série de trabalhos historiográficos procura problematizar o fenômeno imigratório em diferentes questões (culturais, econômicas, sociais etc.).

Brasil” (Iotti, 2001: 42), ou seja, a partir desse decreto os estrangeiros estavam autorizados a ocupar terras para a agricultura<sup>2</sup>.

A política imigratória formal, ou seja, planejada pelo Estado, surgiu, assim, como uma política de estímulo ao desenvolvimento econômico do país. Essa política incentivava a vinda de imigrantes para a ocupação de terras ociosas e fronteiriças para suprir as necessidades econômicas do Estado.

No período monárquico brasileiro, entre 1822 e 1889, de um modo geral, a imagem dos imigrantes foi positivamente construída. Eles vinham para resolver os seguintes “problemas”: a ocupação de espaços vazios e fronteiriços (ou que contavam com a presença de índios) e o suprimento de mão-de-obra para trabalho nas lavouras de café. Além das vantagens econômicas, a presença do imigrante possibilitaria a aceleração do processo de “branqueamento” desejado por parte da sociedade brasileira, auxiliando de certa forma no projeto de construção da “civilização européia” nos trópicos<sup>3</sup>.

Um dos reflexos do projeto de branqueamento foi a proibição da entrada de imigrantes chineses no final da Monarquia. Esse “projeto” da sociedade brasileira não se restringiu ao período monárquico, pois atrasou em alguns anos a imigração japonesa nas primeiras décadas da Primeira República.

Após a Proclamação da República, os imigrantes continuaram a ser valorizados, enquanto força de trabalho. Contudo, já na virada do século XIX para o século XX, os imigrantes passaram a ser considerados um problema, já que houve uma mudança na perspectiva da construção da nação brasileira. Com o fortalecimento do sentimento nacional, e a sua conseqüente defesa, o isolamento de certos grupos imigrantes causava incômodo. Esse suposto isolamento dos imigrantes produziu na sociedade brasileira o discurso da ameaça interna, do “Estado dentro do Estado”, que poderia colocar em perigo a autonomia da nação brasileira a partir da manutenção de valores estrangeiros

---

<sup>2</sup> Como nos mostra Iotti (2003), houve, antes desse decreto, uma Provisão Régia de 09 de agosto de 1747 que dispôs sobre a vinda de casais açorianos para o Brasil Colônia, sendo considerado um marco do processo de colonização no país. (p. 2). Contudo, os açorianos eram súditos da Coroa Portuguesa e, por isso, não podem ser considerados imigrantes propriamente ditos (apesar de serem estrangeiros e virem trabalhar no país).

<sup>3</sup> O projeto de branqueamento definiu-se basicamente pela tentativa de transformar a sociedade brasileira em uma sociedade majoritariamente branca com a vinda maciça de imigrantes europeus. Não é nem

presentes no território nacional. Foi o que ocorreu com os alemães que, pelas características de sua imigração para o Brasil, como será examinado no capítulo 1, fecharam-se em colônias quase homogêneas em sua totalidade, o que provocou na sociedade brasileira a idéia da ameaça alemã à integridade nacional brasileira.

A parcela da sociedade que era a favor da assimilação do imigrante acentuou-se no Estado Novo. Nesse período, proibiu-se o uso da língua de origem dos grupos de imigrantes alemão, japonês e italiano, proibiu-se a publicação de jornais em língua estrangeira e decidiu-se pelo fechamento de escolas em que se utilizava a língua de origem dos imigrantes. Essa proibição foi o resultado de um “clima” de perseguição já existente em relação a esses imigrantes, que se tornou mais forte durante a Segunda Guerra Mundial. Esses grupos se viram, então, em uma situação de interdição de seu falar no país que os acolheu.

Propomos como recorte histórico para a constituição de nosso *corpus* o período de 1875 a 1945, ou seja, da parte final da Monarquia até a Era Vargas. Esse foi o período histórico de maior afluxo de imigrantes para o Brasil, no qual ocorreu, como já dissemos, uma grande variação na relação entre Estado e sociedade brasileiros e os imigrantes. Além disso, trata-se também de um período em que muito se discutiu a respeito da formação da nação brasileira<sup>4</sup>, sendo a imigração um dos temas de discussão pelas elites do país.

Escolhemos especificamente os imigrantes alemães e asiáticos (chineses e japoneses) para analisar e descrever em nosso trabalho as formas de intolerância lingüística em relação aos imigrantes. Sem deixar de reconhecer que praticamente todos os imigrantes sofreram algum tipo de preconceito ou intolerância, a escolha desses grupos nos parece suficiente para examinarmos um dos possíveis papéis da língua na relação da sociedade e do Estado brasileiros com os imigrantes em momentos históricos diferentes.

---

preciso dizer que o branco, enquanto uma categoria racial, era considerado muito superior ao negro, ao asiático e ao indígena e, por isso, seria o elemento fundamental para o desenvolvimento do país.

<sup>4</sup> Para Ianni, as elites brasileiras das três épocas (Colônia, Monarquia e República) sempre procuraram construir símbolos e lemas que orientariam a identidade nacional como, por exemplo, “Independência ou Morte”, “Ordem e Progresso”, “Nacionalismo e Industrialização”, “Democracia Racial” entre outros (2004: 161)



## Intolerância e Intolerância Lingüística

A intolerância está presente em diversas ações que visam a fazer mal a um outro (terrorismo, xenofobia, anti-semitismo, racismo, exclusão e marginalização, discriminação, dogmatismo e absolutismo). Isso significa que a intolerância não pode ser analisada e compreendida em si mesma, mas sempre na relação estabelecida entre ao menos dois sujeitos.

Além disso, a intolerância não é apenas uma característica da “personalidade” de indivíduos, mas também um elemento presente em sociedades, em instituições e em Estados. Por isso, ela existe tanto no âmbito público quanto no âmbito privado.

A intolerância, enquanto um fazer malevolente (fazer o mal a um outro), pressupõe o preconceito que é a crença do sujeito (indivíduo, Estado, sociedade etc.) de que seus valores são bons e os valores do outro, ruins. Essa crença orienta a interpretação do sujeito em relação ao outro, em que se constrói a imagem negativa da alteridade. Em outras palavras, o sujeito interpretador é dotado de uma série de valores que ele reconhece e crê como seus e que servem de parâmetro para a sua interpretação, o seu julgamento e a sua ação.

Na intolerância lingüística, podemos também realizar essa distinção entre o público e o privado. Houve, como um exemplo da intolerância lingüística no espaço público, no caso brasileiro, uma legislação que versava, mesmo que indiretamente, sobre o uso de línguas estrangeiras e sobre a língua dos imigrantes em território nacional, proibindo ou delimitando o uso de determinadas línguas estrangeiras. No caso da intolerância lingüística no âmbito privado, havia os valores que orientavam as opiniões individuais a respeito de uma certa variante da língua utilizada pelos imigrantes (se é pior ou melhor do que a língua padrão) e de certas línguas estrangeiras (são piores ou melhores do que a língua nacional).

Observamos, então, que a intolerância lingüística, em alguma medida, determina a relação entre as diversas variantes constituintes de uma língua e a

sua norma-padrão (relação interna) e a relação entre uma língua nacional e uma ou várias línguas estrangeiras (relação externa).

Além de ser encontrada de forma explícita nos discursos, a intolerância lingüística também oculta ou mascara outras formas de preconceitos e intolerâncias (como, por exemplo, a racial, a política, a cultural e a religiosa).

No meio das discussões acerca do melhor tipo de imigrante para o Brasil, vemos que a língua se torna um dos elementos para se saber qual grupo pode ser considerado assimilável (e, por isso, bom para o Brasil) ou, ao contrário, inassimilável (e ruim para o país). No caso específico do imigrante que consegue falar a língua do país de acolhimento, há ainda a questão do sotaque, decorrente da influência de sua língua de origem, que produz uma série de julgamentos negativos pelos indivíduos da sociedade receptora, uma vez que o sotaque se configura como um elemento produtor da identidade do imigrante em relação à norma-padrão e ao país receptor.

No capítulo referente à intolerância e à intolerância lingüística, procuraremos esclarecer e discutir os conceitos e as práticas subjacentes a esses dois termos.

## Objetivos

O objetivo de nosso trabalho é analisar quais são as funções da língua nas relações preconceituosas e intolerantes entre o Estado e a sociedade brasileiros e os imigrantes. Consideraremos a língua como um espaço de construção e representação da identidade e da alteridade e, conseqüentemente, dos conflitos e tensões existentes nessas relações.

## Objetivos Específicos

Mostrar como a intolerância lingüística está presente no governo e na sociedade brasileiros em sua relação com os imigrantes (em especial os alemães e os asiáticos) durante o período de 1870 a 1945, ou seja, do final da Monarquia até a Era Vargas.

## Teoria e Metodologia

Para atingir os objetivos acima mencionados, utilizaremos a teoria semiótica francesa (que difere da semiótica russa e da americana) elaborada por Algirdas Julien Greimas e colaboradores. A escolha da semiótica francesa como teoria que conduzirá nossa pesquisa se deve ao fato de a teoria possibilitar a análise dos “fatos sociais e históricos” como discursos. Considerando as relações sociais e históricas como um conjunto significativo, poderemos então pensar nas configurações do sentido existentes nas relações, que envolvem questões lingüísticas, entre Estado e sociedade brasileiros e os diferentes grupos imigrantes.

Utilizaremos, particularmente, a sociosemiótica que, de um modo geral, tem por objeto de reflexão as questões referentes às relações sociais, entendidas como objetos de significação, utilizando os conceitos da semiótica geral.

## Material

Para nosso trabalho, examinamos diferentes tipos de materiais: leis referentes à imigração para a questão do âmbito público e textos de autores que trataram do tema da imigração para o Brasil e ainda alguns depoimentos de imigrantes, para as relações na dimensão do privado.

Do período compreendido entre o final da Monarquia e o início da República, analisamos o Decreto n.º 58-A de 14 de dezembro de 1889 (a respeito do processo de naturalização dos estrangeiros residentes no Brasil), a Decisão n.º 38 em 14 de março de 1890 (sobre o alistamento eleitoral de estrangeiros naturalizados) e o Decreto n.º 9.081 de 03 de novembro de 1911 (que criou um novo regulamento ao Serviço de Povoamento); da Era Vargas, analisamos dois decretos publicados em 1938, o decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938, que regulamentou a questão da nacionalidade no Brasil, e o decreto-lei n.º 406, de 04 de maio de 1938, que dispôs sobre a entrada de estrangeiros.

Para as questões lingüísticas presentes no espaço das opiniões privadas, examinamos textos de autores contemporâneos ao recorte histórico que efetuamos para nosso estudo, depoimentos de dois imigrantes, que se encontram no arquivo do Memorial do Imigrante, localizado em São Paulo, e uma autobiografia. Entre os autores da época, escolhemos três textos que foram produzidos nos períodos da Monarquia, da Primeira República e da Era Vargas, respectivamente:

- João Cardoso de Menezes e Souza. *Colonização do Brasil*. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1875 (pp. 403-423).

- Silvio Romero. "O Allemanismo no sul do Brasil". In: *Provocações e debates: contribuições para o estudo do brasil social*. Porto, Imprensa Moderna, 1910 (pp. 115-163).

- Oliveira Viana. "Imigração e Colonização Ontem e Hoje". In: *Ensaio Inéditos*. Campinas, Editora da Unicamp, 1991. (original publicado em 1943) (pp. 383-388).

Desses textos, foram examinados apenas as relações sociais que porventura envolvessem a questão da língua.

Com o intuito de se observar a intolerância lingüística na perspectiva daqueles que a sofrem, analisamos dois depoimentos de imigrantes que relataram experiências nas quais a língua (estrangeira e portuguesa) estava envolvida:

- Anne Maria Augusta Josephine Hoffman (Alemã, nascida em 1914 e com chegada ao Brasil em 1922);
- Masayuki Kawasari (Japonês, nascido em 1926 e com chegada ao Brasil em 1929).

Para enriquecermos a análise dos depoimentos dos imigrantes citados, examinamos também um capítulo do livro autobiográfico de Tomoo Handa, intitulado "Memórias de um Imigrante Japonês no Brasil" (1980), no qual o autor narrou algumas situações inusitadas surgidas quando os imigrantes japoneses procuravam aprender a língua portuguesa.

## Organização da dissertação

Além de conter uma introdução e uma conclusão, o presente trabalho está organizado em duas seções distintas. A primeira parte engloba três capítulos que apresentam nosso objeto de estudo e a teoria que conduzirá nossa análise: a) a história da imigração no Brasil com os grupos imigrantes mais significativos do ponto de vista quantitativo (por isso, não incluímos nesse capítulo a história dos imigrantes judeus, libaneses e sírios, por exemplo, que vieram em menor número quando comparados aos demais grupos imigrantes); b) os conceitos de intolerância e de intolerância lingüística; c) uma análise do processo imigratório e do conceito de intolerância em uma perspectiva semiótica.

A segunda parte consiste na análise propriamente dita das leis imigratórias (como representação do âmbito público), dos textos de autores representantes do espaço das opiniões privadas em diferentes momentos históricos e dos depoimentos dos imigrantes (que incluem a autobiografia). Os capítulos organizam-se, resumidamente da seguinte maneira:

- 1) Capítulo I: Um pouco de história da imigração no Brasil (Séculos XIX-XX) - nesse capítulo, apresentamos de forma sumária os aspectos gerais da imigração no Brasil e as características específicas dos grupos imigrantes mais numerosos;
- 2) Capítulo II: Algumas considerações acerca dos conceitos de tolerância e de intolerância - discutimos os conceitos de intolerância em geral e, principalmente, de intolerância e de preconceito lingüísticos;
- 3) Capítulo III: Análise semiótica do processo imigratório no Brasil - apresentamos em linhas gerais a teoria semiótica e a sociosemiótica e analisamos, a partir dos conceitos apresentados, o processo imigratório, a intolerância e o processo de construção da imagem do imigrante;
- 4) Capítulo IV: O Estado Brasileiro e os imigrantes - verificamos como as leis selecionadas sobre a imigração legislaram a respeito da

língua dos imigrantes e quais as formas de preconceito e intolerância lingüísticas existentes nas leis;

- 5) Capítulo V: A sociedade brasileira e os imigrantes - analisamos como alguns autores se posicionaram a respeito de determinados grupos imigrantes (em especial os alemães e os asiáticos) e qual o papel da língua na construção da imagem desses imigrantes. Verificamos também, a partir do depoimento de alguns imigrantes, como se configurou a intolerância lingüística em relação a eles;
- 6) Conclusões.

## 1. Um pouco de história da imigração no Brasil (Séculos XIX-XX)

Os estudos historiográficos concentram-se, em geral, nos aspectos econômico, político e social do processo imigratório. Assim, a partir do percurso realizado pelos indivíduos ou por uma coletividade na sua transferência de um país para outro, os historiadores procuram pesquisar os fatores de expulsão e de recepção dos países, as dificuldades da viagem e de adaptação na sociedade receptora, as histórias de sucesso, a busca dos imigrantes por melhores condições de vida, os interesses dos países receptores, possíveis contribuições do imigrante para o país receptor etc. Mas esses estudos não abordam, ou abordam de maneira superficial, a questão da língua, limitando-se a inseri-la em capítulos referentes a aspectos culturais. Esses estudos desconsideram, muitas vezes, o papel da língua na interação entre os imigrantes e a sociedade e o Estado brasileiros.

Neste capítulo, apresentaremos em linhas gerais, as principais características da imigração no Brasil. Cabe ressaltar que a imigração foi um fenômeno de longa duração na História do Brasil, país em que houve um grande afluxo de indivíduos das mais diferentes nacionalidades. Por isso, há uma grande quantidade de pesquisas concernentes a diferentes grupos imigrantes que se estabeleceram em diversas partes do Brasil e em momentos históricos distintos. Como já indicado pelo título desse capítulo, não temos a pretensão de esgotar o tema.

### 1.1. Linhas gerais do processo imigratório no Brasil

A imigração é um fato histórico determinante na constituição dos Estados-nações do continente americano, do Canadá à Argentina, no século XIX e início do século XX, com a vinda de europeus e asiáticos, em sua maioria pobres, em busca de trabalho (Fausto, 2000: 275). Atualmente, no Brasil (e em outros países da América Latina), em decorrência dos persistentes problemas econômicos, o fluxo migratório inverteu-se e se tornou um novo fenômeno

social e econômico nos países europeus e asiáticos (e nos Estados Unidos), para onde vão os imigrantes de hoje.

Para Klein, o fenômeno da emigração europeia pode ser dividido em três períodos, ao menos no que se refere à emigração para o continente americano em geral: o primeiro período vai do início do século XIX e prossegue até 1880 (chamado de “Velha Imigração”), e nele predominaram os imigrantes alemães e irlandeses; o segundo, de 1880 a 1915 (conhecido como o período das “Grandes Migrações”), transcorrido em um momento de maior desenvolvimento dos transportes transatlânticos e da comunicação entre os países, é caracterizado pela transição de um grande contingente populacional (transição que foi bruscamente interrompida pelas Grandes Guerras Mundiais); e o terceiro período, após a Segunda Guerra Mundial, que se caracterizou pela forte imigração asiática e interamericana, além da retomada da imigração europeia (com trabalhadores bem mais qualificados profissionalmente) (1999: 21-27).

Em relação ao Brasil, José Fernando Carneiro (1950), em trabalho citado por muitas das pesquisas realizadas em história da imigração, divide da seguinte maneira o processo imigratório:

a) de 1808 a 1886: alemães em núcleos coloniais ou como “elemento supletivo do trabalho escravo” nas grandes lavouras (principalmente na região Sul do país, ou seja, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná);

b) de 1887 a 1930: italianos em grandes lavouras cafeeiras como “elemento substitutivo do trabalho escravo” no estado de São Paulo;

c) de 1931 a 1950: japoneses, mas de forma não organizada e não dirigida (ou seja, os imigrantes japoneses não contavam com o apoio do governo brasileiro para a imigração), como anteriormente se procedera com os imigrantes europeus<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Veremos adiante como a imigração japonesa, ao contrário do que escreveu Carneiro, foi provavelmente a mais bem organizada imigração para o Brasil, por contar com o apoio financeiro e operacional do governo japonês.



Além desses grupos, o autor lembra que os portugueses e espanhóis, mesmo não predominando em nenhum dos períodos, mantiveram-se como dois grupos constantes no processo de vinda para o Brasil.

Na historiografia que trata do tema da imigração, costuma-se afirmar que o processo imigratório no Brasil começou em 1808 com o decreto assinado por D. João VI, que autorizava a apropriação de terras por estrangeiros para poderem trabalhar no país. Mas a imigração em massa só se intensificaria após 1850, quando as províncias passaram a ser responsáveis pela imigração em conjunto com companhias de colonização criadas naquele momento e que procuravam “vender” o Brasil como a terra das oportunidades (Seyferth, 1990: 9-10). Muitos imigrantes tinham, além do apoio oficial dos governos de seus países de origem, o auxílio do governo brasileiro (Fausto, 2000: 279).

Para Maria Isaura Pereira Queiroz (1989), a sociedade brasileira manteve uma postura favorável à presença de imigrantes até a segunda década do século XX. Com a ascensão econômica e social dos imigrantes na sociedade brasileira, produziram-se posições contrárias à manutenção dos elementos estrangeiros. Essa relação da sociedade com os imigrantes também teve efeitos na constituição da imagem da nação brasileira. Enquanto havia uma posição a favor dos imigrantes, a imagem que se tinha da nação era próxima à idéia de civilização européia. Posteriormente, já na década de 20, passou-se a valorizar os elementos “genuinamente” nacionais para se contrapor aos valores estrangeiros.

Além do aspecto econômico da imigração européia, havia também o desejo da sociedade brasileira de promover o “branqueamento da raça brasileira”, cuja maior motivação estava baseada em uma suposta superioridade da raça branca em relação a outras raças, especialmente a negra (Skidmore, 1976: 81-96; Seyferth, 1990: 18)<sup>6</sup>. Como o conceito de raça, naquele período, subsumia conceitos culturais como língua, religião, tradições

---

<sup>6</sup> Skidmore (1976) mostra em detalhes como o pensamento racial de origem européia (e baseado em preceitos “científicos”) permeou o pensamento da elite intelectual brasileira por longas décadas, da Monarquia até a Era Vargas. Outros trabalhos também examinaram os reflexos das teorias raciais nas elites letradas brasileiras, como o de Roberto Ventura (1991) e o de Tânia Regina De Luca (1998). Para uma ampla explanação a respeito das teorias raciais européias, remetemos ao trabalho de Schwarcz (1993).

e comportamentos, o projeto de branqueamento visava não apenas a transformação da sociedade brasileira em uma sociedade eminentemente branca, mas com traços da cultura européia.

A discussão sobre a constituição “racial” da sociedade brasileira opôs pelo menos duas posições: havia, de um lado, os defensores dos arianos e, de outro, os defensores do mestiço<sup>7</sup>. Para os defensores dos arianos, a questão estava em saber como tornar o Brasil um país civilizado, cuja referência de civilização eram os países europeus. Por isso, a vinda de imigrantes alemães, por exemplo, com suas características peculiares (disciplina, trabalho, moral, etc.), produziria, além do branqueamento da sociedade brasileira, o desenvolvimento econômico e cultural. Além dessas contribuições, os imigrantes europeus também diminuiriam a presença do “sangue negro” na sociedade brasileira (os negros eram, segundo esses defensores, os responsáveis pelo “atraso” econômico e cultural do Brasil). Por isso, para os defensores dos arianos, a questão da assimilação não era pertinente, ou ao menos, era diminuta, na medida em que o que importava era a presença de um único tipo de indivíduo, ou seja, o de “sangue branco e puro”. Acreditavam, então, que os negros sumiriam na mesma proporção em que a população branca crescesse.

Os defensores do mestiço como o tipo nacional por excelência acreditavam que a sociedade brasileira estava fadada à constituição de uma população mestiça pelo “cruzamento racial” de negros, brancos e índios. Para esses defensores, a integração e a mistura do imigrante com o autóctone contribuiria para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Se o imigrante permanecesse isolado do restante da sociedade, ou se fosse considerado por algum motivo de difícil assimilação, era considerado pelos defensores do mestiço como um elemento impróprio para o país. De qualquer maneira, mesmo esses defensores acreditavam que a “mistura” ou o “cruzamento” entre

---

<sup>7</sup> Oliveira Vianna foi um dos mais significativos representantes dos defensores dos arianos, principalmente com o seu livro “Raça e Assimilação”. Silvio Romero foi defensor do mestiço como figura nacional e um crítico à imigração alemã no sul do país. Para um maior detalhe a respeito dessas posições, e das mudanças de opinião, principalmente de Romero, remetemos aos trabalhos de Ventura (1991) e de De Luca (1998). Esses autores serão tratados mais detidamente, em nosso trabalho, no capítulo 5.

negros e brancos poderia tornar progressivamente o Brasil um país eminentemente branco.

Por isso, os espanhóis, os portugueses e os italianos foram, segundo Oliveira (2001), os imigrantes almejados por serem brancos e por causa da proximidade da língua, da religião e da cultura. Em outras palavras, esses grupos de imigrantes eram portadores de elementos que supostamente facilitariam a sua assimilação do ponto de vista do governo e da sociedade brasileiros. De acordo com Oliveira, “a possibilidade de miscigenação e a disponibilidade à assimilação são variáveis fundamentais na definição de quais imigrantes são desejáveis” (2001: 10). Por conta do projeto de branqueamento e pelo desejo de imigrantes com valores culturais europeus, a imigração asiática encontrou muitas resistências no país, seja no período monárquico (chineses), seja na Primeira República (japoneses).

Além da restrição aos imigrantes asiáticos, a imigração europeia serviu como uma forma de a elite relegar grande parcela da sociedade brasileira (constituída principalmente por negros, caboclos e mestiços) à classe de sub-cidadãos. Como afirma Ianni (2004):

“(...) as ‘elites’ brasileiras decidiram priorizar a imigração de ‘europeus’, ‘brancos’, ‘ocidentais’, membros da civilização ‘ocidental-cristã’, relegando as populações nativas ou indígenas, os africanos e os seus descendentes e, inclusive, os orientais. Foi uma política imigratória de cunho ‘arianista’, inspirada no ‘darwinismo social’ do evolucionismo do pensamento europeu em apogeu na época” (p. 156)

Houve dois tipos de imigração com finalidades distintas. O primeiro tipo foi a imigração destinada à pequena propriedade, em regime de terras devolutas, ainda durante o período joanino, cujos objetivos eram o de colonização de terras ocupadas por índios ou em regiões fronteiriças. Grande parte desse tipo de política imigratória ocorreu na região Sul do país e, em especial, no Rio Grande do Sul (que era, no período Imperial, conhecido como Província de São Pedro do Rio Grande do Sul).

Além disso, a colonização por meio da pequena propriedade tinha outros objetivos, conforme afirma Petrone (1982):

“(...) ocupar espaços vazios, promovendo a valorização fundiária, e criar condições para o aparecimento de uma camada social intermediária entre latifundiário e escravo, camada essa que pudesse ao mesmo tempo ser mercado consumidor, oferecer braços no mercado de trabalho e diversificar a economia com a produção de gêneros para os quais a grande propriedade não se prestava” (p. 17).

Após muitas discussões, foi promulgada a Lei de Terras (de 18 de setembro de 1850), que consistia em anular o caráter gratuito das terras concedidas aos colonos imigrantes até aquele momento. Assim, mais um problema surgiu para os novos imigrantes que, de forma crescente, chegavam ao país: além dos problemas já existentes, como a precária infra-estrutura dos núcleos coloniais e a distância das vias de comunicação (o que dificultava o escoamento das futuras produções agrícolas), os imigrantes eram, a partir da Lei de Terras, obrigados a comprar um lote de terra, em local geralmente desconhecido.

Depois dessa Lei, muitas empresas colonizadoras, além de continuarem a propagandear o Brasil como terra das oportunidades para europeus pobres (e, portanto, imigrantes em potencial), passaram a comprar grandes extensões de terra junto ao governo imperial para dividi-las em lotes a serem distribuídos aos futuros colonos (Petrone, 1982: 119).

Contudo, poucos núcleos coloniais progrediram da forma esperada, seja pelo governo seja pelos imigrantes. Por exemplo, a primeira colônia, a de Nova Friburgo, em 1818, foi um retumbante fracasso para os imigrantes alemães, em decorrência do tipo de solo existente em tal região, cujo cultivo correto era desconhecido dos imigrantes. Opondo-se ao fracasso existente na maioria das colônias, a de São Leopoldo, fundada no Rio Grande do Sul em 1824, e a de Blumenau, em Santa Catarina no ano de 1850, se tornaram o exemplo de “sucesso” esperado pelo governo, sendo esta última colônia produto da empresa de colonização patrocinada pelo Conde de Blumenau.

A segunda forma de imigração tinha por objetivo a complementação de mão-de-obra para o latifúndio cafeicultor, principalmente na Província de São Paulo, antes mesmo da abolição da escravatura. Em 1850, o fim do tráfico negreiro (lei Eusébio de Queirós) e a proibição da transferência de mão-de-obra escrava de outras Províncias para São Paulo produziu o estímulo necessário para a vinda organizada de imigrantes europeus como trabalhadores nas fazendas do Oeste Paulista. Esse é um dos motivos pelos quais a pequena propriedade no interior de São Paulo viria a se desenvolver apenas no início do século XX: o grande interesse por imigrantes era apenas para aplicar a sua força de trabalho no plantio e na colheita do café, principal produto exportado pelo país naquele momento.

A baixa remuneração salarial do trabalho nos cafezais e as precárias condições de moradia e alimentação geravam uma série de descontentamentos nos imigrantes. Por isso, muitos fugiam das fazendas de café ou se instalavam nas cidades ou ainda retornavam para o seu país de origem. Uma das maneiras encontradas pelos latifundiários para tentar segurar o imigrante foi a concessão do cultivo intercafezal, isto é, enquanto os novos pés de café cresciam, os imigrantes eram autorizados a plantar feijão ou milho entre os cafezais e a vender o excedente de produção desses cultivos. Essa seria uma possibilidade de os imigrantes obterem algum lucro enquanto aguardavam o crescimento do cafezal e, com isso, cuidarem do “bem-estar” da plantação sob sua responsabilidade.

Apesar de toda a pressão exercida pelos grandes latifundiários sobre o governo estadual paulista para auxiliá-los no transporte de imigrantes para os cafezais, a pequena propriedade agrícola de imigrantes também esteve presente em São Paulo. Mesmo assim, esse tipo de propriedade tinha uma função diferente da existente nos Estados do Sul: a pequena propriedade servia como uma espécie de complemento do latifúndio no que tangia à produção agrícola para a qual o latifúndio não era o espaço mais adequado. E servia também como forma de atração para os novos imigrantes que almejavam a aquisição de um lote de terra para sua própria produção, o que só poderia ser alcançado com o dinheiro acumulado com o trabalho na fazenda.

Podemos então dizer que diversos grupos imigrantes, inicialmente apenas europeus, vieram ao Brasil com basicamente um objetivo: acumular uma certa quantia em dinheiro, seja para retornar ao seu país de origem e reiniciar sua vida com um outro padrão econômico, seja para adquirir lotes de terras no Brasil para o trabalho na lavoura.

O imigrante tinha, por conta da propaganda brasileira na Europa, a imagem do Brasil como a terra das oportunidades, do acúmulo rápido (mas não fácil) de dinheiro. Mesmo para aqueles que não tinham mais interesse em retornar ao seu país de origem, a possibilidade de acúmulo rápido de capital para a aquisição de seu lote de terra era, por si só, um elemento de atração. Por isso, o período de trabalho na fazenda como trabalhador contratado era considerado “um mal necessário” e passageiro para se conseguir adquirir seu lote de terra.

Até a primeira metade do século XIX, o principal grupo imigrante foi o dos alemães, que se tornaram colonos na região Sul do país em núcleos coloniais criados pelo Governo Imperial. Esses núcleos eram entregues aos imigrantes para trabalharem com a policultura (em oposição ao sistema monocultor cafeeiro).

Quanto à imigração para as grandes propriedades monocultoras, o grupo imigrante majoritário foi o de italianos, que continuou com um forte fluxo mesmo com a proibição da emigração por parte do governo italiano, gerada pelas péssimas condições de vida às quais o imigrante estava submetido no Brasil. Boa parte dos latifundiários, por exemplo, ainda com a mentalidade escravocrata, tratava de modo extremamente desrespeitoso o trabalhador imigrante e não cumpria sua parte do contrato de trabalho estabelecido. Explorava, além disso, financeiramente esses imigrantes, o que gerava grandes dívidas do colono junto ao fazendeiro (que era, em quase todos os casos, também o proprietário do armazém de venda de mercadorias de subsistência localizado na fazenda).

Mesmo com tantos percalços, grande parte dos discursos históricos (mas nem todos) constroem as narrativas de sucesso dos imigrantes, sucesso produzido pelo trabalho árduo e pelo sacrifício. Entretanto, muitos imigrantes,

insatisfeitos com as condições encontradas no Brasil (seja de infra-estrutura, seja de não-cumprimento dos contratos assinados antes da viagem ou seja pelo fato de não conseguirem o pecúlio desejado) acabaram retornando ao seu país de origem ou re-emigraram para outros países (como a Argentina ou o Uruguai). Outros ainda migraram de uma fazenda para outra ou para alguma cidade mais próxima. Como escreve Petrone (1982),

“(...) talvez os fracassos de imigrantes nos núcleos coloniais fossem mais freqüentes que os sucessos, mas como não existem estatísticas e como a historiografia da imigração prefere relatar os sucessos e falar dos ótimos resultados obtidos nos empreendimentos coloniais, arrolando produção agrícola e industrial e os hectares de terras integradas e tornadas cultiváveis, torna-se difícil a verificação nesse sentido” (p. 71).

O objetivo de ganhar dinheiro e de ser proprietário de terras eram motivados principalmente pelas péssimas condições de vida desses imigrantes em seus países de origem. As causas de “expulsão” do país de origem não diferiram, de um modo geral, de nacionalidade para nacionalidade: a pobreza no campo, gerada pela progressiva industrialização do país, e a pressão populacional (isto é, o rápido crescimento nas taxas de natalidade e o decréscimo nas taxas de mortalidade) são geralmente os fatores associados ao processo das grandes imigrações. Como já foi apontado, o imigrante vinha ao Brasil com o intuito de acumular uma certa quantidade de dinheiro, seja para retornar ao seu país de origem, seja para se tornar proprietário de sua própria terra no Brasil. Por isso, grande parte da imigração para o Brasil ocorreu com famílias inteiras, pois, por um lado, para o governo era mais segura a permanência do imigrante no país se estivesse acompanhado de sua família e, por outro lado, para o imigrante era mais interessante e produtivo trabalhar com indivíduos de sua própria família. Mais rara foi a imigração do homem solteiro e jovem, até porque esse tipo de imigrante não era o desejado como mão-de-obra para o cafeeiro. Considerava-se que esse tipo de imigrante tinha uma alta mobilidade, ou seja, não permanecia por muito tempo em uma determinada fazenda, justamente por não ter “laços” com quaisquer outros imigrantes.

Mesmo tendo condições precárias de trabalho e moradia no Brasil, os imigrantes tinham o incentivo e estímulo do governo brasileiro para a sua vinda. Contudo, na Era Vargas, a vinda e a presença de imigrantes no país sofreu um revés.

Antes mesmo de entrar na Segunda Guerra Mundial, o governo da Era Vargas aplicava uma série de políticas restritivas aos imigrantes presentes no Brasil e limitava a entrada de novos imigrantes. Uma das principais políticas de restrição ao imigrante foi o processo de “nacionalização do ensino”, ou seja, a obrigatoriedade do ensino de língua portuguesa e o fechamento de escolas de comunidades estrangeiras (principalmente alemã, italiana e japonesa). Essa política tinha por finalidade o “exercício de cidadania” reclamado tanto por políticos liberais quanto por nacionalistas (Magalhães *apud* Oliveira, 2000: 88).

Com isso, os imigrantes estavam em uma nova situação, na qual a sua presença gerava desconfiança por parte do Estado e da sociedade brasileiros e, conseqüentemente, viam-se em um ambiente de maior controle de suas ações (que englobava o uso de sua língua de origem).

Essa situação de desconfiança, fiscalização e controle só foi alterada após o final da Segunda Guerra Mundial, quando ocorreu também o fim das chamadas grandes imigrações sob a chancela do Estado e das empresas colonizadoras.

Apresentamos abaixo um quadro estatístico do IBGE com o número dos principais grupos imigrantes, segundo a nacionalidade, que vieram para o Brasil de 1884 a 1939 (*apud* Oliveira, 2001: 23):

<b>Nacionalidade</b>	<b>Total</b>
Alemães	170.645
Espanhóis	581.718
Italianos	1.412.263
Japoneses	185.799
Portugueses	1.24.349
Sírios e turcos	98.962
Outros	504.936



Total	4.158.717
-------	-----------

Abaixo seguiremos mostrando algumas características específicas dos cinco principais grupos imigrantes do ponto de vista quantitativo.

## 1.2. Aspectos particulares do processo imigratório de alguns grupos no Brasil

Os alemães, como um dos primeiros grupos a imigrar para o Brasil, se instalaram inicialmente na colônia de São Leopoldo em 1824, no processo de colonização de terras devolutas (Seyferth, 1999: 274). Nesse primeiro momento, alguns integrantes do governo imperial foram contra a imigração alemã por questionarem a presença de um grupo protestante quando o Brasil ainda era um país oficialmente católico (idem, 1999: 278).

Mesmo assim, o governo imperial brasileiro não interferiu nas práticas religiosas dos alemães protestantes quando realizadas no âmbito privado. Obviamente, essas mesmas práticas religiosas eram proibidas por lei no espaço público.

Como os alemães se instalaram de um modo geral em colônias afastadas dos centros urbanos em formação, foi possível preservar a identidade germânica nos territórios ocupados, por meio da manutenção de certas práticas sociais e pela língua alemã (Seyferth, 1999: 291). Por isso, houve uma série de problemas quando os nacionalistas, já nas primeiras décadas do século XX, exigiram a assimilação dos imigrantes, defendendo a unidade e a homogeneidade do país (idem, 1999: 303).

Já os italianos, cujo maior fluxo ocorreu entre 1880 e 1920, tornaram-se quase sinônimos de imigração e colonização: vinham em grandes famílias (12 a 15 pessoas) “expulsas” da Itália pela pobreza gerada por fatores econômicos e pela grande pressão demográfica (que “forçou” o governo italiano a incentivar a viagem de compatriotas). Outra característica marcante desse grupo é a regularidade na remessa de dinheiro para familiares que permaneceram na Itália (Alvim, 1999: 385-386).

Como já dissemos, os italianos não encontraram nos núcleos coloniais as mesmas condições imaginadas e estipuladas nos contratos assinados para a sua vinda. Como isso gerou uma série de problemas diplomáticos com a Itália, o governo brasileiro se viu obrigado a determinar novas e melhores condições ao imigrante italiano como, por exemplo: alojamentos até a construção da própria casa, instrumentos de trabalho, fornecimento de sementes para plantio, mantimentos e cessão de um pedaço de terra já desmatado para o plantio de subsistência (Alvim, 1999: 388).

Com a eclosão da Primeira Guerra Mundial (1914), houve um decréscimo da imigração européia, o que, em contrapartida, fortaleceu a idéia da imigração japonesa, até então vista com restrições por uma parcela da sociedade brasileira, apesar de ter sido iniciada em 1908. Dessa maneira, iniciou-se de forma tardia em relação à imigração européia.

A principal diferença existente entre a imigração japonesa e as demais foi a grande participação do governo japonês no financiamento das passagens dos emigrantes, política que desde 1868 estimulava a ida de trabalhadores japoneses para outros países, como os Estados Unidos da América, o Havaí, o México e o Peru (Sakurai, 1999: 203-204).

Apesar de também ter problemas com os fazendeiros de café, o imigrante japonês conseguiu se inserir na lavoura e estimular a policultura, já que, além do governo, algumas empresas japonesas também incentivavam a emigração e chegaram a comprar grandes extensões de terras em São Paulo para vendê-las em lotes para seus compatriotas. É o que Célia Sakurai chama de “imigração tutelada” (1999: 215), ou seja, a imigração era subsidiada pelo governo japonês que, além de dar o dinheiro, auxiliava o emigrante ao exigir o cumprimento do que fora assinado em contrato e ao fiscalizar as condições de trabalho no país receptor.

Para a autora, a imigração japonesa também deve ser encarada como uma forma criada para estabelecer e concretizar relações comerciais mais profundas entre os dois países (Sakurai, 1999: 217-218). Assim, apesar de diversas reações contrárias à presença do japonês no Brasil, “na prática, pode-se perceber o quanto a política japonesa de emigração até o início da Segunda

Guerra Mundial é eficaz para os imigrantes, para São Paulo e para os empreendimentos capitalistas envolvidos” (idem, 1999: 233).

Tanto os portugueses quanto os espanhóis procuraram se estabelecer nos centros urbanos, apesar de muitos serem camponeses. Por não terem subsídios para a emigração, os portugueses vinham sozinhos, com o objetivo de retornar com uma condição financeira melhor para sua família e seu país (Lobo, 2001: 21). Contudo, muitos acabaram permanecendo no Brasil e trouxeram seus familiares, principalmente porque havia a facilidade da língua e da religião (idem, 2001: 19).

A figura do português, como a de quase todo imigrante, oscilava entre uma imagem positiva e uma negativa por parte da sociedade brasileira. Por exemplo, para os nacionalistas brasileiros em ascensão, após a instauração da República, o imigrante português era considerado um monarquista, contrário à independência do Brasil. Os portugueses eram também considerados os responsáveis pela instauração da escravidão no país (Lobo, 2001: 27-28).

Os espanhóis, que se concentraram nos centros urbanos (sobretudo Rio de Janeiro e Salvador), foram foco de grande interesse pelo governo brasileiro, tanto que obtiveram subsídios para passagens transatlânticas, fato que incomodou o governo espanhol, principalmente pelo esvaziamento da região da Galícia, grande centro irradiador de emigrantes (Martinez, 1999: 246).

Vimos, resumidamente, alguns aspectos da imigração no Brasil e de seus principais grupos. Para fecharmos essa primeira parte de nosso trabalho, a respeito de nosso objeto de estudo, vamos tratar ainda da questão da intolerância e os conceitos de intolerância e de preconceito lingüísticos na relação da sociedade e do Estado brasileiros com os imigrantes. Seguem-se então, no próximo capítulo, algumas considerações acerca dos conceitos de intolerância geral e intolerância lingüística.

## 2. Algumas considerações acerca dos conceitos de tolerância e de intolerância

Os conceitos de intolerância e tolerância surgiram nos debates e relações estabelecidas entre diferentes religiões (inicialmente o catolicismo e o protestantismo) durante o século XVI, o que levou John Locke e Voltaire, em diferentes momentos, a discutir a questão da intolerância religiosa (Cardoso, 2003: 21-22).

Como afirma Falcon, “coube ao Iluminismo dar o impulso final no sentido de fazer da tolerância um princípio de ordem geral, imposto pela razão, algo inerente à natureza humana e não mais uma concessão outorgada pela autoridade estatal. Nesse contexto ela é entendida como um *dever moral*” (grifo do autor, 1994: 66). A tolerância, no século XVII, era vista como concessão do príncipe, pois a “liberdade de consciência” estava limitada ao âmbito privado, enquanto na esfera do público prevalecia a vontade e a religião do soberano<sup>8</sup>.

Ainda no contexto do Iluminismo, segundo Falcon, a burguesia e parte da nobreza se valiam da tolerância como uma estratégia para minar a riqueza, os privilégios e a influência da Igreja nos momentos em que havia uma disputa em torno dos mesmos interesses. Assim, todas as vezes em que ocorria uma disputa entre a sociedade civil e a Igreja, os burgueses e a nobreza apelavam para o princípio de tolerância para afirmar que a Igreja, enquanto instituição, não poderia ser intolerante, mas sim solidária e caridosa (Falcon, 1994: 67)<sup>9</sup>.

Em nosso tempo, mais especificamente em 1995, a UNESCO publicou o resultado de diversas reuniões em diferentes continentes, incumbidas de discutir o conceito de tolerância nos dias atuais. A partir dessas reuniões, produziu-se a Declaração de Princípios sobre a Tolerância, na qual se chegou a um conceito de tolerância como sendo a aceitação do pluralismo, isto é,

---

<sup>8</sup> Essa era a mesma postura encontrada na sociedade brasileira durante o Império (quando o catolicismo ainda era a religião oficial do Estado): os alemães protestantes eram impedidos de realizar suas práticas religiosas no espaço público, mas não havia qualquer interferência do governo imperial no que se referia à prática religiosa no âmbito privado (mesmo com a existência de uma parcela da sociedade brasileira incomodada com a presença de protestantes em território nacional).

<sup>9</sup> Segundo Mario Miranda Filho (s/d), houve dois momentos “iluminados” na história da humanidade: além do próprio Iluminismo, o autor mostra que já na Antiguidade Clássica o conceito de tolerância era considerado uma virtude, pois a sabedoria (uma das quatro virtudes) englobava uma “ativa solidariedade para com os amigos e inferiores” (p. 30).

“harmonia na diferença” que serviria como condição para o desenvolvimento social e econômico dos povos (*apud* Cardoso, 2003: 189-197). Mas a preocupação em discutir esse conceito nos dias atuais não se restringe aos órgãos multilaterais internacionais. Muitos intelectuais e pesquisadores discutiram e continuam a discutir qual o significado do conceito da tolerância e como utilizá-lo para se combater a intolerância existente no mundo globalizado.

Segundo Bobbio, há uma intolerância no âmbito religioso e político, no qual se defende uma suposta verdade única e, conseqüentemente, a não-verdade do outro, e uma intolerância social (que subsume a etnia, a língua, a raça etc.), que envolve também a questão do preconceito (Bobbio, 1992: 203-205). Ou seja, a intolerância religiosa e política pressupõe a certeza de uma única verdade a ser defendida a qualquer custo. Já a intolerância social envolve a imagem negativa do outro a partir de traços diferentes reduzidos a um significado negativo.

Para Bobbio, a tolerância é uma estratégia no embate entre sujeitos: “(...) a tolerância é, evidentemente, conscientemente, utilitaristicamente, o resultado de um cálculo e, como tal, nada tem a ver com o problema da verdade” (1992: 207). Isso para falar de relações práticas: se sou o mais forte, a tolerância pode ser uma astúcia; se sou o mais fraco, uma necessidade (até de sobrevivência); se somos iguais, há uma reciprocidade (se eu persigo, posso passar a ser o perseguido) (*idem*, 1992: 206-207). Por isso, a tolerância englobaria então uma dimensão argumentativo-persuasiva e uma dimensão prática, a das relações sociais.

O combate à intolerância envolve também essas duas dimensões: uma teórica, na busca pelo entendimento das causas da intolerância, e outra prática, não apenas para coibir a intolerância mas também para usar a ação tolerante como modelo de comportamento social.

Bobbio faz uma distinção interessante em relação aos conceitos de tolerância e de intolerância que nos parece pertinente pela sua operacionalidade. Vamos a ela:

- tolerância positiva: “Entendida desse modo [mal menor ou mal necessário], a tolerância não implica a renúncia à própria convicção firme, mas

implica pura e simplesmente a opinião (a ser eventualmente revista em cada oportunidade concreta, de acordo com as circunstâncias e as situações) de que a verdade tem tudo a ganhar quando suporta o erro alheio, já que a perseguição, como a experiência histórica o demonstrou com freqüência em vez de esmagá-lo, reforça-o” (Bobbio, 1992: 206).

- intolerância positiva: “severidade, rigor, firmeza, qualidades todas que se incluem no âmbito das virtudes” (Bobbio, 1992: 210);

- tolerância negativa: “indulgência culposa, de condescendência com o mal, com o erro, por falta de princípios, por amor da vida tranqüila ou por cegueira diante dos valores” (Bobbio, 1992: 210);

- intolerância negativa: aquela que se fecha em suas certezas, que não se abre para a perspectiva do outro, construindo então uma imagem negativa daquele que não tem as mesmas perspectivas do intolerante.

Sérgio Paulo Rouanet (2003) nos apresenta algumas boas definições sobre a intolerância: “a intolerância pode ser definida como uma atitude de ódio sistemático e de agressividade irracional com relação a indivíduos e grupos específicos, à sua maneira de ser, a seu estilo de vida e às suas crenças e convicções” e ainda “a intolerância se caracteriza pela incapacidade de descentramento, de empatia com o ponto de vista do outro”.

O mesmo autor propõe, como uma forma de solucionar os conflitos gerados pela intolerância, a distinção clássica entre público e privado: “a democracia moderna não exige a supressão das especificidades de línguas, de religião, de cultura. Ela exige apenas que essas especificidades sejam mantidas na esfera privada e que, como cidadãos, todos os indivíduos obedeçam aos princípios gerais estabelecidos na constituição” (2003). Em outras palavras, o bem comum e coletivo deve estar acima dos valores individuais e privados, que, por seu turno, não devem sofrer a interferência da dimensão pública. Deve-se então ter os limites bem definidos entre o público e o privado para se preservar os direitos individuais contra ingerências públicas e para se evitar uma desigualdade de direitos para grupos sociais distintos.

Para se opor à intolerância, Rouanet ainda propõe uma nova postura das pessoas, ultrapassando a tolerância para chegar ao que entendemos ser

um conceito de solidariedade: “passagem para um estágio mais civilizado e menos mecânico de convívio das diferenças. Penso que as diferenças deveriam conversar entre si, rompendo sempre que possível a camisa-de-força da cultura e da religião” (2003).

Assim, segundo Rouanet, “é preciso passar de uma ética da tolerância, em que as diferenças coexistem, para uma ética do reconhecimento mútuo e da interpenetração”. Podemos entender as palavras de Rouanet como sendo uma nova proposta para as relações sociais, pautadas pelo sincretismo e pela mestiçagem (por mais que este último conceito seja totalmente discutível em determinados contextos discursivos e históricos no debate sobre a formação da sociedade brasileira).

Para Paul Ricoeur, há dois elementos necessários para a existência da intolerância: o primeiro é a reprovação das crenças e convicções do outro e o segundo é o poder ou a capacidade de impedir o outro de exercer e viver suas convicções e crenças (Ricoeur, 2000: 20). Sem essa conjugação de elementos, é impossível que a intolerância exista.

Além disso, o autor ainda realiza uma gradação do conceito da tolerância nos seguintes moldes: a) “se tolera o que se desaprova *mas não se pode impedir*” (grifo do autor); b) “vontade de compreender as convicções contrárias, sem, no entanto, aderir a elas”; c) “*direito* ao erro, associado à idéia de que cada um tem o *direito* de viver segundo suas convicções” (grifo do autor) e; d) “parte da verdade pode estar em outro lugar que não nas convicções que fundamentam as tradições em que fomos educados” (Ricoeur, 2000: 21-22).

A consequência dessa gradação da tolerância é o desenvolvimento de uma “ética da discussão”, de uma arena de debates ou de um “espaço público de discussão” em que se busca encontrar a verdade em comum existente na identidade e na alteridade, ou seja, o pluralismo de idéias, de convicções e de crenças.

Já Françoise Héritier (2000) procura as causas da intolerância, entendida pela autora como a exclusão e a eliminação de grupos sociais, na

rejeição e exclusão do outro a partir de uma idéia de pureza e unicidade (de qualquer natureza) constituinte da identidade. Como afirma a própria autora:

“Um arraigado mecanismo de intolerância e do racismo, inerente à questão da pureza do sangue, consiste na convicção de que os outros não pensam, não sentem, não reagem como nós (qualquer que seja esse ‘nós’), que nos consideramos a essência da humanidade e da civilização” (2000: 24).

Por isso, o outro é sempre transformado em um objeto, ou seja, perde o seu estatuto de sujeito, de ser humano. Essa transformação implica em uma operação de hierarquização da categoria humana, ou seja, aquele que é identificado como o outro e como o diferente é automaticamente classificado negativamente (ou seja, é considerado de baixo valor em uma “escala social”). Segundo a autora, “(...) a lógica da diferença não deveria acarretar, automaticamente, nem a hierarquia, nem a desconfiança, nem o ódio, nem a exploração, nem a violência” (Héritier, 2000: 27).

Da mesma forma que a intolerância é fundada em um crer em si mesmo e em seus valores, a tolerância deve se caracterizar pela fidúcia, em que deve “reinar a confiança e a tolerância em relação ao outro” (Héritier, 2000: 26), já que “*todos os humanos sem exceção são definidos como homens*” (grifo da autora, 2000: 27).

No texto de Harris Memel-Fote (2000), a intolerância é analisada a partir de três questões dela indissociáveis:

- a) quanto ao objeto: o outro é sempre o estrangeiro, de nacionalidade, de raça, de etnia, de religião ou de língua. O mesmo é o concidadão, o irmão de etnia, o congênere, o correligionário (2000: 47);
- b) quanto aos motivos: o outro é sempre o inimigo (nunca o adversário) e, por isso, deve ser eliminado. Quando o mesmo é partidário dos valores do outro, é considerado um traidor ou, no mínimo, cúmplice do inimigo.
- c) quanto às manifestações, o que predomina é o ódio e o medo: o ódio que motiva a eliminar o outro e o medo de ser eliminado pelo outro.



Para o autor, essas questões se assentam em duas categorias imutáveis (para o intolerante): a identidade exclusiva e a alteridade absoluta. É por isso que, para o intolerante, o outro não pode ser aceito em seu grupo, não se pode manter contato ou relações com o outro e, ainda, o outro deve ser exterminado para se eliminar a ameaça de dissolução da identidade do grupo. Uma resposta a essas categorias absolutizadas, como propõe o autor, seria a identidade e a alteridade relativas, que poderiam produzir “associações e alianças de etnias, de raças, de crenças, até de classes sociais” (Memel-Fote, 2000: 51).

Ao discutir os limites da tolerância e da intolerância, Monique Canto-Sperber mostra o vínculo entre “as avaliações morais e a determinação de agir” (2000: 90), ou seja, a relação entre as interpretações e o fazer dos sujeitos. Pode ser considerado bom tolerar algo que se desaprove, mas essa tolerância não se pode ultrapassar um determinado limite moral, pois seria perigoso tolerar o mal, por exemplo.

A autora define três limites para a tolerância: a) qualquer ato ou comportamento que pode ameaçar a existência da própria tolerância (por ser justamente tolerado); b) o que pode ferir a liberdade, os interesses e o direito do outro (2000: 91); e c) a existência de certos traços sociais em comum (2000: 93) (para não se produzir a idéia de uma alteridade radical, o que implicaria em um tratamento diferenciado).

Depois de definir os limites da tolerância, a autora elabora dois princípios para a sua aplicação: a) a neutralidade, como forma de impedir que um modo de vida se torne hegemônico e prejudique a existência de outros modos de vida distintos (esse princípio deve, principalmente, estar presente no Estado, que não deve interferir, dentro da lei, no “estilo” de vida de determinados grupos e, também, não deve privilegiar um determinado modo de vida, ou seja, o Estado deve tratar igualmente os grupos sociais); b) o pluralismo, para preservar a multiplicidade e divergências de opinião e para se combater o processo de homogeneização característico dos Estados modernos (Canto-Sperber, 2000: 94-95). Em outras palavras, deve ser garantida ao indivíduo a sua liberdade de pensamento e de expressão.

Podemos, então, fazer algumas relações entre os pontos de vista dos autores citados:

- a) a intolerância implica em uma relação entre sujeitos em um determinado contexto social, político e histórico, em que ocorre a tentativa de transformar o outro em um objeto;
- b) o intolerante crê em suas certezas e valores, em uma identidade excludente e em uma alteridade absolutizada; por isso, tudo aquilo que diverge das convicções do intolerante é negativo;
- c) o que é diferente deve ser, então, eliminado, exterminado ou, ao menos, posto à distância para não “contaminar a pureza” do grupo intolerante;
- d) a tolerância pode ser positiva ou negativa, pois tem limites éticos e morais; esses limites devem estar bem definidos para que a tolerância não promova o surgimento da intolerância;
- e) qualquer tentativa de combate à intolerância deve evitar a existência de uma postura intolerante; por isso, deve-se ir além da tolerância e pensar em novas formas de sociabilidade e de respeito à diferença;
- f) para a existência de um pluralismo, presente no espaço público, as categorias da identidade e da alteridade devem ser relativizadas (dentro de um certo contexto e com parâmetros morais e éticos esclarecidos).

Seguiremos agora apresentando algumas questões referentes à intolerância lingüística<sup>10</sup>.

## 2.2 A intolerância lingüística, a norma lingüística e a questão imigratória

Mesmo com os esforços de lingüistas e pesquisadores da linguagem, o senso comum continua a considerar a língua apenas como um instrumento de comunicação neutro e sem tensões constituintes de ordem ideológica, o que

explicaria a sua ausência nos debates sobre o preconceito e a intolerância nas relações sociais e históricas.

Contudo, sabemos que, desde os gregos, a língua é utilizada como uma forma de se estabelecerem os limites entre diferentes grupos ou sociedades e, conseqüentemente, de se criar certas imagens do Outro. O exemplo, conhecido de todos, é a denominação “bárbaro” atribuída àqueles que não falavam o grego (koiné) e cujo léxico manteve a carga semântica negativa com o passar dos tempos<sup>11</sup>.

Essa “função social” da língua está relacionada com ao menos duas questões que envolvem a discriminação: a primeira, que utiliza a língua como veículo ou instrumento de discriminação, ou seja, uma determinada língua é melhor ou pior do que outras; e a segunda, relacionada à discriminação de certos usos lingüísticos, muitas vezes homologados com posições sociais inferiores ocupadas por determinados grupos (Barros, 2004: 3-4).

Como afirma Greimas, “toda língua comporta em si mesma critérios e elementos distintivos suficientes para engendrar as atitudes de identificação e de exclusão a respeito dos participantes da comunicação real ou suposta”

---

<sup>10</sup> No capítulo em que realizaremos uma análise semiótica da intolerância, tentaremos conjugar essas diferentes perspectivas teóricas para chegar a um denominador comum.

<sup>11</sup> O dicionário Houaiss define da seguinte maneira o léxico “bárbaro”:

adjetivo e substantivo masculino

- 1 Rubrica: história.  
para os gregos, romanos e, posteriormente, para outros povos, que ou quem pertencesse a outra raça ou civilização e falasse outra língua que não a deles; estrangeiro
  - 2 Derivação: por extensão de sentido.  
que ou quem é cruel, desumano, feroz  
Ex.: <práticas b.> <esses b. serão punidos por suas atrocidades>
  - 3 Derivação: por extensão de sentido.  
que ou quem é incivil, rude, grosseiro
- adjetivo
- 4 Regionalismo: Brasil. Uso: informal.  
palavra-ônibus que qualifica pessoas ou coisas com atributos positivos: muito bonito (*um cara b.*; *uma casa b.*); ótimo (*um pai b.*); muito afável, compreensivo (*um chefe b.*); muito interessante (*uma idéia b.*) etc.
  - 5 que é impróprio, incorreto; não polido  
Ex.: estilo b.
- interjeição
- 6 exprime admiração, surpresa, espanto

(1981: 55) pois todos os fatos lingüísticos são suscetíveis de serem conotados socialmente.

A língua é um dos elementos que contribui para a constituição das nações e para a delimitação entre nações. Essa função da língua serve para se criar um sentido de homogeneidade de uma nação e para veicular os valores internamente aceitos e reproduzidos. Essa seria uma das funções da língua nacional, ou seja, a de criar os limites de uma identidade coletiva que se contrapõe a outras identidades exteriores a ela. Segundo Haugen (2000), “as línguas nacionais têm oferecido o acesso ao título de membro de uma nação, uma identidade que dá à pessoa o ingresso num tipo novo de grupo, que não é apenas parentesco, governo ou religião, mas uma mistura inédita e peculiarmente moderna dos três” (2000: 113-114).

A constituição da nação, enquanto unidade política, “será presumivelmente mais efetiva se for também uma unidade social” (Haugen, 2000: 105). E essa unidade social pressupõe “(...) um único código lingüístico por meio do qual tal comunicação [entre os indivíduos constituintes da nação] possa existir” (idem, 2000: 106). Essa “unicidade” do código lingüístico cria nos indivíduos um sentimento de pertencimento a um grupo social maior. Por isso, nas sociedades nacionalistas, mais do que ter uma língua em comum, deve-se ter sua própria língua (ibidem, 2000: 106).

Para se chegar a esse sentimento de pertencimento, deve-se selecionar uma variante da língua para torná-la única, ou seja, um “(...) ideal de variação mínima na forma seria uma hipotética variedade ‘pura’ de uma língua, com apenas uma ortografia e uma pronúncia para cada palavra, uma palavra para cada significado, e uma estrutura gramatical para todos os enunciados” (Haugen, 2000: 110). Em outras palavras, deveria haver, então, uma única identidade correlacionada a uma única língua, que veicularia os valores dessa identidade.

Além dessa identidade coletiva criada pela língua nacional (em oposição à alteridade das línguas estrangeiras), há também uma outra questão identitária que envolve as relações entre as diferentes normas lingüísticas constituintes de uma língua nacional. Ainda segundo Haugen, “escolher

qualquer vernáculo [para nós, variante] como norma significa favorecer o grupo de pessoas que falam esta variedade” e mais adiante “se já existir uma elite reconhecida com um vernáculo característico, sua norma quase inevitavelmente prevalecerá” (2000: 112). A norma lingüística é, portanto, o resultado de uma escolha que implica na desconsideração de outras variantes presentes em um determinado território nacional e a favor de uma determinada classe social.

Por isso, podemos dizer que a “unificação” do idioma (isto é, a seleção de uma determinada norma em detrimento das outras), e sua imposição, tem dois objetivos: o primeiro é criar a imagem de um país uniforme nos diversos aspectos constituintes de uma nação, o que dissimula ou encobre, por conseguinte, as diferenças e as tensões sociais, culturais, lingüísticas e étnicas existentes (Oliveira, 2000: 91; Zilles, 2001: 150). O segundo, está ligado ao conceito de nacionalidade que constrói os limites entre os grupos estrangeiros e a sociedade supostamente detentora dessa nacionalidade homogênea e uniforme em seus aspectos sociais, culturais e lingüísticos (Oliveira, 2000: 91). Para essa unificação, deve-se escolher, dentre as diversas variantes, uma que represente a nação como um todo. Via de regra, essa variante é a da elite do país que, arbitrariamente, homologa a hierarquia social que a sustenta com uma hierarquia lingüística que validaria sua norma e seu modo de falar.

A presença do estrangeiro pode então se tornar uma ameaça a partir do momento em que pode interferir nessa suposta homogeneidade de uma nação ou de algum elemento constituinte da identidade nacional, já que são portadores de valores simbólicos associados a outras sociedades e países (Garcez e Zilles, 2001: 15, 27 e 29).

Devemos, contudo, recordar que qualquer sociedade não é uniformemente formada. Possui diversos grupos ou classes: sociais, intelectuais, regionais, etc. Internamente, a norma lingüística é um dos elementos constitutivos dos processos de distinção de um grupo social em relação a outros grupos. E o uso de uma determinada variante é um dos principais elementos para a construção da identidade do indivíduo e, conseqüentemente, de sua percepção da alteridade. Esse uso insere o falante

em um determinado grupo social, ou ao menos o faz parecer pertencer a esse grupo, ao mesmo tempo que forma a sua identidade e demarca-a em relação a indivíduos pertencentes a outros grupos sociais.

Como já dissemos, na constituição da língua nacional, ocorre a segregação das variantes estigmatizadas, ou seja, as variantes utilizadas pelas classes sociais presentes nos estratos mais baixos da sociedade (ou que residem fora das grandes capitais). Os usuários dessas variantes podem, por isso, sofrer discriminações por não utilizar ou por desconhecer a variante padrão.

Faraco mostra que as relações sociais pressupõem a existência conflitante de valores que retroativamente “mobilizam uma vasta gama de modos de ser, de agir, de pensar e, evidentemente, de dizer” (2002: 41), seja no sentido de gêneros discursivos, seja no prestígio de determinadas formas léxico-gramaticais. Além disso, esses valores também participam do processo de funcionamento do imaginário social acerca dos fenômenos lingüísticos (idem, 2002: 41). Esses valores são reproduzidos e validados em determinadas instituições dentro de um determinado contexto social (como o Estado e a escola, as gramáticas e os dicionários e os meios de comunicação).

O conceito de norma lingüística deveria ser tomado pura e simplesmente como o uso comum da língua por um determinado grupo (Faraco, 2002: 38). Essa é a definição de Coseriu, em seu clássico trabalho “Sistema, Norma e Fala” (1979):

“Esclarecemos, ademais, que não se trata da *norma* no sentido corrente, estabelecida ou imposta segundo critérios de correção e de valoração subjetiva do expressado, mas sim da norma objetivamente comprovável numa língua, a norma que seguimos necessariamente por sermos membros duma comunidade lingüística, e não daquela segundo a qual se reconhece que ‘falamos bem’ ou de maneira exemplar, na mesma comunidade. Ao comprovar a norma a que nos referimos, comprova-se *como se diz* e não se indica *como se deve dizer*: os conceitos que, com respeito a ela, se opõem são *normal e anormal*, e não *correto e incorreto*.” (Coseriu, 1979: 69)

O conceito de norma, elaborado por Coseriu, permitiu pensar em uma instância mediadora entre a língua, enquanto sistema, e a fala, considerada como a realização individual do sistema. Com esse conceito de norma, foi possível, então, estudar as variantes constitutivas da língua, sem se ater apenas aos elementos invariantes presentes no sistema, na língua. Conseqüentemente, a norma, assim considerada, é o elemento de identificação e distinção de um grupo, incluindo certas práticas e expectativas lingüísticas internas que a definem. Porém, como os grupos não estão isolados, mas em constante e permanente contato, as normas acabam por se influenciar (Faraco, 2002: 39).

A norma-padrão é formada pela confluência de elementos léxico-gramaticais (ou seja, propriamente lingüísticos) e de elementos ideológicos. Torna-se uma “referência supra-regional e transtemporal” pelo seu caráter abstrato, isto é, pelo apagamento das variantes “salientes” (Faraco, 2002: 41-42). Apesar de sua importância, enquanto força centrípeta (para a sociedade que a utiliza), a norma-padrão nunca suplantará a diversidade porque, para isso, precisaria “homogeneizar a sociedade e a cultura e estancar o movimento e a história” (idem, 2002: 42).

Diga-se de passagem que a norma-padrão não deve ser confundida com a norma-culta (compreendida como a norma de um grupo com nível universitário, ou seja, com domínio da escrita). Esta serve de parâmetro para a produção de preconceitos e julgamentos lingüísticos e sociais por ser a variante usada pelo grupo social dotado de uma “posição” social privilegiada e que possui maior acesso aos bens materiais e simbólicos (Faraco, 2002: 40). Não se deve esquecer também que a escrita (muito utilizada para a validação da norma-culta) é um elemento do processo de estabilização e conservação de determinadas variantes da língua, constituindo assim, com base em uma “suposta tradição”, um processo unificador e homogeneizador da língua.

Sem considerar os aspectos lingüísticos e estruturais subjacentes aos conceitos de norma-padrão e norma-culta, podemos dizer que a norma-padrão tem um aspecto fortemente marcado pela ideologia, enquanto a norma-culta é basicamente social e serve para a manutenção de uma determinada hierarquia

sócio-lingüística. É a partir de uma norma-culta instituída e considerada como uma “lei” reconhecida e aceita pela sociedade, que surgem os julgamentos a respeito das demais variantes constitutivas de uma língua. Nas palavras de Faraco:

“(…) é interessante lembrar que essa designação [norma-culta] foi criada pelos próprios falantes dessa norma, o que deixa transparecer aspectos da escala axiológica com que interpretam o mundo. Seu posicionamento privilegiado na estrutura econômica e social os leva a se representar como ‘mais cultos’ (talvez porque, historicamente, tenham se apropriado da cultura escrita como bem exclusivo, transformando-a em efetivo instrumento de poder) e, por conseqüência, a considerar a sua norma lingüística – mesmo difusa em sua variabilidade de pronúncia, vocabulário e sintaxe – como a melhor em confronto com as muitas outras normas do espaço social. Isso, como sabemos, é a fonte de vários pré-juízos e preconceitos lingüísticos que afetam o conjunto da sociedade, mas, em especial, os falantes das normas que são particularmente estigmatizadas pelos falantes das normas cultas” (2002: 40)

A norma-padrão não se confunde com a norma-culta, mas está mais próxima dela do que das demais normas. Como afirma Alain Rey (2000):

“O discurso avaliativo-prescritivo da classe dominante se abriga por trás da constatação de uma lei abstrata. A regra da *ratio*, que os gramáticos se empenhavam em descobrir por trás dos usos, é assimilada a uma pseudocoerção da norma social (o uso geral) e recobre de fato uma intenção unificadora e constringedora” (Rey, 2000: 120).

Evidentemente, as normas (sejam lingüísticas ou não) são necessárias para a organização e o funcionamento de uma sociedade. O que deve ficar claro é que uma única norma não pode ser utilizada para impor um único valor para a diversidade de grupos sociais e de usos lingüísticos. Stanley Aléong (2000) mostra que

“(…) as normas sociais ou regras de comportamento são variadas e relativas. Variadas porque os agrupamentos constitutivos da sociedade também são variados, e relativas porque os juízos de valor só têm significação em relação ao



grupo ou ao conjunto de referência no qual se situam os indivíduos” (Aléong, 2000: 149).

O mesmo autor ainda afirma: “Os juízos que se pode lançar sobre o bom ou o mau gosto, sobre a elegância ou o decoro devem ser sempre reconduzidos ao contexto de sua manifestação” (Aléong, 2000: 149). Esses julgamentos e avaliações estão sempre carregados de preconceitos, ou seja, de determinados valores e imagens (muitas vezes imutáveis) definidos *a priori*.

A idealização das formas lingüísticas serve também para inserir em todas as classes sociais os valores da classe dominante como se fossem imutáveis e inquestionáveis. Como afirma Lucchesi: “(...) o sentimento geral dos falantes é de que a língua (identificada, em certo imaginário social, com o padrão) é estática; e, desse modo, eles tendem a confundir a mudança com uma idéia de decadência, degeneração, desintegração da língua” (2002: 49).

Por ser uma referência no processo de julgamento dos falantes de um determinado idioma, “(...) a norma é dominante em toda época e se impõe aos usuários concernidos com toda a força de uma lei fundada na ordem natural” (Aléong, 2000: 153).

De qualquer maneira, produziu-se no imaginário social, a aproximação e até equivalência entre norma-padrão e língua nacional. Por conseqüência, a língua é tornada como um universo homogêneo e estático (quando na verdade a língua pode ser definida, dentre outras maneiras, como um conjunto de variantes que se entrecruzam continuamente) que serve de parâmetro para avaliar as línguas estrangeiras.

A formação da norma-padrão no Brasil foi construída por uma mínima parcela da população que determinou “os rumos do país” e, conseqüentemente, alijou a maior parte da sociedade não apenas das decisões, mas também das representações da nacionalidade. No século XIX, o padrão foi construído tendo por base um padrão lusitano de escrita e não a norma-culta praticada naquele momento pela elite letrada da sociedade brasileira.

A escolha dessa variante para a constituição da norma-padrão revela o desejo da elite brasileira daquele período de viver em um país branco e

européu, desejo que se revela ainda na questão dos imigrantes aceitos no Brasil e pela visão pejorativa a respeito da língua falada pelos negros (Faraco, 2002: 43).

Desse modo, uma atitude purista<sup>12</sup> e normativista surgiu já no final do século XIX pela distância presente entre a norma-padrão (de cunho lusitano) e a norma-culta das elites daquele período. Foi assim, a partir de um padrão artificialmente construído (paradoxalmente, por causa de seu caráter europeu e estrangeiro), e que se tornou referência para as práticas lingüísticas, que a língua pode se transformar em um instrumento de discriminação, exclusão, preconceitos e intolerâncias no âmbito sócio-cultural (Aléong, 2000: 152; Faraco, 2002: 43).

Como vimos não sub-item anterior, o preconceito e a intolerância não podem ser considerados idênticos, mas sim como conceitos relacionados. Em relação à dimensão lingüística envolvida com esses dois conceitos, Marli Quadros Leite (2005) apresenta a seguinte distinção:

“O *preconceito* é a discriminação silenciosa e sorrateira que o indivíduo pode ter em relação à linguagem do *outro*, é um *não-gostar*, um achar feio ou errado um uso (ou uma língua), sem que se tenha a configuração do que poderia vir a ser o bonito ou correto. A intolerância, ao contrário, é ruidosa, explícita, porque, necessariamente, se manifesta por um *discurso metalingüístico*, calcado em dicotomias, em contrários, como, por exemplo, *tradição x modernidade*, *x conhecimento x ignorância*, *saber x não-saber*, e outras congêneres” (Leite, 2005: 3)

Por isso, devemos pensar na possibilidade de a intolerância lingüística ser um fazer discriminatório independente de outras formas de intolerância envolvidas, pois os indivíduos que compõem uma sociedade estão a todo

---

<sup>12</sup> O fenômeno do purismo lingüístico pode ser entendido como uma atitude que visa à constituição e preservação de uma suposta “pureza” do idioma, ou seja, o uso “melhor”, “perfeito” e “correto” da língua. Para maiores detalhes a respeito desse fenômeno, remetemos ao estudo realizado por Marli Quadros Leite (1999).

momento julgando, mesmo que inconscientemente, o modo de falar de seus interlocutores, ato que implica também na construção da imagem do outro<sup>13</sup>.

No contexto brasileiro, a intolerância e o preconceito lingüísticos ocorrem de duas formas: uma externa, em relação a determinados idiomas estrangeiros e uma outra interna, sobre as variantes desprestigiadas da língua portuguesa. Em relação aos imigrantes, essas duas formas de intolerância e preconceito lingüísticos se apresentam da seguinte maneira: uma em relação ao uso de um determinado idioma estrangeiro em solo brasileiro e outra em relação ao uso do português pelos imigrantes (Barros, 2004: 4-5).

Devemos então considerar possíveis formas de intolerância produzidas a partir da distinção e posterior discriminação dos elementos ou traços que não se “adequam” aos elementos da língua nacional que, pelo seu caráter “unificador”, se entrelaça com a questão da nacionalidade (e, conseqüentemente, com a construção da imagem da alteridade).

A intolerância lingüística se forma, assim, a nosso ver, pela contraposição entre o uso e uma certa imagem de língua nacional que permeia o senso comum da sociedade, ou seja, entre a multiplicidade intrínseca à fala, diretamente relacionada ao contexto enunciativo, e a idealização subjacente ao conceito de língua, que cria o efeito de sentido de homogeneidade e unicidade. Por isso, Dante Lucchesi afirma que há uma contraposição entre a “heterogeneidade real do comportamento lingüístico dos indivíduos” e “a homogeneidade artificial do padrão normativo ideal” (2000: 63). Podemos dizer que essa tensão constitutiva da intolerância lingüística não ocorre apenas no nível da forma do conteúdo, mas também no da expressão. Por isso, o sotaque, entendido como uma marca distintiva do imigrante, torna-se motivo de críticas e ironias da sociedade brasileira.

Os imigrantes que vieram para o Brasil aprenderam o português popular e não a norma-padrão (que ocorre somente com a segunda geração que passa a ter acesso ao ensino formal e público), já que o grupo social com o qual mais

---

<sup>13</sup> Não podemos deixar de dizer que a intolerância lingüística também está presente como um elemento que contribui para outras formas de intolerância, servindo assim para encobrir práticas intolerantes de outras ordens (racial, política, social etc).

interagiram foi o dos trabalhadores livres do campo (ex-escravos, mestiços, caboclos, etc.). Por isso, os imigrantes, de certa forma, também contribuíram para a formação de uma norma menos privilegiada da língua portuguesa. Por exemplo, os sotaques paulista e gaúcho são fortemente marcados pela presença da língua de imigrantes italianos e alemães, respectivamente.

Essas críticas em relação ao modo de falar de certos indivíduos, que se “desviam” de um padrão previamente determinado, pressupõem interpretações e avaliações que homologam a variação lingüística e a posição social ocupada pelos falantes “julgados” (Lucchesi, 2000: 64). Os imigrantes, no período que estamos estudando, quase em sua totalidade, ocupavam uma posição inferior dentro da sociedade brasileira, apesar de serem considerados economicamente importantes pelo trabalho que realizavam na agricultura ou no comércio.

O imigrante, como qualquer outro indivíduo, é quase sempre foco de intolerâncias sociais que, dependendo de sua posição social, podem ser disfarçadas ou minimizadas. Contudo, a possibilidade de o imigrante ser, ao usar a sua língua ou a língua portuguesa com sotaque, foco de julgamentos e preconceitos é muito grande, independente da posição social que ocupa.

Além do sotaque, o uso do português pelo imigrante também é marcado pela presença de “erros gramaticais”<sup>14</sup> produzidos em quase todos os falantes de uma segunda língua que não a aprenderam de modo formal (ou seja, em escolas). Como já dissemos, a língua portuguesa que os imigrantes aprenderam é a das classes menos favorecidas (os “caboclos” e os negros) que dominavam variantes desprestigiadas do português.

A intolerância lingüística, além de envolver a relação entre o uso lingüístico e a idealização da língua, é aplicada nos seguintes campos de atuação: 1) institucional, que envolve as “políticas lingüísticas” institucionais como, por exemplo, o uso da escola na imposição da língua oficial do país aos filhos de imigrantes que geralmente dominam outra língua; 2) social,

---

<sup>14</sup> Stanley Aléong propõe a seguinte definição para o conceito de erro: “O erro, portanto, não é absoluto, mas sim, relativo ao meio ou ao grupo social de referência. Segundo nossa definição, o erro é essencialmente um uso que, num dado momento, vem se opor a um outro uso até então dominante” (2000: 155).

relacionada aos diversos tipos de representações do imigrante que se caracterizam a partir de sua língua de origem ou de seu sotaque e de seus supostos “erros” gramaticais ao usar a língua portuguesa.

Esses dois campos de análise, o institucional e o social, podem ser homologados com a questão do público e do privado. Enquanto o institucional-público legisla sobre a língua dos imigrantes, o social-privado é o espaço dos julgamentos e opiniões pessoais sobre a presença de línguas estrangeiras em solo nacional e sobre o uso da língua portuguesa pelos imigrantes.

É a partir da relação entre público e privado que poderemos pensar na constituição da língua nacional/norma-padrão como referência que permitirá o julgamento do Estado e da sociedade brasileiros e orientará estratégias de assimilação, de segregação ou de completa exclusão dos imigrantes.

A substituição da língua estrangeira pela língua portuguesa pode ocorrer por imposição ou por livre escolha dos indivíduos que compõem determinado grupo imigrante (Ogliari, 2003) Contudo, não é apenas o Estado e a sociedade que elaboram suas estratégias: a comunidade imigrante pode aplicar mecanismos de manutenção e preservação de sua língua de origem dentro de um ambiente diglótico, isto é, em que há duas línguas distintas em confronto. É esse desacordo entre as estratégias da sociedade e do Estado e a vontade dos imigrantes em manter ou não a sua língua que abre espaço para posturas preconceituosas e atitudes intolerantes.

Podemos apontar algumas questões que envolveram a intolerância e a intolerância lingüística sobre os imigrantes em sua relação com o Estado e a sociedade brasileiros.

Como já dissemos, a sociedade brasileira esteve envolvida, em diferentes momentos históricos, na discussão acerca do melhor tipo de imigrante para o país. Em muitos casos, um dos elementos que determinam a construção de uma imagem positiva ou negativa do imigrante foi a sua língua. Por exemplo, durante o Estado Novo, Oliveira Viana defendia a presença de imigrantes portugueses e espanhóis em detrimento de outros grupos imigrantes que tinham uma cultura (e uma língua) muito diferente da brasileira, ao mesmo

tempo em que alertava para o perigo produzido pela presença de imigrantes alemães e japoneses em solo brasileiro.

Além da intolerância lingüística no espaço privado das opiniões, houve, evidentemente, também a intolerância lingüística na dimensão pública. Outro exemplo do Estado Novo foi a proibição, por meio de leis, do ensino de língua estrangeira nas escolas localizadas em colônias de imigrantes e a proibição da impressão de jornais em língua estrangeira. Essa foi uma ingerência do espaço público sobre o espaço privado, já que os imigrantes não podiam usar plenamente sua língua de origem em atividades cotidianas.

Houve também situações complexas, com posições contraditórias entre o público e o privado. É o caso, por exemplo, da legislação da Primeira República, tolerante em relação aos costumes e tradições dos imigrantes, mesmo quanto parte da sociedade daquela época tinha certas restrições a determinados grupos imigrantes (especificamente, os asiáticos). Por isso, para cada grupo imigrante, tanto a imagem negativa quanto a positiva tomam aspectos diferentes, dependendo dos interesses da sociedade e do Estado brasileiros.

Veremos detalhadamente algumas dessas questões nos capítulos seguintes, quando analisaremos as leis imigratórias e alguns textos representativos da sociedade brasileira em três momentos históricos diferentes.

Sumariando este sub-item, podemos afirmar o seguinte: o fenômeno da intolerância tem uma dupla dimensão, pública e privada. A intolerância lingüística ocorre em relação às variantes desprestigiadas e em relação a determinadas línguas estrangeiras. Quanto aos imigrantes, a intolerância lingüística da sociedade e do Estado brasileiros ocorre tanto no uso de suas línguas de origem (as línguas estrangeiras) quanto no sotaque presente nos usos que eles fazem da língua portuguesa.

O fenômeno da intolerância lingüística deve ser entendido, então, como um problema lingüístico, social e ideológico, gerado a partir de uma idealização das formas lingüísticas que se transforma em parâmetro de julgamento em relação àqueles que não seguem os padrões normativos (sejam brasileiros de estratos mais baixos, sejam estrangeiros). Assim, a hierarquização social

homologa-se a uma hierarquização lingüística na qual aqueles que não utilizam a norma lingüística estabelecida socialmente são considerados, quase automaticamente, inferiores, inadequados, ignorantes, estranhos etc.

A seguir, analisaremos, na perspectiva da teoria semiótica, a relação entre os imigrantes e a sociedade e o Estado brasileiros e as imagens em jogo nessa relação. Abordaremos ainda a questão da intolerância e da intolerância lingüística de um modo geral, utilizando também os conceitos da semiótica.

### 3. Análise semiótica do processo migratório no Brasil

#### 3.1. Introdução teórica

A teoria semiótica de linha francesa tem por objeto de estudo a significação, independente da forma da linguagem que serve de suporte ao sentido (apesar de a teoria não negar que o plano de expressão também é determinante, em alguma medida, para a construção do sentido). Segundo Bertrand, a semiótica parte da “unicidade” da significação, independente das linguagens que a manifestam (2003: 15). A semiótica examina os processos de significação dos discursos e procura realizar uma análise imanente das estruturas internas que organizam a significação.

A teoria semiótica, enquanto análise das estruturas internas da significação, postula três níveis de constituição do sentido: o nível fundamental, o nível narrativo e o nível discursivo. Parte-se, assim, do nível mais simples e abstrato (o fundamental) para o mais complexo e concreto (o nível discursivo), passando pelo nível narrativo, no qual já se configuram as ações e paixões presentes no texto.

O projeto da semiótica, assim como seu objeto de análise, passou e continua a passar por constantes mudanças e variações, ampliando o escopo de seus questionamentos e problemas. A sociosemiótica é uma dessas novas perspectivas que, segundo Landowski, procura compreender a dimensão social dos fatos de significação (1992: 166). Para isso, mais do que “semiotizar” os conceitos sociológicos, o autor propõe “socializar” a semiótica. Assim, deve-se considerar o social como uma construção discursiva para que possamos realizar uma análise semiótica de eventos sócio-históricos, enquanto objetos dotados de significação.

Dessa forma, podemos partir dos conceitos da semiótica discursiva de linha francesa para postular que as relações entre imigrantes e a sociedade e o Estado brasileiros, mediadas pela língua (enquanto elemento de construção



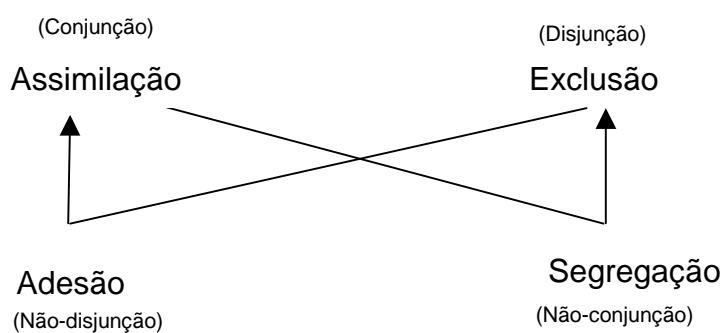
constituente das identidades dos grupos em contato), são discursos, ou seja, objetos dotados de sentido.

Não realizaremos uma apresentação pormenorizada da teoria que conduzirá nossa análise. Remetemos, para essa apresentação, aos trabalhos de Barros (1988), de Fiorin (1994) e de Bertrand (2003).

Faremos aqui apenas uma rápida exposição da proposta de Landowski (2002) para o exame das relações de identidade e alteridade que são o ponto de partida da análise semiótica que apresentamos das relações que envolvem o imigrante.

Ao elaborar uma tipologia das estratégias identitárias, Landowski (2002) propõe quatro conceitos: assimilação, exclusão, adesão e segregação. Os conceitos de assimilação e exclusão se assentam no princípio do apagamento das diferenças que constituem o Outro, ao contrário das categorias de adesão e segregação, que procuram manter os elementos distintivos do Outro, seja para aceitá-los ou valorizá-los, seja para ignorá-los ou denegá-los.

O autor usa os conceitos de conjunção e disjunção utilizados na teoria semiótica para estabelecer sua tipologia da identidade. Esses conceitos não são tomados pelo autor como mediadores entre sujeito e objeto (como já utilizados pela semiótica), mas entre sujeitos em interação:



A assimilação parte do princípio de que o Outro, para se integrar ao grupo detentor dos valores “corretos e universais”, deve renegar os traços que o constituem para poder se tornar o Mesmo (Landowski, 2002: 8). Há, assim, um crer subjacente ao discurso de assimilação que prevê a possibilidade da

alteridade se tornar identidade (ou melhor, da alteridade entrar em conjunção perfeita e total com a identidade).

Já na exclusão, há uma negação total do Outro, justamente pelos traços que constituem essa alteridade. No discurso da exclusão, defendem-se os valores do grupo de referência (que, no caso de nosso trabalho, é a sociedade brasileira). Dessa forma, a alteridade é construída em bases negativas, pois o outro não possui os valores “corretos e adequados” para fazer parte do grupo de referência e, por isso, deve ser negado qualquer tipo de relação com ele. Nesse tipo de discurso, a crença que o perpassa é a da pureza e da homogeneidade definidoras do Mesmo.

A adesão se configura pela aceitação de traços diferenciais da alteridade até porque não se crê em uma alteridade radical, em que não haveria nenhum traço em comum entre o grupo de referência e o Outro. Esse discurso toma por princípio a possibilidade de relações entre identidade e alteridade, uma vez que sempre haverá um traço em comum nesses dois estatutos.

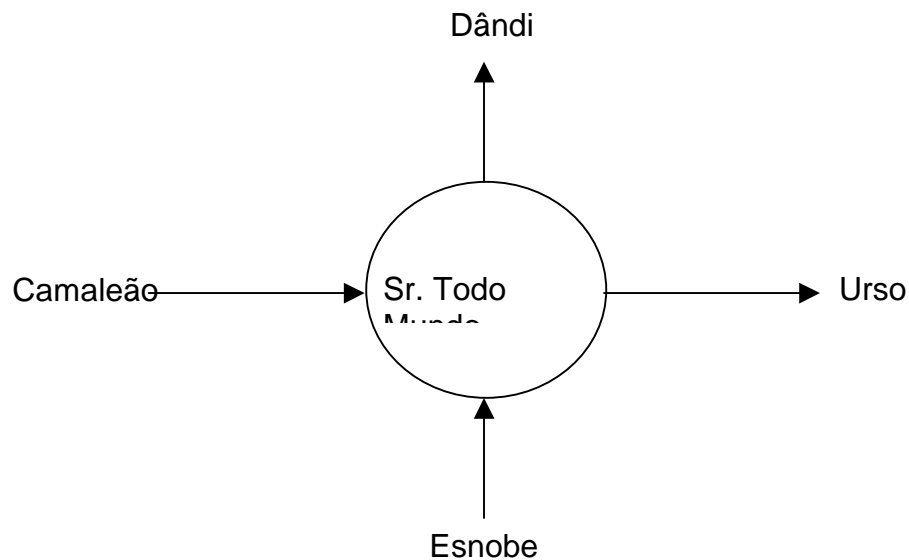
O discurso da segregação, por seu turno, não crê na exclusão total, mas na manutenção de um certo distanciamento necessário para que não haja uma mistura dos elementos que distinguiriam a identidade e a alteridade. A segregação implica, então, a manutenção de uma certa distância da identidade em relação à alteridade, mas sem negar a existência do Outro.

Retomando a proposta de Memel-Fote (apresentada no capítulo anterior), podemos dizer que, no quadrado semiótico elaborado por Landowski (2002), o eixo dos termos contraditórios se assenta em identidade exclusiva e alteridade absoluta. Em contrapartida, no eixo dos sub-contrários, encontraríamos os conceitos de identidade e de alteridade relativas.

A construção de uma tipologia das identidades implica também na construção de uma tipologia da alteridade. Landowski, então, no mesmo livro, elabora os estilos de vida da alteridade.

O outro sempre tem um ponto de referência, seja para aceitá-lo, superá-lo, copiá-lo ou renegá-lo. Na tipologia estabelecida por Landowski, o centro de referência para essas formas de alteridade é o “Sr. Todo Mundo”, isto é, o padrão normativo de comportamentos e de valores da sociedade receptora.

Nas palavras de Landowski, o “Sr. Todo Mundo” se caracteriza “essencialmente por seu senso de adequação: sabe oferecer a todo instante as marcas de uma perfeita adesão às normas do grupo ao qual pertence” (2002: 37). Em outras palavras, ele é a referência a uma normalidade que orienta as diferentes estratégias da alteridade. O esquema abaixo representa quais são essas estratégias :



O esnobe é aquele que almeja se tornar parte do grupo de referência (do “Sr. Todo Mundo”) e é também figurativizado como um migrante social, pois procura apagar as marcas de sua origem, visando a uma total aderência ao grupo do “Sr. Todo Mundo”. Em outras palavras, o esnobe é aquele que se conforma aos valores de referência da sociedade receptora. Já o dândi é aquele que procura transcender, ultrapassar o grupo de referência, tornando-se distinto pelas suas próprias qualidades, diferentes das constitutivas do padrão de referência e de quaisquer outros grupos.

O camaleão é aquele que, como a própria figura do animal, se adapta constantemente com o objetivo de um dia poder “ser ele mesmo”, não se constituindo assim em identidade ou alteridade absolutas. Por isso, ele detém traços tanto da identidade quanto da alteridade, podendo circular entre ambas sem aderir totalmente a nenhuma das duas. Enquanto isso, o urso permanece indiferente às representações em jogo, pois se satisfaz com a sua própria

imagem, independente das demais figuras sociais e das pressões que sofre para assimilar-se ou para integrar-se ao grupo de referência.

A relação entre os dois quadrados, o da identidade e o da alteridade, se apresenta de duas maneiras: a primeira, é a da conformação, ou seja, os dois quadrados podem ser homologados termo-a-termo. É o caso, por exemplo, de uma sociedade que visa à assimilação do outro e não encontraria qualquer resistência, pois esse outro deseja ser assimilado (o mesmo pode ser dito para uma sociedade que exclui o outro que também deseja ser excluído de qualquer tipo de relação com essa sociedade). Já na segunda forma de relação, os termos dos dois quadrados estão de certa forma em “conflito” - possibilidade apontada pelo próprio Landowski. (2002: 51). Em outras palavras, como um discurso de assimilação da sociedade brasileira, por exemplo, constrói a figura da alteridade que se “quer ser segregada”, como o urso, ou mesmo quer ser excluída, como o dândi, ou ainda como um discurso de exclusão se relaciona com a figura do imigrante que quer ser assimilado (tal qual o esnobe).

Evidentemente, nosso trabalho não tem a pretensão de exaurir todas as possibilidades combinatórias dos dois quadrados conjugados, mas apenas verificar quais são as significações atualizadas pelos textos que iremos analisar.

Como acreditamos que os nomes utilizados por Landowski no quadrado da alteridade (dândi, esnobe, camaleão e urso) não são facilmente entendidos, uma vez que não parecem remeter diretamente para as estratégias de cada conceito, vamos substituí-los por termos mais inteligíveis a primeira vista e que, a nosso ver, se correlacionam de maneira melhor, para nosso trabalho, com os termos utilizados para o quadrado da identidade.

No lugar do termo “esnobe”, utilizaremos a construção “quer ser assimilado” e assim sucessivamente para os demais termos: “quer ser excluído” (“dândi”), quer ser aceito ou integrado (“camaleão”) e “quer ser segregado ou isolado” (“urso”).

Analisaremos a seguir, com base na teoria semiótica, como se organizam os programas narrativos dos grupos imigrantes em geral e da

sociedade e do Estado brasileiros. Os conceitos de intolerância e de preconceito também serão examinados na perspectiva da semiótica.

### 3.2. Programa narrativo do Estado e da sociedade brasileiros:

Para fundamentar a análise a seguir, retomamos a História da imigração no Brasil tal como foi apresentada no Capítulo I de nosso trabalho.

Inicialmente, podemos observar duas isotopias temáticas recorrentes no discurso sobre a imigração: de um lado, o tema econômico, em que se procura encarar o imigrante como força de trabalho, e de outro, o que podemos chamar de tema cultural, ou seja, o que toma o imigrante pelos seus traços culturais (religião, língua, tradições, costumes etc.). O tema econômico é encontrado principalmente nos discursos jurídicos do Estado, enquanto o tema cultural está presente nos discursos da sociedade. Isso não significa que o tema econômico esteja ausente do discurso da sociedade e vice-versa. Na verdade, o que há é o predomínio de um tema sobre o outro em diferentes discursos.

O Estado e a sociedade brasileiros, na qualidade de destinador, procuram elaborar um esquema de manipulação que permita a constituição do contrato fiduciário com os imigrantes, considerados como destinatários da manipulação. A manipulação será realizada principalmente por meio da tentação e da sedução. Nesta, a partir de um saber do destinador que leva o destinatário a querer-fazer, naquela, a partir de um poder do destinador que leva o destinatário a querer-fazer.

Em um primeiro momento, para convencer o imigrante desejável a vir para o Brasil, o Estado procura elaborar, como objeto de tentação para o destinatário-imigrante, uma legislação que apresenta uma série de vantagens que possibilitariam ao imigrante manter seus traços identitários, o que, conseqüentemente, facilitaria o seu trabalho no Brasil. Como o objeto de valor inscrito no discurso do governo brasileiro é, em geral, o do desenvolvimento econômico do país, a manipulação do Estado em relação ao imigrante nada mais é do que uma tentativa para convencê-lo a vir para o Brasil para que o imigrante auxilie no desenvolvimento econômico brasileiro.

Para a concretização do contrato fiduciário, o Estado brasileiro, mais especificamente o da Primeira República, constrói um discurso jurídico tolerante quanto aos traços diferenciais do imigrante. A língua, por exemplo, enquanto elemento distintivo da identidade de um determinado imigrante, não é convertido em elemento de discriminação, preconceito ou intolerância (veremos detalhadamente essa questão no capítulo seguinte, quando analisaremos alguns decretos sobre a imigração no Brasil durante a Primeira República). Dessa maneira, constrói-se a imagem de um país tolerante e desejoso por mais trabalhadores para o desenvolvimento econômico.

O sujeito-imigrante interpreta a manipulação do governo brasileiro e aceita o contrato fiduciário porque acredita que é bom para si. Ele se integra ao programa narrativo do Estado brasileiro como um adjuvante que com o seu fazer contribui para a construção do objeto de valor (desenvolvimento do país).

Ocorre na Era Vargas uma mudança no programa narrativo do Estado brasileiro. Os imigrantes indesejáveis são considerados anti-sujeitos na medida em que o objeto de valor do Estado brasileiro também muda: o objeto de valor construído pelo Estado brasileiro passa a ser o da integridade nacional, que abrange os elementos culturais e econômicos do país, a ser defendido da ação de um anti-sujeito.

Uma vez que esse imigrante indesejável se torna um anti-sujeito, que disputa os valores culturais e econômicos com os sujeitos-brasileiros, o Estado brasileiro transforma o seu discurso, que passa a ser o da intolerância, para impedir o fazer do outro e, assim, não permitir que o anti-sujeito entre em conjunção com o objeto de valor em jogo. O imigrante é considerado, naquele momento, como um sujeito que traz elementos que destoam da sociedade brasileira, de sua cultura e de sua língua.

O imigrante, de acordo com os discursos do período, realizaria um fazer prejudicial ao país. Esses discursos afirmavam que os imigrantes aportavam no país para explorar as riquezas naturais e tomar o emprego dos brasileiros que poderiam fazer o mesmo que eles faziam.

O discurso jurídico da Era Vargas mostra bem essa relação entre Estado e imigrante. Esse discurso é caracterizado pela nacionalização dos imigrantes,

ou seja, é um discurso de assimilação, pois busca transformá-los em brasileiros. Caso a manipulação (de qualquer tipo), que visa à assimilação dos imigrantes, falhe, uma outra opção aparece com o programa de exclusão, que impediria, ou ao menos dificultaria, a entrada dos imigrantes no país. A exclusão ocorre a partir das idéias de “pureza” da língua e de “estabilidade” dos valores constituintes do Estado brasileiro, características de um discurso nacionalista exacerbado, em que se constroem posições de “defesa” contra elementos estranhos, estrangeiros e exteriores que viriam a corromper essa idealização.

Antes mesmo da Primeira República, o branqueamento da sociedade já era um dos objetos de valor do programa narrativo da sociedade brasileira em relação à imigração. Para atrair o imigrante, a sociedade o seduz a partir da construção de uma imagem positiva do imigrante que, com seus traços culturais e raciais, contribuiria para o branqueamento da sociedade e para a concretização do ideal de civilização pretendido. Assim, no discurso da sociedade brasileira, os imigrantes brancos são bem considerados por trazer elementos da civilização européia, por promover o branqueamento da sociedade brasileira (entendida como de maioria negra e/ou mestiça, dependendo do contexto histórico) e por ser indivíduos de moral ilibada<sup>15</sup>.

Por isso, no nível discursivo, a figura do imigrante desejável, no período compreendido entre o final da Monarquia e a Primeira República, é construída positivamente como trabalhador branco, disciplinado e civilizado. Em contrapartida, o imigrante indesejável era portador de traços tão diferentes fariam apenas mal para o país.

Já a sociedade brasileira da Era Vargas constrói o programa narrativo da integridade e da homogeneidade da nação brasileira por meio de elementos que definiriam o “caráter nacional”: a religião e a língua. Assim, o destinador-sociedade brasileira procura manipular o destinatário-imigrante para se tornar brasileiro e, conseqüentemente, auxiliar na construção da nação brasileira. Por

---

<sup>15</sup> É claro que generalizações são sempre problemáticas, para não se dizer perigosas. Por isso, é preciso deixar claro que estamos descrevendo apenas o anseio de uma parcela da sociedade expressa em diversos discursos. Evidentemente, uma sociedade é um objeto extremamente complexo e constituído por uma multiplicidade de discursos que entretêm relações contratuais e, principalmente, conflituosas. Para um exame dessas relações, remetemos à leitura do livro de Thomas Skidmore (1976).

serem “elementos estranhos”, os imigrantes devem, a qualquer custo, ser assimilados. No programa de assimilação da sociedade brasileira, o imigrante deve, de sua parte, renegar os traços que caracterizavam sua antiga nacionalidade, deixando de usar inclusive sua língua de origem, sua religião, seus costumes e suas tradições.

A sociedade brasileira, na posição de destinador-julgador, ao interpretar o fazer de determinados grupos imigrantes, observará que muitos imigrantes são de difícil assimilação por causa da língua, entre outros elementos. Nesse caso, o imigrante se torna, no julgamento da sociedade brasileira, um anti-sujeito. O imigrante é tomado como aquele que ameaça a integridade nacional, por trazer elementos que não se “adequam” aos valores nacionais, como a religião (no caso dos protestantes e dos judeus), a língua (não apenas, mas principalmente os falantes de línguas não-românicas, como os alemães, e os de línguas não-indo-européias, como os asiáticos) e os costumes (como práticas de higiene não conhecidas pelos brasileiros, entre as quais pode ser mencionado o banho de ofurô dos japoneses, ou mesmo comidas, tanto dos asiáticos quanto dos próprios alemães, sírios e judeus).

A figura do imigrante, construída negativamente, possibilita a construção do discurso da intolerância, uma vez há uma relação polêmica entre o projeto de assimilação da sociedade brasileira e a dificuldade em realizar tal projeto, seja porque os imigrantes não querem (por causa da manutenção de seus traços de origem) ou não podem (porque as culturas são muito diferentes) ser assimilados. Sua imagem é construída então como uma ameaça aos indivíduos que compõem a sociedade brasileira. A configuração do diferente, e, muita vez, do desconhecido, abre um espaço para práticas intolerantes que visariam a anular ou ainda a eliminar a presença da diferença diante do mesmo, do uniforme e do homogêneo, traços que, como dissemos, caracterizavam a sociedade brasileira diante do estrangeiro.

Em resumo, a sociedade e o Estado brasileiros dividiam-se entre os que consideravam o imigrante um elemento fundamental para o desenvolvimento da nação brasileira e os que viam o imigrante como uma ameaça à integridade nacional. Há discursos, assim, que vêem o imigrante como forma de progresso



da nação brasileira por meio de sua força de trabalho nas lavouras de café e como meio para se “branquear” a sociedade. Os discursos disfóricos, por outro lado, são construídos, geralmente, quando o imigrante não se integra, da forma esperada, à sociedade e passa a ser considerado uma ameaça à integridade nacional e aos valores constitutivos da sociedade e do Estado brasileiros.

### 3.3. Programa narrativo dos grupos imigrantes

O discurso historiográfico sobre a imigração mostra que os grupos imigrantes vêm ao Brasil, basicamente, com o objetivo de ganhar dinheiro para retornar ao seu país de origem e assim reiniciar sua vida com um maior número de possibilidades geradas pelo dinheiro. Dessa forma, sua passagem pelo país deveria ser curta, mas não foi isso o que em geral ocorreu. A forma de colonização dos imigrantes no Brasil, em muitos casos, gerou a formação de agrupamentos estrangeiros homogêneos. Por isso, essas comunidades ditas fechadas possibilitaram, por esse isolamento, a construção de diferentes modos de preconceito e de intolerância por parte daqueles que estão fora dessas comunidades, ou seja, a sociedade e o Estado brasileiros.

O programa narrativo dos imigrantes, presente nos discursos sobre imigração, se desenvolve a partir da manipulação de um destinador-país de origem, pois o objeto de valor com o qual o sujeito-imigrante quer entrar em conjunção é o de aquisição de bens para poder retornar ao seu país de origem e recomeçar a sua vida em melhores condições materiais (e, indiretamente, melhorar as condições econômicas de seu país de origem).

O Brasil aparece, então, como um adjuvante, auxiliando no programa narrativo a ser desenvolvido pelo sujeito-imigrante em sua busca pela conjunção com os valores desejados. Contudo, como pudemos ver, muitos programas narrativos não se realizaram efetivamente, já que diversos imigrantes permaneceram no Brasil por diferentes motivos.

Muitos imigrantes encontraram dificuldades no país, decorrente das péssimas condições de trabalho, tanto nas fazendas de café quanto nos núcleos coloniais, além de terem problemas de comunicação com os

brasileiros. Essas dificuldades foram produzidas, por um lado, pela presença de anti-sujeitos (como, por exemplo, os proprietários de plantações de café que, com mentalidade escravocrata, não cumpriam os contratos de trabalho estabelecidos) e, por outro lado, pela ausência da modalidade do saber-fazer, ou seja, pelo desconhecimento do tipo correto de plantação a ser aplicado no lote de terra adquirido no núcleo colonial e por falta de conhecimento da língua portuguesa.

Além disso, na relação entre os imigrantes e a sociedade brasileira existiu a questão de que a sociedade brasileira queria que o imigrante passasse por um processo de assimilação de grupos imigrantes que optaram pela manutenção de seus traços culturais como a língua, a religião e de suas tradições e costumes. Assim, a língua, como elemento de manutenção dos traços culturais dos imigrantes, serviu como um elemento para a interpretação positiva ou negativa dos imigrantes no esquema de manipulação promovido pela sociedade e pelo Estado brasileiros na tentativa de convencê-los a tornarem-se brasileiros.

Vários grupos imigrantes se segregaram e se mantiveram indiferentes às pressões assimiladoras da sociedade por diferentes motivos: porque tinham uma forte ligação com os seus valores de origem ou porque estavam afastados dos centros urbanos do país. De qualquer forma, diversos grupos procuravam preservar seus valores culturais e práticas religiosas, além da própria língua, mesmo que, para isso, se encontrassem impossibilitados de interagir com os indivíduos de outros grupos, fossem outros estrangeiros ou brasileiros.

Além dos grupos segregados, as outras categorias da alteridade podem ser encontradas nos programas narrativos dos imigrantes, sem, contudo, terem predominado no contexto histórico brasileiro. Mesmo assim, veremos abaixo como se configuram esses outros programas narrativos.

O imigrante que quer ser assimilado é aquele que, por diversos fatores, deixa sua comunidade de origem e se integra à sociedade receptora, passando ao sistema de valores característicos de seus “novos companheiros” (é o caso, por exemplo, da educação formal dada aos filhos do imigrante assimilado, que pode apagar as marcas do seu grupo de origem). Assim, o assimilado deixa de

executar seu antigo programa narrativo, como imigrante, para se integrar ao programa narrativo da sociedade brasileira, para poder ser considerado um brasileiro.

O imigrante que deseja ser excluído é aquele que está em disjunção com a sociedade receptora. Em geral, essa forma de alteridade se identifica com os valores de outrem que não está na relação existente na sociedade brasileira. Podem ser, por exemplo, os imigrantes que se consideram superiores à sociedade e à cultura brasileiras ou ainda podem ser os grupos que aderem às práticas sociais dos grupos estigmatizados, como os negros ou os caboclos do interior do país. Em outras palavras, o imigrante que quer ser excluído é aquele não quer aderir à normalidade característica do “Sr. Todo Mundo” de que falamos acima.

O imigrante que quer ser aceito, por sua vez, é o que sabe como se comportar em ambos os grupos, o seu original e o receptor, mesmo que para isso, acabe não se tornando nem um nem outro: conserva traços de sua origem para o grupo receptor (pois é impossível disfarçar o seu sotaque, por exemplo) e, ao mesmo tempo, não é mais o mesmo “indivíduo” para o seu grupo de origem. Ele adquire, mesmo de forma não programada, traços do outro grupo, com o qual interage constantemente.

#### 3.4. A imagem do imigrante: a construção dos simulacros

O estrangeiro é, como afirma George Simmel, aquele que está simultaneamente próximo e distante, pois ao mesmo tempo em que está se relacionando com a sociedade receptora, e por isso está próximo, porta os traços que definem e estabelecem os limites de sua alteridade, ou seja, estabelece uma certa distância (p. 182). Por seu turno, a sociedade receptora do estrangeiro, além de construir *a priori* o simulacro da alteridade, constrói reflexivamente seu próprio simulacro. Como veremos abaixo, o simulacro auto-referencial da sociedade receptora nem sempre se constrói em bases eufóricas, e disso decorrerão as várias formas de foria que determinarão a imagem do outro.

A construção da figura do imigrante é uma forma de delimitação entre os grupos, na qual o lado brasileiro é quase sempre valorizado em detrimento do lado imigrante, constituído por representações negativas, sendo que um dos principais argumentos da sociedade receptora é o carácter inassimilável de determinados grupos imigrantes. É claro que as construções das imagens da sociedade receptora dependem também de qual grupo imigrante se está tratando.

O Brasil do século XIX, como já foi dito, teve como uma de suas características fundamentais o estímulo e a facilitação para a vinda de imigrantes europeus, seja para colonizar áreas até então ocupadas de maneira esparsa (Região Sul do país), seja para o trabalho em lavouras de café (possibilidade ampliada com a abolição da escravidão). Com isso, a sociedade brasileira teve contato com indivíduos e grupos portadores de uma outra cultura, de uma outra visão de mundo e, o que nos interessa mais de perto, de uma outra língua.

Como os efeitos de sentido de estabilidade e homogeneidade configuram uma sociedade e uma nação, o elemento externo pode, quando de seu contato inicial (e esse “inicial” deve ser tomado em uma perspectiva histórica), produzir um “estranhamento” que leva, em muitos casos, a um preconceito e a uma intolerância.

O primeiro passo para o preconceito é a construção de um simulacro negativo do outro. Essa construção ocorre, para além do estranhamento inicial, de duas maneiras: a primeira, pelo conflito identitário em que, por exemplo, uma sociedade tenta assimilar o outro e este procura manter seus valores de origem. O imigrante recebe uma sanção negativa por ter-se tornado uma presença permanente e incômoda (sob o ponto de vista do julgador), pois há uma incompatibilidade de valores e práticas que giram também em torno da língua e da cultura do grupo imigrante com a sociedade receptora. Esse tipo de conflito será melhor descrito no sub-item seguinte. Vamos nos deter no segundo tipo de construção negativa do simulacro que envolve a questão da actualidade.

O que era para ser aspectualmente pontual, já que o imigrante tinha como objetivo retornar ao seu país de origem, passa a ser uma relação durativa quando o imigrante permanece no país que o acolheu. É nessa relação durativa que se apresenta uma possibilidade de explicação para a construção negativa/disfórica da imagem do imigrante.

Quando o imigrante quer ser assimilado e a sociedade receptora quer integrar esse estrangeiro, ocorre um outro tipo de problema: o imigrante assimilado passa a ser uma espécie de concorrente do trabalhador brasileiro, ou seja, considera-se que o imigrante quer tomar o lugar do brasileiro nas atividades econômicas.

A sociedade receptora, enquanto destinatário-julgador, é a instância que promove a sanção positiva ou negativa. O caráter durativo dos imigrantes na relação com a sociedade receptora, que fora construído anteriormente como algo passageiro (pontual), pode receber uma sanção negativa se o imigrante manter os seus valores de origem (permanece como estrangeiro) ou mesmo se ele se for assimilado (porque passa a competir com os “brasileiros de verdade”).

Para cada grupo imigrante, a imagem negativa toma aspectos diferentes, construídas com base em diferentes temas. Por exemplo, imigrantes japoneses são construídos pelos brasileiros como indivíduos promíscuos e de hábitos estranhos (Sakurai, 1999: 214). Oliveira mostra que os espanhóis são representados como sovinas e trapaceiros (2001: 49), os italianos como desonestos e ignorantes (2001: 37) e os portugueses como “brancos, analfabetos e adulteradores de pesos e medidas” (2001: 32).

Podemos observar que a construção da imagem negativa do imigrante não é apenas da ordem do ser, ou seja, não é apenas estática, mas sim dotada de um fazer: o imigrante será então aquele que, no seio da sociedade brasileira, realizará um programa narrativo, segundo a sociedade ou o Estado brasileiros, cujo objetivo é o de desestabilizar a homogeneidade constitutiva da sociedade brasileira. Esse fazer envolve também, no tema da cultura, o fazer-degenerativo da língua portuguesa. O destinador-julgador considerará a ação do imigrante prejudicial aos valores defendidos pela sociedade receptora. O

imigrante será considerado, então, um o anti-sujeito, destinatário de um anti-destinador, portador de valores contrários aos defendidos pela sociedade que o recebe.

Como apresentado na Introdução de nosso trabalho, restringimo-nos a analisar a figura dos imigrantes alemães e asiáticos. Ramos (1996) mostra que os japoneses eram considerados portadores de “costumes, língua e comportamentos que impediam a mistura com o nacional” (p. 76). Já os alemães são criticados pela sua irredutibilidade étnica derivada de seu “germanismo”, entendido como a origem comum dos alemães e o sentimento de pertencer a um determinado país e cultura, o que gera a criação de uma identidade única e o isolamento do grupo em relação à sociedade receptora (Seyferth, 1991: 175). Em termos semióticos, podemos distinguir os japoneses dos alemães por meio de modalidades: enquanto os japoneses não podem assimilar-se à sociedade brasileira por conta das grandes diferenças estruturais de sua língua e de sua cultura em relação à brasileira, os alemães não querem assimilar-se, pois crêem possuir uma cultura “universal”, presente em todas as comunidades alemãs, independente do espaço e do tempo ocupados pelos grupos alemães.

Contudo, os imigrantes não foram apenas objeto de preconceitos e intolerâncias, mas também os praticaram, principalmente com os chamados nativos, ou seja, os caboclos, os mestiços e os índios. Nessa relação, os imigrantes sempre mantiveram uma postura superior. Mesmo assim, os imigrantes não deixaram de aceitar a ajuda dos nativos para aprender técnicas agrícolas e de manejo da terra, uma vez que as condições que aqui encontravam não se assemelhavam em nada do que conheciam em seus países de origem. Obtinham ajuda para a construção de suas casas, já que não conheciam as madeiras locais nem conseguiam identificar as apropriadas para a construção de suas residências. Mantinham também comércio freqüente (os alemães, sobretudo) para a compra de pele e fumo e a venda de fósforo e querosene (Alvim, 1998: 272-275).

No que se refere aos grupos indígenas, a atuação dos imigrantes nunca foi direta, mas estava relacionada com a formação de terras para colonização

ou para o plantio de café. Grupos conhecidos como bugreiros se encarregavam de exterminar tribos inteiras, utilizando inclusive métodos de envenenamento e de propagação proposital de doenças, para tomar posse das terras que seriam posteriormente divididas em lotes para a compra e instalação de imigrantes. Em muitas situações, após a instalação dos imigrantes, os índios sobreviventes retornavam para atacar a colônia, o que implicava em revides por parte dos imigrantes ameaçados (Alvim, 1998: 277-281).

Além disso, havia também os conflitos entre grupos imigrantes de diferentes nacionalidades, principalmente quando os países de origem tinham desavenças políticas. Por exemplo, o conflito entre a Alemanha e a Polônia, pelos territórios da Posnânia, Pomerânia e Silésia, teve reflexos na interação entre esses dois grupos: os poloneses na Europa sofriam todos os tipos de represália para forçar o processo de desnacionalização desses territórios, com a germanização de suas escolas e com a proibição de se expressarem em qualquer outro idioma que não fosse o alemão. Conseqüentemente, a imagem do polonês no Brasil também era negativa para os alemães com os quais conviviam. Os alemães consideravam os poloneses “sujos, ignorantes e preguiçosos” (Alvim, 1998: 269-273). Da mesma maneira, havia desavenças e rixas entre grupos de um mesmo país no contexto brasileiro, como no caso dos italianos do Norte e do Sul.

Podemos ver, então, que a tolerância dos imigrantes em relação aos “nativos” brasileiros é a tolerância positiva definida por Bobbio, ou seja, é aquela aceitação do mal menor ou necessário para uma convivência mínima entre diferentes grupos sociais sem que haja definitivamente uma interação. No caso dos índios, a tolerância dos imigrantes é a negativa, pois se permitia o extermínio indiscriminado dos grupos indígenas para que os imigrantes pudessem ocupar as suas terras.

A intolerância dos alemães em relação aos poloneses, ou dos italianos do Norte em relação aos do Sul, é também a intolerância negativa de Bobbio (1992), Hérítier (2000) e Ricoeur (2000), ou ainda a intolerância definida por Rouanet (2003). Assim, o grupo dominador fecha-se em suas certezas e procura limar os comportamentos e os traços culturais dos grupos dominados.

Dessa forma, pudemos observar, por meio dos exemplos arrolados, que a intolerância não é “privilégio” de um determinado grupo ou sociedade. Contudo, nosso trabalho se refere à questão da intolerância lingüística do Estado e da sociedade brasileiros em relação ao imigrante e, por isso, nos restringiremos a discutir e analisar apenas a questão da intolerância em relação à essa alteridade.

### 3.5. A intolerância em uma perspectiva semiótica

Retomando algumas reflexões acerca dos conceitos de tolerância e intolerância apresentados no capítulo anterior, procuramos adequá-los ao quadro metodológico e analítico da semiótica discursiva francesa.

Ao discutir o conceito de intolerância, os autores citados no capítulo anterior tem algo em comum: a intolerância é basicamente um fazer. Pode ser um processo de exclusão, extermínio, eliminação do outro. Esse fazer, em nossa perspectiva teórica, é um fazer malevolente, ou seja, um querer fazer mal a um outro, a uma alteridade.

Por conseguinte, a tolerância é definida, por alguns autores, como um modo de ser: a aceitação do outro, uma postura passiva em relação à alteridade. Em outras palavras, a tolerância é um modo de ser benevolente (marcado passionalmente), é um querer fazer bem ao outro mas sem chegar a fazê-lo. É por isso que autores como Rouanet propõem uma ultrapassagem do conceito de tolerância para se chegar a uma interação com o outro.

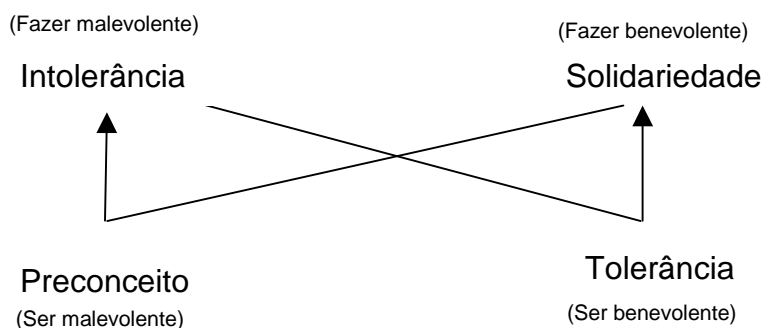
Por isso, para além da tolerância, pensamos também no conceito de solidariedade, como apontado pelo próprio Rouanet. A solidariedade seria então o fazer que se contrapõe à intolerância: um fazer benevolente, que pressupõe o querer fazer bem ao outro, ou seja, a tolerância.

Não podemos deixar de considerar também o preconceito que, segundo nossa leitura do texto de Paul Ricoeur, seria uma primeira condição para o surgimento da intolerância. Contudo, o preconceito não se confundiria com a intolerância porque esta necessita do poder para realizar o seu fazer malevolente. Assim, o preconceito, tal qual a tolerância, seria um modo de ser



(e não de fazer), ou seja, um modo de ser malevolente, na medida em que constrói negativamente a imagem do outro a partir de uma interpretação disfórica<sup>16</sup>. O preconceito é um modo de ser passional em que se quer fazer mal ao outro mas não se faz porque não há condições para isso.

Conjugando o fazer malevolente/benevolente e o ser malevolente/benevolente, podemos realizar a seguinte representação das relações contraídas entre esses conceitos:



Podemos observar então que, em nossa perspectiva, a tolerância não é o termo contrário da intolerância (como muitos outros autores consideram), mas a sua negação. Isso ocorre porque, como já dissemos, os termos presentes no eixo dos contrários (intolerância e solidariedade) se constituem por um fazer (malevolente e benevolente, respectivamente). Enquanto isso, no eixo dos sub-contrários (preconceito e tolerância), haveria um ser: ser malevolente (preconceito) e ser benevolente (tolerância).

Relacionando os conceitos acima arrolados com os quadrados da identidade e da alteridade de Landowski, podemos, a partir das expectativas criadas pelas estratégias de alteridade, pensar em mais algumas definições semióticas dos conceitos que estamos analisando.

A tolerância seria uma espécie de adesão (não-disjunção) de alteridades que, em seus programas, também estariam interessadas em manter-se “a distância”: seria o caso dos grupos que se auto-segregam e visam à não-conjunção e ainda os grupos que desejam excluir-se de qualquer forma de

<sup>16</sup> Esperamos que esteja claro que restringimos semanticamente o sentido da palavra “preconceito”.

interação (disjunção) sem que, por isso, sejam punidos. Em outras palavras, a tolerância é o respeito pela diferença, aceitação (após uma interpretação) do outro, mesmo que o outro seja muito diferente, estranho ou esquisito.

Já o preconceito, que é a negação da solidariedade, é a primeira condição para a existência da intolerância. Caracterizar-se-ia pela construção da imagem negativa do outro, que remete ao desejo de transformar o outro, mas ao mesmo tempo está ciente da sua impossibilidade (não-poder-fazer) porque não há condições possíveis para isso (ele não tem o poder para isso). O preconceito é a segregação (não-conjunção) de grupos que almejam a integração total (conjunção) ou mesmo parcial (não-disjunção). Como não tem as condições necessárias para excluir o outro, mas apenas mantê-lo à distância, o preconceito pode ser entendido, então, como um pré-julgamento (ou a interpretação) negativo da imagem do outro. É o desrespeito à diferença porque acredita que o outro é muito diferente e, por isso, não presta ou não serve para nada.

A solidariedade não é apenas aceitar o outro. É principalmente um fazer bem ao outro, é uma ação de ajudar o outro (fazer benevolente), sem almejar uma contrapartida. A solidariedade, que pressupõe a tolerância, é aceitar o que o outro escolheu e fazer com que essa vontade seja respeitada e preservada. Em relação aos quadrados de Landowski, a solidariedade é a sua conformação perfeita das vontades envolvidas em cada um dos regimes de adesão e de segregação e as alteridades correspondentes (camaleão e urso) porque se assenta na crença da identidade e alteridade relativas.

A intolerância, como dissemos, é o fazer mal ao outro, ou seja, o outro deve ser excluído ou eliminado. Por isso, a intolerância seria uma espécie de contrariedade às expectativas da alteridade. No quadrado de Landowski, teríamos duas opções claras. A primeira, no programa da assimilação (conjunção), os grupos que se segregam e se excluem seriam obrigados a renegar seus traços constitutivos para ser integrados à sociedade receptora. A segunda opção seria a exclusão de grupos que desejam, de alguma forma, se integrarem como os da adesão (não-disjunção) e os que querem ser assimilados (conjunção).

Mas somente isso não explicaria a intolerância. Como disse Ricoeur, a intolerância pressupõe um preconceito e também a possibilidade de agir contra o outro. Por isso, a intolerância é uma ação de prejudicar o outro ou ainda o fazer malevolente, querer fazer mal ao outro (e que pressupõe a existência do preconceito). Dito de outra maneira, a intolerância é uma ação baseada no preconceito, na imagem negativa do outro e na certeza de que os valores do intolerante são os corretos e os verdadeiros.

No nível narrativo, podemos distinguir dois tipos de intolerância: um, a partir do esquema de manipulação (e sanção) e outro a partir do estado passional do sujeito.

A primeira forma de intolerância ocorre como uma nova interação entre os sujeitos, após o insucesso de uma primeira tentativa de manipulação, ou seja, quando há uma “discordância” entre o destinador-manipulador e o destinatário-sujeito no que se refere aos valores participantes do processo de manipulação (e a conseqüente negação do destinatário em aceitar os valores propostos). Dessa forma, podemos entender a intolerância como uma nova forma de manipulação, não mais como sedução ou tentação, mas como intimidação, no qual o destinatário-sujeito deve-fazer ou deve-ser outro.

Para se realizar esse fazer intolerante, é preciso, antes de tudo, ter o respaldo de um quadro de valores nos quais se crê. Entre esses valores há aqueles baseados na língua e que fazem parte do processo de construção da imagem da nação e dos indivíduos que a compõem, ou seja, os efeitos de sentido de homogeneidade e de estabilidade da língua são os mesmos da nação. Por isso, discorremos sobre a construção da norma-padrão da língua portuguesa e sobre a questão da língua nacional no capítulo anterior. A língua se torna, então, um referencial para a sociedade, um repositório e um veiculador de seus valores, de suas crenças e de sua história. A sociedade (ou parte dela) acredita ser o seu defender esses valores da presença do estrangeiro, que, segundo essa ótica, quer transformar a sociedade que o acolhe conforme os valores de sua sociedade de origem.

Quando o destinador-manipulador aparece com a proposta de uma assimilação do imigrante, por exemplo, e este se configura como uma

alteridade que quer se manter segregada, ou seja, como um sujeito que permanece em não-conjunção (ou mesmo disjunção) com os valores do destinador-manipulador, só restaria ao destinador-julgador sancionar negativamente o fazer do imigrante.

Vemos, desse modo, que o fazer intolerante decorre também a sanção aplicada pelo destinatário-julgador (no caso, o Estado e a sociedade brasileiras) ao fazer do imigrante que, em geral, contraria a expectativa do destinador-manipulador no contrato fiduciário estabelecido anteriormente. É a partir dessa negação do contrato fiduciário, por parte do sujeito-imigrante, que se constrói a imagem negativa do imigrante e o fazer intolerante.

Assim, o que era tomado como um destinatário-sujeito passa a ser visto como um anti-sujeito, que é dotado de outros valores e competências modais próprias para a realização de um outro programa narrativo, contrário ao programa proposto pelo destinador-manipulador.

Para se “combater” esse anti-sujeito, atribui-se os valores (modais e descritivos) a um novo sujeito que visará à anulação do fazer do anti-sujeito. A figura desse novo sujeito pode ser a dos “defensores” dos valores pátrios que, dotados de uma determinada competência, devem defender os valores explicitados pelo destinador no momento do contrato fiduciário ou ainda a dos “trabalhadores nacionais”, que realizam um fazer para o desenvolvimento da economia nacional sem contar, ou precisar, com a ajuda (ou a concorrência) dos trabalhadores imigrantes.

Podemos observar que o modo como se configura a questão da intolerância em qualquer uma de suas outras formas (racial, lingüística, religiosa etc) nos leva a considerar a intolerância como um fazer passional que pressupõe a paixão, enquanto conceito semiótico: como o outro, no nosso caso o imigrante, não se identifica com os valores apresentados, o sujeito (a sociedade e o Estado) passa a um fazer malevolente, ou seja, visa a prejudicar o outro que não aceitou o contrato fiduciário anteriormente proposto.

Dessa forma, só resta ao sujeito denegado (ou seja, à sociedade brasileira) reconstruir o seu simulacro e o simulacro do imigrante em outras bases fóricas: o que antes era (ou poderia ser) considerado um adjuvante-

imigrante para auxiliar no programa narrativo do desenvolvimento da nação passa então a ser, após a recusa da assimilação, um elemento estranho e ameaçador, causador de desconfiança e medo para parte da sociedade brasileira.

No próximo capítulo, apresentaremos e analisaremos, na mesma perspectiva teórica, algumas leis concernentes à imigração, com o objetivo de verificar o papel da língua na relação entre Estado e imigrantes.

#### 4. O Estado Brasileiro e os imigrantes: a questão lingüística na legislação imigratória

As leis têm por princípio a organização social e administrativa de um país. Para que isso ocorra, é necessária a prescrição de regras e normas que regulem o modo de vida dos integrantes de uma determinada sociedade e a previsão de punições para aqueles que infringem as regras estabelecidas (Quirino e Montes, 1986: 11).

Neste capítulo, analisaremos as leis referentes ao processo imigratório no Brasil do período que estamos examinando, detendo-nos no que consideramos três momentos pertinentes na relação entre leis e imigração. A primeira lei (Decreto nº 528 de 28 de junho de 1890), ocorrida logo após a proclamação da república, representou uma série de mudanças significativas na forma de incentivar a vinda de europeus, ao regular todas as etapas do percurso imigratório com o objetivo de estabelecer uma estrutura adequada para a recepção de imigrantes europeus. Além disso, houve também a tentativa (ao menos em forma de lei) de se realizar um amplo processo de naturalização com a concessão quase irrestrita de todos os direitos civis aos imigrantes (cujo único impedimento expresso em lei era o de não poderem candidatar-se à Presidência da República).

O segundo momento ocorreu no Decreto nº 9.081 de 03 de novembro de 1911 que deu novas diretrizes ao Serviço de Povoamento e Colonização para os imigrantes, com detalhamentos e regularizações de todos os setores envolvidos na vinda de imigrantes. Estendendo ao imigrante o “espírito liberal” republicano presente na constituição de 1891, o decreto que analisaremos demonstrou uma preocupação em garantir aos imigrantes a possibilidade de exercerem certas atividades burocráticas (como pagar as mensalidades dos lotes, assinar contratos de trabalho etc.) sem qualquer impedimento no que se relaciona à questão da língua. Por isso, o decreto previa a contratação de intérpretes e tradutores e a regulamentação de suas funções para auxiliar tanto os imigrantes quanto os demais funcionários do Serviço de Povoamento e Colonização. Como veremos, mesmo com essa postura tolerante, o decreto

não deixou de estabelecer os tipos de imigrantes desejados e de explicitar os critérios de sua seleção.

O terceiro momento ocorreu no ano de 1938, durante o Estado Novo, no qual ocorreu uma transformação na legislação brasileira como um todo e, especificamente, no que se refere aos imigrantes. Analisaremos a mudança ocorrida no processo de naturalização e também na nova regulamentação para a entrada dos imigrantes, assim como o papel da língua na construção de uma outra relação entre o Estado brasileiro e os imigrantes.

Tomando o texto legislativo como um discurso, para mantermos a coerência com nossa perspectiva teórica, faz-se necessário explicitar em poucas linhas como o discurso jurídico se organiza.

Como todo discurso, o discurso jurídico também é dotado de um fazer-persuasivo, fortemente marcado pelo emprego explícito da manipulação (sobretudo a intimidação), no nível narrativo, e pela produção de efeitos de realidade no nível discursivo. São esses procedimentos que possibilitam, a nosso ver, ao discurso jurídico criar seu estatuto de lei, isto é, ser aceito pela sociedade, como regularizador das mais diferentes questões nela existentes.

O discurso jurídico é caracterizado pela prescrição de comportamentos dotados de estatuto normativo, isto é, como regras do que é certo ou errado fazer (dever-fazer) instauradas no momento da enunciação e que são prontamente aceitas pelos indivíduos que compõem uma sociedade. A aceitação do discurso jurídico, em sua dimensão legal, decorre do reconhecimento de o texto legislar sobre “as coisas e homens do mundo”.

Para legislar sobre “as coisas” e “os homens”, o discurso jurídico necessita nomear e definir aquilo que irá regulamentar. Em outras palavras, o ato de nomear e definir as “coisas e os homens” decorre de um procedimento de instauração de figuras do discurso, criando assim o efeito de sentido de realidade e, por conseguinte, de iconização. Segundo Greimas, um determinado objeto só tem validade jurídica se for enunciado por um enunciador-legislador ou, nas palavras do próprio autor, “só o que é explicitamente dito possui o estatuto de existente” (1981: 78).

Além de nomear e definir o objeto de sua alçada, o discurso jurídico também regula o funcionamento e o comportamento dos objetos instaurados discursivamente (dever-ser).

O discurso jurídico, como nos mostra Greimas (1981), no nível fundamental da significação, mantém dois termos contrários: prescrição (dever-ser/dever-fazer) e proibição (dever-não-ser/dever-não-fazer). Da mesma maneira que prescreve comportamentos, o discurso jurídico também instaura a proibição dos comportamentos considerados inadequados, prevendo punições e sanções negativas àqueles que infringem a norma estabelecida juridicamente. Além disso, o discurso jurídico não versa apenas aquilo que se deve fazer ou o que não se deve fazer, mas também sobre aquilo que é possível fazer,.

Dessa forma, o discurso jurídico define, organiza e regulamenta os “fatos” sociais. A partir de um sentido já existente, o discurso jurídico sobremodaliza essa significação atribuindo-lhe um novo estatuto (dessa vez com valor prescritivo e normativo).

Para nossa análise, verificaremos como o discurso jurídico do Estado brasileiro, na Primeira República e também na Era Vargas<sup>17</sup>, concebe e regulariza determinados comportamentos lingüísticos dos imigrantes.

#### 4.1. Preconceito e solidariedade raciais e lingüísticos na legislação do período de transição da Monarquia para a República

Menos de um ano após a Declaração da República, foi promulgado o Decreto n<sup>o</sup> 528 de 28 de junho de 1890 que tinha por objetivo regularizar o serviço de imigração no Brasil. Esse decreto foi elaborado para proteger o imigrante e para demonstrar aos demais países que o novo governo republicano desejava trabalhadores estrangeiros e os considerava elementos fundamentais para o “progresso da Nação” (*apud* Iotti, 2001: 452). As leis existentes nesse decreto tinham por finalidade criar a imagem de um país organizado, tanto para atrair imigrantes como para não ter problemas

---

<sup>17</sup> Não incluímos os decretos e leis referentes ao processo imigratório da Monarquia porque não encontramos nenhum item que se referisse à língua dos imigrantes daquele período.



diplomáticos com os países que se interessassem em enviar trabalhadores para o Brasil.

O discurso jurídico desse decreto configura-se no ato de comunicação, como uma tentação (a partir das prescrições e proibições) do destinador-governo brasileiro sobre o destinatário-imigrante. A modalidade em jogo é a do poder do destinador que procura produzir o querer-fazer do destinatário, ou seja, a manipulação procura provocar no imigrante o desejo de vir ao Brasil para trabalhar na agricultura. Além disso, há também o poder-fazer do imigrante inscrito no próprio discurso jurídico, que prevê o que é possível ao imigrante fazer no país. Assim, o imigrante, após sua interpretação, passa a acreditar no destinador (“o Brasil vale a pena”) e nos valores apresentados pelo destinador (“é possível trabalhar no Brasil, pois é um país tolerante e com grandes oportunidades de trabalho”).

O decreto dividia-se em oito capítulos e quarenta e dois artigos. No Capítulo I, que legislava sobre a introdução de imigrantes, o primeiro artigo declarava que

“É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos à ação criminal do seu país, excetuados os indígenas da Ásia, ou da África que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos de acordo com as condições que forem então estipuladas”  
(*apud* Lotti, 2001: 452)

É possível observar no trecho acima citado que, com a exceção de asiáticos e africanos, todos os demais estrangeiros estavam autorizados a entrar no Brasil caso não tivessem problemas jurídicos em seus países de origem. O governo republicano recém empossado mantinha uma forma de preconceito “racial” em relação aos asiáticos e aos africanos. Esse artigo explicitava o “desejo” do governo por imigrantes europeus para instalá-los nos núcleos coloniais brasileiros e refletia o projeto da sociedade brasileira de promover o branqueamento da nação.

Da mesma forma, o decreto também proibia a entrada de mendigos e indigentes (Art. 3), ou seja, imigrantes sem condições “morais” para o trabalho

no país. O decreto previa ainda a punição com multa para os comandantes de embarcações que trouxessem imigrantes indesejados (Art. 4).

Para os imigrantes desejados, ou seja, para os imigrantes europeus, o decreto previa muitas facilidades e benefícios: o principal incentivo era o pagamento da passagem para aqueles que viessem trabalhar nas colônias. Além disso, o decreto determinava também subsídios para as companhias de transporte marítimo (Arts. 5º. a 10). Dessa forma, o governo brasileiro procurava prover a vinda de imigrantes e incentivava empresas de transporte marítimo a participar do processo de imigração. O governo era, assim, uma espécie de adjuvante dos imigrantes, principalmente no momento de trazê-los para o país.

O art. 11 determinava que todos os pedidos para a vinda de imigrantes, emitidos por proprietários, companhias ou núcleos coloniais, deveriam ser traduzidos pela companhia de transporte para o idioma de origem dos imigrantes, emitidos em duas vias e com a descrição dos valores que seriam pagos pelo trabalho na moeda do país de origem do imigrante (*apud* Iotti, 2001: 454). A possibilidade de os imigrantes saberem o que estavam assinando serve, para o programa narrativo dos imigrantes, como um adjuvante para auxiliar a sua conjunção com o seu objeto de valor, ou seja, para a obtenção de bens por meio do trabalho. Além disso, reforça-se a confiança do imigrante em relação ao governo brasileiro, reiterando a imagem de um país organizado e preparado para a vinda de imigrantes.

O decreto previa ainda a concessão de prêmios às companhias particulares de imigração e colonização que não tivessem nenhum tipo de reclamação por parte dos imigrantes transportados (Art. 16, *apud* Iotti, 2001: 455). Da mesma forma, o decreto também previa favores aos proprietários de terra e às empresas envolvidas no processo de imigração, ou seja, subsídios para a instalação de imigrantes em terras já cultivadas ou ainda a serem cultivadas. O subsídio era proporcional ao tamanho da propriedade e também ao número de imigrantes desejados pelo proprietário ou pela empresa (Arts. 32, 33, 34 e 35, *apud* Iotti, 2001: 457-458). O governo brasileiro estabelecia, assim, um contrato fiduciário, por meio da tentação dos subsídios, com as empresas de imigração e demais envolvidos no processo (proprietários de

terra, etc) e, como destinador-julgador, sancionava positivamente as melhores e mais eficientes no transporte e instalação de imigrantes.

O decreto tentava organizar todos os aspectos da imigração e da colonização, desde o transporte dos imigrantes até a sua instalação nos núcleos coloniais. Legislava sobre a venda de terras aos futuros colonos, as formas de pagamento e ainda sobre a constituição dos núcleos coloniais. Como dissemos, o bom tratamento dado aos imigrantes, ao menos no plano jurídico, aplicava-se aos imigrantes brancos e europeus (pois eram, como dissemos, os imigrantes desejados pela sociedade e pelo Estado brasileiros).

Podemos observar que no discurso jurídico havia uma preocupação em regulamentar e organizar todo o processo imigratório porque o governo brasileiro tinha também o interesse de mostrar aos governos dos países de origem dos imigrantes que no plano jurídico a imigração estava bem organizada e com objetivos muito claros sobre a função que o imigrante exerceria no Brasil. O imigrante era considerado como elemento fundamental para o progresso da nação brasileira, fosse no plano econômico, por conta da força de seu trabalho nos campos, fosse no plano cultural, como elemento de difusão da civilização européia. Assim, no programa narrativo do governo brasileiro, o imigrante é um adjuvante que ajuda o sujeito-governo brasileiro a conquistar seu objeto de valor, ou seja, o desenvolvimento econômico ou a concretização da civilização brasileira (nos mesmos parâmetros dos países europeus).

Por isso, o governo brasileiro também estabelecia contratos com outros sujeitos como, por exemplo, as companhias de imigração e os funcionários públicos (como os tradutores, os chefes de seção, os funcionários das hospedarias etc.) para que o processo imigratório fosse bem conduzido e sem grandes problemas.

O que mais chama a atenção nesse decreto é a seleção dos tipos de imigrantes aceitos implicitamente, os brancos europeus, e os explicitamente indesejados e proibidos (asiáticos e africanos, mendigos e doentes, etc.), aspecto no mínimo interessante se considerarmos que a legislação a respeito do imigrante no governo republicano foi considerada liberal (principalmente porque se buscava o mesmo “nível” da civilização européia).

Mesmo procurando construir o Brasil como um objeto de desejo do imigrante, o discurso jurídico do decreto nº 528 também construía seu anti-sujeito: imigrantes asiáticos e africanos, mendigo e doentes, pois eram considerados sujeitos desprovidos da modalidade do poder-ser (não poderiam ser brasileiros por uma questão sobretudo racial e moral). Por isso, também não tinham a modalidade do poder-fazer: não seriam dotados das modalidades necessárias para o desenvolvimento do programa narrativo do Estado brasileiro (não eram sujeitos competentes e realizadores). Uma outra questão em relação os imigrantes asiáticos e africanos. Se pensarmos que os imigrantes europeus eram desejados pelo que poderiam contribuir no plano econômico e cultural, podemos alegar que o preconceito em relação aos asiáticos e aos africanos também envolvia, de certa forma, a questão lingüística, uma vez que esses imigrantes indesejáveis não usavam a língua da “civilização”, como os europeus.

Se a questão lingüística, no Decreto nº 528, se limitava à obrigatoriedade da tradução dos contratos de trabalho para a língua de origem do imigrante, veremos em dois decretos, anteriores ao Decreto nº 528, como a questão lingüística em relação ao imigrante no discurso jurídico daquele período reforçava o sentido de tolerância lingüística.

O Decreto nº 58-A de 14 de dezembro de 1889 legislava sobre a naturalização de todos os estrangeiros que residissem no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, ou seja, até a data da proclamação da República. Esse decreto atribuía indiscriminadamente o título de cidadão brasileiro a todos os estrangeiros, a não ser nos casos em que declarassem expressamente sua vontade de manter a cidadania estrangeira (Art. 1, *apud* Iotti, 2001: 445). Assim, todos os estrangeiros naturalizados adquiririam automaticamente os direitos civis e políticos dos brasileiros natos, com exceção do direito de exercer o cargo de Chefe de Estado (Art. 3, *apud* Iotti, 2001: 445). Era necessário um simples ato de vontade do imigrante para se tornar um cidadão brasileiro com todos os direitos e deveres que a sua nova nacionalidade implicava. Tratar-se-ia apenas de uma questão de querer-ser do imigrante, pois, no plano jurídico, não havia qualquer impedimento (anti-sujeitos) do governo brasileiro para o imigrante poder tornar-se brasileiro.

A partir desse decreto, todos os estrangeiros naturalizados passaram a ser considerados pelo Estado como cidadãos brasileiros, sem que o decreto em nenhum momento determinasse quais os critérios necessários para que os estrangeiros se tornassem brasileiros. Portanto, fica implícito que um estrangeiro que não utilizasse a língua portuguesa poderia se tornar um cidadão brasileiro, por conta do Decreto n.º 58-A, sem qualquer tipo de distinção jurídica. Esse decreto indica, assim, um certo “espírito liberal” na legislação da república recém instituída. A língua não era, nesse decreto, um elemento de distinção dos imigrantes já estabelecidos no país.

Essa questão está explicitada na Decisão n.º 38 em 14 de março de 1890, que legislava sobre o alistamento eleitoral, que vem corroborar nossa hipótese de tolerância lingüística em relação aos estrangeiros e aos imigrantes na legislação vigente naquele período. Segundo a Decisão n.º 38, seria concedido a todos os estrangeiros naturalizados que soubessem ler e escrever em sua língua materna o direito de voto no Brasil. Isso significava que um estrangeiro naturalizado poderia votar se provasse que lia e escrevia na sua língua de origem, não sendo obrigado a comprovar a mesma capacidade em relação à língua portuguesa (*apud* Lotti, 2001: 447). Assim, excluía-se do processo eleitoral apenas os analfabetos, fossem brasileiros, fossem imigrantes.

“Ministério dos Negócios do Interior. – 1ª. Seção – Rio de Janeiro, 14 de Março de 1890.

Consultais, em telegrama de 10 do corrente mês, se, à vista do Art. 1º. Do Decreto n. 6 de Novembro do ano passado e do Art. 4º., n. 1, do regulamento anexo ao Decreto n. 200-A de 8 de Fevereiro último, é indispensável para o alistamento eleitoral, que o cidadão saiba ler e escrever em português, ou podem alistar-se os naturalizados que souberem ler e escrever em língua estrangeira.

A legislação citada só exclui do alistamento, pela presunção de incapacidade para o exercício do voto, os analfabetos. Não o são os estrangeiros que, não conhecendo o português, todavia souberem ler e escrever na língua natal ou em qualquer outra.

Confirmo assim a resposta que vos dei por telegrama desta data.

Saúde e Fraternidade. – José Cesário de Faria Alvim. – Sr. Governador do Estado de Santa Catarina.” (*apud* Iotti, 2001: 447).

A língua portuguesa, nesse período, não era considerada um critério pertinente, do ponto de vista jurídico, para limitar certos direitos ou aplicar determinados deveres aos imigrantes naturalizados. Apesar do preconceito racial existente no Decreto nº 528 a respeito dos africanos e dos asiáticos, houve uma tolerância quanto à língua dos imigrantes europeus (que falavam a língua da “civilização”), em uma aceitação do plurilinguismo em território nacional, ao menos no plano jurídico. Configurou-se uma solidariedade lingüística nesse caso porque houve a aceitação, por parte do governo brasileiro, do uso da língua do próprio imigrante em território nacional (e esse uso tinha inclusive respaldo jurídico, como vimos na Decisão acima).

Evidentemente, essa solidariedade lingüística tinha seus limites bem estabelecidos: não podemos esquecer que o governo republicano permitia apenas a entrada de imigrantes europeus, impedindo a entrada dos “indígenas africanos e asiáticos”, como já dissemos acima. Assim, por meio da legislação, há um claro direcionamento da política racial existente, no intuito de transformar a sociedade brasileira, considerada como uma sociedade mestiça, em uma sociedade branca e europeizada (já que os grupos imigrantes presentes até a instituição da república são, em sua grande maioria, formados por europeus). Os imigrantes trariam (ao menos na perspectiva daquela época) os elementos da civilização, independente da língua utilizada. Em outras palavras, a língua dos imigrantes europeus não foi considerada uma questão pertinente para a seleção de imigrantes pelo governo, ou seja, não seria propriamente um problema para o país ter em seu território indivíduos que falassem outra língua (já que eram línguas “de civilização”). Além disso, havia uma intolerância lingüística em relação aos analfabetos (fossem brasileiros ou estrangeiros) que tinham seus direitos políticos limitados por não saber ler e escrever. Esse é o caso em que se correlaciona a questão do conhecimento formal da língua com a capacidade de “discernimento” dos indivíduos.

Saber a língua portuguesa não era, portanto, uma competência exigida pelo Estado brasileiro no início da Primeira República para que os imigrantes

pudessem entrar, se instalar e trabalhar no país. Desejava-se do imigrante, naquele momento, outras competências que contribuíssem para o desenvolvimento econômico e para a instalação da civilização européia nos trópicos. Por querer indivíduos trabalhadores e portadores de valores da cultura européia, a língua estrangeira não era considerada, então, um problema para o Estado Brasileiro. Dito de outra forma, a língua só poderia ser um problema se estivesse relacionada a imigrantes “indesejáveis” como os asiáticos e os africanos.

Por isso, podemos dizer que a legislação desse período que estamos examinando possuía dois tipos de regime: a adesão, no qual os europeus poderiam manter seus valores e línguas sem a preocupação do Estado em assimilá-los; e o regime da exclusão, em que asiáticos e africanos estariam impedidos de entrar no país.

#### 4.2. O tema do trabalho na seleção de imigrantes e a tolerância lingüística

A tolerância lingüística presente na legislação sobre a imigração se mantém duas décadas após a proclamação da república. O governo Hermes da Fonseca emitiu o Decreto n<sup>o</sup> 9081 de 03 de novembro de 1911, que atribuía novas diretrizes para o Serviço de Colonização e de Imigração no Brasil, mas conservava ou mesmo acentuava o espírito tolerante da legislação anterior. Podemos verificar, inicialmente, que não existe mais a distinção racial e lingüística entre o africano, o asiático e o europeu, anteriormente presente do Decreto n<sup>o</sup> 528. Esse decreto tem um fazer-distintivo de outra ordem: o que importava naquele momento era selecionar apenas os imigrantes dotados da competência necessária para o trabalho, independente de sua nacionalidade e da língua que falavam. Para tanto, o objetivo do governo brasileiro nesse decreto foi o de produzir melhorias nas condições estruturais para a vinda do imigrante,. Como no decreto anterior, o governo regularizava de modo detalhado todas as etapas da imigração e do processo de colonização das terras brasileiras: das companhias de navegação encarregadas da viagem dos imigrantes, de sua recepção nas hospedarias, das terras que seriam vendidas e da parte burocrática envolvida no processo imigratório.

O Decreto n<sup>o</sup> 9081 era composto por duzentos e setenta e sete artigos, divididos em vinte e seis capítulos. Evidentemente, nos deteremos nos artigos que, de alguma forma, se relacionam com a questão da língua dos imigrantes, o que não nos impede de descrever sucintamente o conteúdo dos demais capítulos do decreto.

No primeiro capítulo, definia-se o que era o serviço de povoamento do Estado (que englobava tanto a imigração quanto a colonização) e determinavam-se as características necessárias à aceitação de um estrangeiro para o trabalho no campo: menores de 60 anos, sem doenças contagiosas e que não fossem “criminosos, desordeiros, mendigos, vagabundos, dementes, ou inválidos” (Art. 2<sup>o</sup>., *apud* Iotti, 2001: 522). Era permitida a entrada de imigrantes maiores de 60 anos e de inválidos somente se estivessem acompanhados de suas famílias. No segundo artigo desse capítulo, podemos ver quais os temas que organizam o discurso do Decreto n<sup>o</sup> 9.081 sobre os tipos de imigrantes que não eram aceitos: o tema da saúde, em que os imigrantes indesejados são figurativizados como portadores de “doenças contagiosas” ou “dementes” ou ainda “inválidos”; o tema da moral, como “desordeiros”; o da legalidade, como “criminosos”; e o tema do trabalho, em que o imigrante indesejado era figurativizado como “vagabundo”.

Dessa forma, os imigrantes determinados pela modalidade do não-poder-fazer (como nos casos de problemas de saúde) ou do não querer-fazer (no caso da moral) eram sujeitos passíveis de uma sanção negativa, cuja principal punição era a proibição de sua entrada no Brasil. Ao governo brasileiro, interessava apenas cuidar do “bem-estar” de imigrantes saudáveis e “desejosos” de trabalho, ou seja, sujeitos dotados plenamente das modalidades do querer e poder-fazer aquilo que o governo brasileiro deles esperava.

Por isso, o decreto também determinava que todo imigrante que se fixasse no país teria o direito ao exercício pleno de sua atividade (poder-fazer), liberdade de trabalho, liberdade de crença e de culto (poder-creer) e também os mesmos direitos civis do cidadão brasileiro (Art. 3<sup>o</sup>., *apud* Iotti, 2001: 523). A única proibição citada era referente a atividades que pudessem por em risco a segurança, a saúde ou os costumes públicos nacionais.



O tema da raça foi excluído da definição do imigrante indesejável (presente no Decreto nº 528) e permaneceram apenas os temas arrolados acima para a seleção da entrada dos imigrantes no Brasil. Não havia mais uma preocupação explícita com as questões raciais (até porque a imigração japonesa, por exemplo, já havia sido iniciada). O governo brasileiro selecionava apenas os imigrantes que tivessem condições físicas e morais para trabalhar no país.

No Capítulo II, o decreto legislava sobre a introdução dos imigrantes. Nesse capítulo, o governo se comprometia a subsidiar a passagem deles para o país, a manter uma infra-estrutura para a recepção dos imigrantes (hospedagem, tratamento médico e fornecimento de medicamentos e roupas), transporte até o núcleo colonial, fornecimento de informações por meio de intérpretes e isenção de impostos sobre a bagagem dos imigrantes.

Ainda no artigo 5º., no 5º. item, o governo se responsabiliza pelos “esclarecimentos e informações por intermédio de intérpretes que os [os imigrantes] acompanharão sempre que for necessário” (Art. 5º., *apud* Lotti, 2001: 523). A definição das atribuições do intérprete e do tradutor, que veremos adiante, revela a preocupação do governo em fazer das duas funções um modo de manter relações com os grupos imigrantes que aportavam nas hospedarias. Assim, o governo brasileiro apresentava adjuvantes para auxiliar o sujeito-imigrante, o que permitiria, em contrapartida, ao sujeito-imigrante aumentar a possibilidade de conjunção com o objeto de valor desenvolvimento econômico.

Ainda no Capítulo II, o artigo 9º. reiterava as características necessárias para a aceitação do imigrante desejado: idade (pois não pode ser nem muito novo nem muito velho para o trabalho), moral (para que não criassem “problemas” nas fazendas de café ou nos núcleos coloniais), profissão (para provar sua capacidade de trabalho no campo ou em outras ocupações como indústria e comércio) e parentescos dos imigrantes (para impedir a vinda de imigrantes sem família, característica básica dos imigrantes que possuem “alta mobilidade”, ou seja, que não se fixavam nos núcleos coloniais ou nas fazendas). Essas características deveriam ser provadas por documentos “dignos de fé” e conferidos por um funcionário competente no porto de

embarque ou ainda pelo cônsul ou agente consular brasileiro no país de origem do imigrante. Nesse decreto, o tema do trabalho organiza os demais temas arrolados acima. No nível narrativo, o imigrante “desejado” se configura como um sujeito dotado dos valores modais do saber e poder fazer. Esse sujeito (operacional) seria o ideal para a execução do fazer proposto pelo destinador, pois, com sua força de trabalho e seu conhecimento, superaria facilmente quaisquer problemas que porventura encontrasse.

O artigo 10º. decretava que o imigrante era livre para escolher o seu destino dentro do país. O artigo 11º. delegava poderes aos representantes do Brasil e aos funcionários do serviço de imigração localizados no exterior para impedir o embarque de imigrantes que não tivessem as características descritas no artigo 2º. do Capítulo I. No artigo 12º. do Capítulo II estava previsto o ressarcimento da passagem aos imigrantes que vinham de forma espontânea, isto é, sem o auxílio do governo brasileiro ou do governo de seu país de origem.

A introdução dos imigrantes foi tratada também no terceiro capítulo do decreto, que contemplou sobretudo as funções que cabiam ao Governo Federal, aos Estados e às companhias de navegação, ou seja, as três instâncias que estavam envolvidas na vinda de imigrantes. Nesse capítulo, o decreto atribuiu ao governo federal plenos poderes para manter ou encerrar o processo imigratório subsidiado, para selecionar as companhias (Art. 14), fiscalizá-las, escolher e recusar imigrantes (Art. 15º).

Além de explicitar os critérios ideais na seleção dos imigrantes para o trabalho, o governo, na posição de manipulador, também estabelece uma série de contratos com sujeitos que tinham por função garantir, por meio da fiscalização, que todos os critérios fossem cumpridos. Assim, o governo se prevenia contra possíveis problemas gerados pela presença de imigrantes “indesejáveis” em solo brasileiro. Esses sujeitos fiscalizadores deveriam cumprir as leis para impedir a entrada de imigrantes inadequados.

O Capítulo IV legislava sobre a recepção, hospedagem provisória e transporte dos imigrantes aos núcleos coloniais. O Capítulo V versava sobre a repatriação e as situações em que tal procedimento era permitido. Em caso de repatriação, o imigrante poderia contar com o auxílio do Governo Federal para

sua viagem de retorno. Os itens do Artigo nº 35 (*apud* Iotti, 2001: 527) reforçavam a imagem do imigrante que se desejava para o país e, por conseqüência, a do imigrante indesejável: todo imigrante que se acidentava ou contraía doença incurável tinha direito a um auxílio financeiro do governo brasileiro para retornar, com sua família, para seu país de origem. Em outras palavras, aquele imigrante que se tornava incapaz de trabalhar e, conseqüentemente, não tinha como produzir. Por isso, todo imigrante que não pudesse contribuir para o desenvolvimento econômico do país, poderia retornar ao seu país de origem com o auxílio do governo brasileiro. Esse benefício era concedido também a viúvas e órfãos que não tinham como se manter sem o “chefe” da família ou com a ajuda dos demais familiares. Portanto, quando um imigrante deixava de ser um sujeito do fazer, o governo oferecia a possibilidade de um auxílio para que não permanecesse em território brasileiro se assim desejasse. Havia, contudo, uma certa ambigüidade nesse artigo, pois o que seria uma operação na qual o sujeito seria aparentemente beneficiado, escondia uma possibilidade (prevista em lei) de exclusão de imigrantes improdutivos para que não se tornassem um encargo para o Estado.

Nos Capítulos VI e VII, o decreto legislava sobre os núcleos coloniais e, especificamente, sobre os núcleos fundados pelo Governo Federal. Esses capítulos descreviam de forma detalhada as condições necessárias dos terrenos para poderem ser transformados em núcleos coloniais, as medidas de cada lote, a infra-estrutura mínima para o recebimento das primeiras famílias imigrantes, a administração e a organização espacial das colônias, os benefícios financeiros concedidos aos imigrantes (como, por exemplo, trabalho assalariado em época de entressafra) e os benefícios de infra-estrutura (como instalação de escolas, estradas, agência de correio e telégrafos etc.).

Nos dois capítulos (VI e VII), o governo organizava e regulamentava o local no qual o imigrante seria assentado. Ao menos no plano jurídico, haveria, assim, um espaço organizado e uma infra-estrutura adequada para o imigrante iniciar o seu trabalho sem grandes problemas.

No artigo 61 estava prevista a organização de exposições e feiras de produtos agrícolas, assim como possíveis distribuições de prêmios aos colonos. Já no artigo 62, decidia-se pela punição do trabalhador (nacional ou

estrangeiro) que não produzisse em seu lote e não tivesse uma justificativa para essa improdutividade. A punição era justamente a sua expulsão do núcleo colonial. O governo, por meio da legislação, mostrava que o interesse a ser defendido era o desenvolvimento agrícola, não tolerando trabalhadores (imigrantes e brasileiros) “improdutivos”.

O Capítulo VIII legislava sobre os lotes, definidos como rurais (para produção agrícola e moradia da família de imigrantes) ou urbanos (no centro do núcleo colonial, servindo para moradia e instalação da administração e infraestrutura comunitária). Esse capítulo descrevia de modo detalhado como cada casa deveria ser construída, tanto nos lotes rurais como nos urbanos.

Os artigos 74 e 75 legislavam sobre a possibilidade de concessão de um lote de terra com título provisório ao estrangeiro que se casasse com uma brasileira ou ainda a um agricultor brasileiro que se casasse com uma estrangeira que viesse como imigrante. Os casais que, após um ano de concessão do lote, quisessem adquiri-lo definitivamente, teriam a vantagem de comprá-lo pela metade do preço. Dessa forma, a vantagem financeira concedida pelo governo brasileiro ao imigrante que se juntasse a um brasileiro(a) reforça a idéia do regime de adesão presente naquele momento, pois, mesmo com tantas vantagens, não houve nada nesses artigos que mostrasse qualquer princípio de assimilação do imigrante. Assim, o imigrante que se unisse aos brasileiros receberia uma sanção positiva do Estado por meio da cessão de um lote de terras provisoriamente e da facilidade em quitar a dívida de seu lote. Essa seria, a nosso ver, uma espécie de sanção positiva ao imigrante que de alguma forma se integrasse à sociedade brasileira (por meio do casamento com um brasileiro ou uma brasileira), mesmo sem aderir aos valores nacionais<sup>18</sup>. Ainda no Capítulo VIII, o artigo 84º. decretava que os núcleos coloniais poderiam reservar até trinta por cento do total de suas terras para a concessão aos agricultores brasileiros. O governo brasileiro mostra, por um lado, que privilegiou o imigrante como a grande força de trabalho para o país, já que, por outro, houve a desconsideração do governo em relação ao

---

<sup>18</sup> Os benefícios concedidos aos estrangeiros(as) que se casassem com brasileiras(os) não deixa de ser uma forma de incentivar e facilitar a integração e, principalmente, a fixação do imigrante, já que, uma vez casado, ele dificilmente retornaria ao seu país de origem.

trabalhador nacional, que não encontrava as mesmas facilidades oferecidas aos imigrantes. Além do regime da adesão em relação aos imigrantes, que não necessitariam renegar os seus valores e sua língua, e de um discreto processo de assimilação, pelas vantagens oferecidas com o casamento entre estrangeiros e brasileiros, havia ainda a segregação do trabalhador nacional, que era renegado a um segundo plano em relação às vantagens oferecidas ao imigrante para o trabalho no campo.

O Capítulo IX fixava o preço dos lotes, os meios de financiamento e aquisição dos lotes, as regras para a transferência do imigrante para outro lote e a forma de quitação dos débitos contraídos pelos imigrantes para a compra de sua terra.

Ainda legislando sobre os lotes nos núcleos coloniais, o Capítulo X descrevia a expedição dos títulos de aquisição e a forma de distribuição dos lotes. Nesse capítulo, o artigo 103 tornava obrigatória a presença de um intérprete para auxiliar os imigrantes que não falavam a língua portuguesa para que pudessem efetuar o pagamento da parcela referente à aquisição de seu lote rural (parágrafo 1º. do Art. 103). No mesmo capítulo, o artigo seguinte (nº 104) tornava obrigatória a emissão do título de propriedade do lote com cópia traduzida na língua do colono quando ele declarasse que não falava a língua portuguesa (*apud* Iotti, 2001: 537). A presença do intérprete como mediador das relações entre os imigrantes e a sociedade brasileira mostra a preocupação do governo em facilitar a vida social dos imigrantes. Esse tipo de facilidade não visava, contudo, a integração com a sociedade brasileira, pois era apenas uma forma de ajudar o imigrante em sua relação com as questões burocráticas e administrativas do cotidiano dos núcleos coloniais.

A figura do intérprete pode ser entendida como um adjuvante para o programa narrativo do governo brasileiro, interessado em eliminar quaisquer obstáculos para a instalação do imigrante no país. O intérprete procurava facilitar a vida do imigrante, nos aspectos burocráticos de sua chegada, para que pudesse iniciar mais rapidamente o seu trabalho no núcleo colonial. A função do intérprete envolve a modalidade do saber porque serve como primeiro contato do imigrante com a sociedade brasileira, procurando esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas advindas do imigrante. Em outras

palavras, o intérprete, ao utilizar um determinado saber (o conhecimento de uma língua estrangeira), auxilia o imigrante ao transmitir um certo saber sobre o país.

Os Capítulos XI, XII e XIII legislavam sobre os núcleos coloniais organizados, respectivamente, pelos Estados, pelas Empresas de Viação e pelas Associações Particulares. Como já foi dito anteriormente, a imigração não foi um privilégio do Governo Federal, mas também dos Estados da Federação (principalmente São Paulo, pela riqueza decorrente da produção cafeeira), das Empresas de Viação (cujo conceito englobava empresas construtoras de estradas de ferro ou de rodagem e empresas de navegação, ambas autorizadas a povoar as terras próximas das estradas já construídas, que poderiam ser vendidas aos imigrantes sem autorização prévia do Governo) e das Companhias e Associações Particulares (entendidas como entidades possuidoras de terras que estariam interessadas em loteá-las para a venda aos imigrantes).

No artigo 131º., do capítulo XII, havia a previsão da concessão de prêmios em dinheiro às empresas de viação que regularmente instalassem novos imigrantes nos núcleos coloniais. Todas as instâncias envolvidas no processo imigratório de alguma maneira obtinham benefícios ou incentivos para que não houvesse nenhum tipo de problema no processo de colonização. O governo, assim, manipulava os sujeitos envolvidos no processo imigratório para que cumprissem o contrato acordado, que objetivava o transporte e a instalação dos imigrantes, e aplicava sanções positivas aos sujeitos (empresas de viação) que realizassem corretamente o seu contrato.

O Capítulo XIV versava sobre as linhas coloniais, ou seja, sobre a estrutura viária interna dos núcleos coloniais e das vias de acesso aos núcleos, suas ligações com as linhas férreas e/ou de navegação e as regras para as linhas coloniais em propriedades particulares.

Os Capítulos XV, XVI e XVII legislavam sobre a organização administrativa do Serviço de Povoamento. Assim, o capítulo XV instituiu as funções da Diretoria do Serviço de Povoamento. O Capítulo XVI organizava a Diretoria e atribuía as funções de cada seção da Diretoria do Serviço de

Povoamento. O capítulo XVII versava sobre as funções dos funcionários subordinados, inclusive sobre as funções do tradutor.

O tradutor (artigo 169º. do capítulo XVII) deveria trabalhar para o diretor da seção na tradução para a “língua vernácula” dos documentos ou papéis escritos em língua estrangeira, servir de intérprete na repartição ou fora dela. Além disso, deveria providenciar cartas em idioma estrangeiro, selecionar reportagens de jornais, periódicos e livros estrangeiros que eventualmente pudessem interessar ao serviço da repartição. Deveria também reunir as cartas dos imigrantes enviadas, por meio da repartição, a parentes de seu país de origem. Da mesma forma que o intérprete, o tradutor servia ao governo brasileiro em uma atividade burocrática que produzia, por meio de seu fazer, um maior conhecimento a respeito dos grupos de imigrantes. Enquanto o intérprete era o primeiro contato do imigrante no Brasil, o tradutor era uma espécie de fiscal do governo, na medida em que separava materiais em língua estrangeira que trouxessem maiores informações a respeito dos imigrantes (principalmente nos aspectos culturais)

Ainda no capítulo XVII, o artigo 176º. legislava sobre as funções do intérprete: atender os imigrantes recém-chegados interessados nos auxílios do Governo Federal e recolher as informações necessárias ao serviço de povoamento (lista de bagagens, declarações e outros documentos dos imigrantes). Como já dissemos, todas essas atividades burocráticas seriam para facilitar e, conseqüentemente, acelerar a instalação dos imigrantes no país, questão que interessava diretamente ao governo.

O Capítulo XVIII legislava sobre as Inspetorias, uma espécie de “filial” do Serviço de Povoamento, que estavam presentes em outros Estados e estavam encarregadas da criação e do estabelecimento dos núcleos coloniais.

Sobre os núcleos coloniais, o capítulo responsável pela sua organização é o XIX, enquanto o XX legislava sobre a função do Chefe de Comissão encarregado da fundação dos núcleos coloniais. A forma de administração dos núcleos estava prevista no Capítulo XXI, artigo 216º., em um item (7º.) que atribuía à administração do núcleo a obrigação de fornecer o serviço de intérprete aos imigrantes recém-chegados. Era também dever do diretor do núcleo esclarecer os imigrantes sobre os seus direitos e deveres (Art. 217º.),

para facilitar sua instalação no país, eliminando “todas as causas de insucesso para eles”. O Capítulo XXII legislava sobre a emancipação dos núcleos coloniais.

O Capítulo XXIII legislava especificamente sobre a Hospedaria da Ilha das Flores, local de desembarque, recepção e hospedagem dos imigrantes que chegavam ao porto do Rio de Janeiro. O capítulo XXIV era o responsável por legislar sobre a administração da hospedaria da Ilha das Flores. Já o Capítulo XXV tratava do preposto do serviço de povoamento, ou seja, regulamentava o setor do Serviço de Povoamento responsável pelo acompanhamento da entrada dos imigrantes e pelo recolhimento das informações estatísticas.

Por fim, o Capítulo XXVI apresentava as disposições gerais do Decreto. Os artigos 253 e 254 versavam sobre uma premiação que seria concedida aos imigrantes mais “adiantados e distintos”, seja pelo trabalho seja pela conduta moral. Assim, aos imigrantes escolhidos pelo Governo Federal, o prêmio concedido seria o pagamento de uma passagem de ida e volta ao seu país de origem, uma espécie de reconhecimento pelo trabalho e pelo comportamento do imigrante em solo brasileiro (*apud* Iotti, 2001:569). Dessa maneira, podemos verificar que, ao menos no que tange às leis, o Governo Federal procurou construir para o imigrante um ambiente propício à sua adaptação e seu desenvolvimento.

Três características devem, assim, ser destacadas nesse decreto:

1) ampla tentativa do governo em organizar e fiscalizar a imigração e a colonização em seus menores detalhes;

2) o tema do trabalho para a seleção e manutenção de imigrantes (que predominava sobre os demais temas);

3) o tratamento apenas burocrático da questão lingüística, ou seja, com a regulamentação das funções de intérprete e de tradutor (o que deixa implícito que não importava para o governo a presença da língua dos estrangeiros em solo brasileiro).

O objetivo dos decretos da Primeira República analisados era organizar o processo imigratório e regulamentar todas as instâncias envolvidas com a vinda dos imigrantes.



Além disso, os decretos também procuravam selecionar e delimitar os tipos de estrangeiros que poderiam entrar no país. Nesse sentido, há duas perspectivas distintas na legislação republicana: na primeira, logo no início da república, havia uma temática racial que impedia a entrada de imigrantes africanos e asiáticos e favorecia a entrada de europeus; na segunda, predominou o tema do trabalho, na medida em que os elementos de seleção do imigrante não se fundamentavam mais na “raça” dos imigrantes, mas na competência dos trabalhadores imigrantes, o que permitiria o pleno desenvolvimento econômico do país.

Assim, a legislação de 1911 sobre a imigração selecionava o tipo de imigrante desejado pelo governo e pela sociedade, baseado em critérios “funcionais” (ou de competência para o trabalho) e não mais “raciais”, de nacionalidade ou lingüísticos. Por conta disso, não havia critérios lingüísticos para a seleção dos imigrantes, pois o que importava era a força de trabalho e a moral do imigrante e não os seus aspectos culturais, ao menos na perspectiva instaurada pelo discurso jurídico. A língua não entra como critério de seleção dos imigrantes, pois se estava mais interessado na produtividade dos estrangeiros do que nos aspectos culturais trazidos de fora.

Para atrair o maior número de imigrantes, o governo criou, por meio da legislação, um ambiente altamente tolerante por meio de uma legislação “tentadora”, e diríamos até solidária, no que se refere à língua estrangeira. Consideramos que a questão da assimilação era para aquele governo um tema ainda discreto, ou seja, não era uma estratégia do governo brasileiro de então, pois o único elemento que toca nesse assunto é o do casamento presente na legislação (artigos 74 e 75). O discurso jurídico analisado nessa seção está mais próximo do conceito de adesão, isto é, da convivência pacífica entre o governo brasileiro e os imigrantes. O governo estava mais preocupado em recepcionar e oferecer uma estrutura adequada ao imigrante para iniciar prontamente o seu trabalho. O que se esperava do imigrante era uma rápida adaptação a seu novo espaço de trabalho e não a sua transformação em cidadão brasileiro. Dessa forma, haveria uma conformação entre o governo brasileiro e determinados grupos imigrantes em torno de duas questões: a

manutenção dos valores de origem dos estrangeiros e o desenvolvimento econômico do país obtido por meio do trabalho.

O objetivo do governo era o de trazer trabalhadores aptos e quanto menos problemas tivessem maior poderia ser a sua “produtividade”. Assim, o programa narrativo do governo brasileiro se constitui, como dissemos, pela formação de diversos adjuvantes que auxiliavam o sujeito-imigrante a superar dificuldades (os anti-sujeitos).

Após uma rápida análise, focalizando a questão lingüística dos imigrantes na legislação brasileira da Primeira República, pudemos observar que houve poucos elementos do discurso jurídico que indicassem intolerância ou tolerância lingüística explícita. Mesmo no momento em que houve um claro preconceito “racial” contra africanos e asiáticos, não havia qualquer menção à língua desses imigrantes. Não podemos esquecer da preferência do governo dos anos iniciais da República por imigrantes europeus, pela cultura européia e pela língua da “civilização”, preferência de certa forma camuflada pelo preconceito racial explícito contra os africanos e os asiáticos.

No decreto de 1911, a seleção de imigrantes tinha por critério apenas a capacidade de trabalho. Em nenhum momento, nesse decreto, a língua foi utilizada para processos de intolerância lingüística ou para fundamentar qualquer outro tipo de intolerância.

O que ocorreu foi exatamente o inverso: o “ambiente” de tolerância lingüística produziu uma legislação preocupada em facilitar ao imigrante as informações necessárias para se fixar no núcleo colonial e também em oferecer um “suporte” aos imigrantes que não falavam português (para que não fossem enganados ou burlados nos contratos de trabalho ou na compra de lotes nos núcleos coloniais). O governo, por meio da lei, criou um ambiente propício para a rápida adaptação do imigrante em seu lote para que pudesse iniciar mais depressa o seu trabalho na lavoura.

Dessa forma, ao se preocupar em facilitar a adaptação do imigrante no país, o governo estaria acelerando o processo de desenvolvimento econômico. Para o governo, o imigrante, enquanto sujeito do fazer, não precisava possuir competência na língua portuguesa, mas apenas o saber, o querer e o poder-trabalhar. Por causa do predomínio do tema do trabalho, não havia, nesse

período, a preocupação com questões culturais advindas da presença de imigrantes em solo brasileiro.

#### 4.3. A Era Vargas e a nacionalização dos imigrantes: a língua como elemento de seleção e de discriminação

Analisando o decreto-lei n<sup>o</sup> 389, de 25 de abril de 1938, que “regula a nacionalidade brasileira”, verificaremos que houve mudanças no discurso jurídico do governo brasileiro, sobretudo quanto à questão lingüística e ao processo de naturalização dos imigrantes.

O referido decreto era formado por 30 artigos que versavam sobre a nacionalidade dos indivíduos. Esse decreto determinava os critérios que caracterizavam os indivíduos como brasileiros e também a maneira de um estrangeiro se tornar brasileiro.

No Art. 1<sup>o</sup>. prevalece o tema do *jus soli*, ou seja, todos os filhos de imigrantes que nascessem em solo brasileiro tornavam-se automaticamente brasileiros, independente da nacionalidade de origem dos pais. Nesse mesmo artigo, ficou decidido que os estrangeiros naturalizados anteriormente ao decreto (como nos processos de naturalização ocorridos após a proclamação da República) continuariam a ser considerados brasileiros.

Do artigo 2<sup>o</sup>. ao artigo 5<sup>o</sup>., versava-se sobre os critérios previstos que poderiam fazer um brasileiro perder a sua nacionalidade, sobre os critérios aplicados para a perda de seus direitos políticos e sobre as formas de readquiri-los.

No 6<sup>o</sup>. artigo, que inicia a questão da naturalização do imigrante, estava prevista em lei a possibilidade do governo querer ou não conceder a naturalização aos estrangeiros, mesmo quando o imigrante cumprisse todos os requisitos:

“Art. 6<sup>o</sup>. A concessão da naturalização é um ato gracioso e poderá ser recusada embora satisfeitos todos os requisitos da lei”.

Esse artigo explicita o poder autoritário do Estado brasileiro de conceder ou não a naturalização do estrangeiro, pois o cumprimento pelo estrangeiro de todas as etapas obrigatórias do processo não encontrava a sua contrapartida automática no Estado, que só se quisesse cumpriria a sua parte do acordo.

O artigo 7º. declarava que todos os estrangeiros naturalizados gozariam de todos os direitos civis e políticos com exceção daqueles direitos atribuídos apenas aos brasileiros natos (e que o decreto não explicita).

Está presente no artigo 8º. a obrigação do serviço militar (mesmo que fosse em seu país de origem), como primeiro requisito para a nacionalização do imigrante (“Art. 8. A naturalização não será concedida sem que o estrangeiro prove que satisfaz as exigências da lei do serviço militar a cujo cumprimento anterior estava obrigado”).

A naturalização era um ato que obrigava o estrangeiro a deixar sua antiga nacionalidade (“Art. 9º. A naturalização obtida na forma da presente lei importa a renúncia da nacionalidade anterior”). Configura-se assim uma nova relação do Estado brasileiro com o imigrante, pois passa a ser previsto em lei o processo de assimilação do imigrante pelo Estado.

Estabeleceram-se os demais critérios, no Art. 10, para as condições de naturalização: residir no Brasil por um prazo mínimo de dez anos, ter uma profissão ou bens que possibilitem o sustento de sua família, ter “bom procedimento moral e civil”, não estar com processo ou condenado pela justiça, “não professar ideologias contrárias às instituições políticas e sociais vigentes no país” e ainda ter “conhecimento da língua portuguesa”.

O artigo 11 prescrevia uma diminuição no tempo de residência do estrangeiro no Brasil se tivesse filhos brasileiros, se fosse casado(a) com brasileira(o), se fosse filho de estrangeiro naturalizado, se fosse proprietário de imóveis no Brasil, se tivesse recomendação por sua capacidade científica, técnica ou artística e se tivesse prestado ou pudesse prestar algum tipo de serviço relevante para o país.

Do artigo 12 ao 16, havia uma descrição das etapas que o estrangeiro deveria percorrer para conseguir sua naturalização. No artigo 12, o estrangeiro deveria apresentar uma petição com a relação de todos os locais em que residiu no Brasil, uma declaração de que renunciaria à sua antiga

nacionalidade e deveria apresentar ao menos duas testemunhas (que só seriam aceitas se fossem brasileiros).

O artigo 13º., citado a seguir, trata mais claramente da questão da língua:

“Art. 13. Recebida a petição e, estando na devida forma, o juiz marcará uma audiência na qual, presentes o naturalizando e o representante do Ministério Público, lhe será perguntado se ratifica as declarações da petição. Ser-lhe-á exibido, para leitura de alguns artigos, um exemplar da Constituição, devendo constar do termo de audiência, por ordem do juiz, se houve ratificação e se o requerente mostrou conhecimento da língua portuguesa.”

Ao contrário das leis anteriores, agora o processo de naturalização pressupõe um saber (“conhecimento da língua portuguesa”) e também a sanção do juiz que julga se o conhecimento da língua portuguesa por parte do estrangeiro é suficiente o bastante para ele se tornar um cidadão brasileiro. O ato de naturalização não depende apenas do desejo do imigrante (querer-ser), mas deve agora passar pelo crivo de um destinador-julgador que, analisando o desempenho do sujeito (saber-fazer), decidirá se foi ou não cumprido o contrato fiduciário estabelecido anteriormente entre o destinador-Estado Brasileiro e o sujeito-imigrante desejoso por se naturalizar. Para isso, o estrangeiro deve saber-fazer (“leitura de alguns artigos, um exemplar da Constituição”) para então receber a sanção positiva do Estado (tornar-se cidadão brasileiro).

Pelo artigo 14, o juiz deveria ouvir o depoimento das testemunhas apresentadas pelo estrangeiro. No artigo 15, estava previsto que o juiz deveria encaminhar o processo de solicitação de naturalização ao Governo do Estado para opinar sobre o pedido de naturalização, por meio de sua Secretaria de Segurança, e posteriormente encaminhar ao Ministério da Justiça para exame final e despacho do Ministro.

O artigo 16 possibilitava a qualquer cidadão brasileiro contestar o processo de naturalização, contestação que seria anexada ao processo para o exame final da solicitação pelo Ministro. Está explícito no texto a possibilidade

de surgimento de um anti-sujeito, que desenvolveria um fazer contrário ao do imigrante que queria se nacionalizar.

Após a aprovação da naturalização, haveria uma audiência pública na qual o juiz entregaria ao imigrante solicitante, que deveria prestar juramento público, o título de naturalização (Art. 19). A entrega da naturalização poderia ser suspensa se houvesse a comprovação de algum tipo de mudança na condição do estrangeiro no Brasil (Art. 20).

No artigo 27, todo estrangeiro naturalizado que voltasse a residir por mais de dois anos em seu país de origem, perderia automaticamente o seu título de naturalização, a não ser em casos de tratamento de doença, em casos que envolvessem negócios comerciais com empresas brasileiras ou ainda se estivesse a serviço de alguma empresa nacional ou a serviço do Governo Brasileiro.

Em outras palavras, no discurso jurídico da Era Vargas, nesse decreto, há o predomínio de um poder-fazer judicatório punitivo em relação ao imigrante/estrangeiro. Assim, essa relação entre Estado e imigrantes sofreu uma transformação: aos que desejavam se tornar brasileiros, o governo impunha uma prova para que o imigrante mostrasse certa competência exigida pela lei, isto é, saber a língua portuguesa. Dito de outra forma, o governo colocava certos obstáculos aos imigrantes porque só interessaria naturalizar aqueles que já possuíssem as competências necessárias para sua assimilação.

Como já havia no Brasil uma quantidade aceitável de trabalhadores imigrantes e descendentes, a questão do trabalho já não era a preocupação principal do governo. Além disso, essa fase é também caracterizada pelo forte traço nacionalista, em que há a defesa dos interesses nacionais e, principalmente, do trabalhador brasileiro. O imigrante surge, portanto, como uma “ameaça” ao trabalhador nacional, uma vez que está presente para competir com os brasileiros.

O decreto-lei n<sup>o</sup> 406, de 04 de maio de 1938, “dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional”. Como o decreto de 03 de novembro de 1911 (n<sup>o</sup> 9081), o decreto n<sup>o</sup> 406 versava sobre os tipos de estrangeiros que poderiam e não poderiam entrar no país.

No Capítulo I, no primeiro artigo, temos os seguintes temas utilizados como critério de seleção: de saúde, jurídico, trabalhista, político e moral. Assim, estrangeiros “aleijados ou mutilados, inválidos, cegos, surdos-mudos”, “indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres”, “que apresentem afecção nervosa ou mental” ou doentes de moléstias infecto-contagiosas” (1939: 92) estavam impedidos de entrar no país. Estrangeiros que não provassem “o exercício de profissão lícita”, que se entregassem à prostituição ou a explorassem, que tivessem “conduta manifestamente nociva à ordem pública” ou tivessem sido “condenados em outro país” (1939: 92) não poderiam também ser recebidos no Brasil.

No Art. 2º., o governo se auto-atribuiu o poder de “limitar ou suspender, por motivos econômicos ou sociais” a entrada de imigrantes de determinadas raças ou origens. Os artigos 3º. a 9º. versavam sobre as questões de visto e documentação. O decreto atribuiu ao governo o poder de selecionar, a partir de motivos econômicos ou sociais, os imigrantes que poderiam entrar no país. Dessa forma, o governo poderia impedir a qualquer momento, em um ato de vontade que não necessitaria de qualquer justificativa, a entrada de determinados imigrantes a partir do critério da raça ou da nacionalidade. Há, assim, um retorno do tema da raça, presente anteriormente no Decreto nº 528 da Primeira República. A diferença em relação à legislação da Primeira República é que o tema da raça está ligado aos temas da nacionalidade, econômico e social. Tem-se assim, um amplo recurso de defesa do governo contra imigrantes “indesejados”, ou seja, que presumidamente viriam apenas para realizar ações ruins para o país.

O Capítulo II tratava da classificação dos estrangeiros, divididos entre os de “caráter permanente” e os “temporários” (1939: 93). Os estrangeiros que permanecessem por mais de seis meses eram considerados permanentes e, por isso, poderiam se tornar trabalhadores (na medida em que cumprissem as exigências legais previstas em lei), ao contrário dos estrangeiros temporários que eram classificados como turistas, representantes de firmas comerciais estrangeiras, artistas, conferencistas e esportistas.

O Capítulo III legislava sobre a porcentagem de estrangeiros permanentes (ou seja, que vinham para trabalhar) que estavam autorizados a

aportar no Brasil. O decreto estabeleceu para cada nacionalidade uma cota anual de dois por cento do total de estrangeiros entrados no país, baseada na média do período de janeiro de 1884 e dezembro de 1933. Assim, por exemplo, a imigração japonesa encontrou um obstáculo para uma entrada maciça no Brasil, uma vez que os primeiros imigrantes japoneses chegaram somente em 1908.

No art. 16 desse capítulo, deu-se preferência aos estrangeiros agricultores. Em outras palavras, a determinação da porcentagem para entrada de imigrantes se configura como um anti-sujeito para o programa narrativo dos imigrantes, já que assim se criam obstáculos para a conjunção com o seu objeto de valor (que é o mesmo para todos os imigrantes: adquirir bens por meio do trabalho e trabalhar para se ter uma vida melhor). O governo, assim, endurecia a entrada dos imigrantes no país. Dessa forma, o governo deixou de ser um adjuvante dos sujeitos-imigrantes para se tornar um anti-sujeito que restringiu o fazer desses sujeitos.

O Capítulo IV versava sobre os tratados bilaterais e o Capítulo V, sobre a fiscalização (que subsumia o impedimento de imigrantes que não cumprissem os critérios previstos em lei para a entrada no país), que ficou a cargo das autoridades de Saúde Pública, da Imigração e da Polícia. Assim, os adjuvantes do programa narrativo do governo brasileiro, responsáveis pela ação sobre imigrantes ilegais, eram dotados do saber-fazer e do poder-fazer (Saúde Pública e Imigração e Polícia). Não se previa mais nesse decreto funções para auxiliar os imigrantes (como os intérpretes, por exemplo). Interessava apenas fiscalizar a entrada dos diminutos grupos imigrantes que continuavam a chegar ao país. Por isso, havia os funcionários da Saúde Pública (para impedir a entrada de imigrantes com defeitos físicos ou doentes) e policiais (para impedir a entrada de imigrantes de moral duvidosa e portadores de ideologias prejudiciais ao país)

O Capítulo VI legislava sobre a identificação e o registro dos estrangeiros recém chegados ao Brasil. Esse capítulo regulamentava o trabalho dos estrangeiros, obrigando-os a trabalhar em suas funções, que eram declaradas no momento da chegada, por um período mínimo de quatro anos (Art. 28 – Parágrafo 1º). O imigrante só poderia trabalhar na função declarada



em sua chegada, limitando assim o campo de ação do estrangeiro, ao contrário do que ocorrera na Primeira República.

O Capítulo VII organizava o serviço de hospedagem e encaminhamento dos estrangeiros. A diferença entre essa legislação e a anterior (de 1911) é que a legislação da Era Vargas limitava as funções das sociedades ou empresas de imigração, retirando alguns de seus direitos e deveres.

O Capítulo VIII versava sobre a concentração e assimilação dos estrangeiros localizados nos núcleos coloniais. Assim, no artigo 40, há a proibição expressa da organização de colônias por estrangeiros cuja nacionalidade fosse predominante no núcleo colonial, ou seja, nenhum estrangeiro poderia criar uma colônia apenas para os imigrantes de sua nacionalidade. O primeiro parágrafo do mesmo artigo limitava em vinte e cinco por cento a presença de qualquer nacionalidade e estabelecia o mínimo de trinta por cento para a participação de brasileiros. Nos casos em que não era possível incluir tal número de brasileiros, a opção recaía sobre os imigrantes portugueses (1939: 97).

A possibilidade de substituir trabalhadores brasileiros por imigrantes portugueses mostra que, no plano jurídico, havia a preocupação do governo brasileiro em impedir a constituição de núcleos coloniais homogêneos, formados por trabalhadores de apenas uma nacionalidade. Assim, ao escolher o imigrante português como substituto do brasileiro, o governo tentava inserir nos núcleos coloniais um elemento que se aproximava (principalmente no plano lingüístico, a nosso ver) do trabalhador brasileiro.

Nesse Capítulo, fica explícita a relação entre o governo brasileiro e os grupos imigrantes: não era mais tolerada pelo governo a presença de agrupamentos de imigrantes de uma mesma nacionalidade. O ato do governo visava, assim, à eliminação da concentração de imigrantes oriundos de um mesmo país para que não houvesse problemas referentes à formação da identidade nacional. Procurava-se então “dissolver” a homogeneidade dos núcleos coloniais para que não se tornassem uma ameaça à suposta homogeneidade da nação brasileira.

O artigo 41 do mesmo Capítulo definia que nenhuma escola localizada em um núcleo colonial poderia ser administrada por estrangeiros, apenas por

brasileiros natos. O artigo seguinte, o de número 42, estabelecia ainda que nenhuma escola poderia ter nome em idioma estrangeiro (1939: 97). Dessa forma, o governo procurou cercear as atividades dos imigrantes por meio da língua, além de proibir qualquer forma pública de representação de elementos que remetessem a uma outra nacionalidade. A proibição do uso de língua estrangeira nas escolas foi um dos modos encontrados para se tentar assimilar o imigrante. A língua (estrangeira ou nacional) é então tomada como uma forma de preservação das tradições culturais e ainda como elemento de coesão de um grupo social. Além da questão da assimilação, é fácil perceber que as restrições impostas pelo governo poderiam provocar o desejo do imigrante se retirar do país, por não se adequar ao que o governo propunha. Assim, o governo Vargas criou, no plano jurídico, um ambiente intolerante aos elementos e valores estrangeiros e, em contrapartida, uma valorização exagerada dos valores nacionais.

O Capítulo IX versava sobre o visto de retorno dos imigrantes ditos permanentes. O Capítulo X legislava sobre a imigração coletiva, ou seja, organizada da forma que era anteriormente, regulamentando a atuação das empresas de imigração. No Capítulo XI, havia a regulamentação das empresas de navegação que transportavam os estrangeiros. Foram atribuídas às empresas determinadas tarefas de fiscalização que, se não fossem cumpridas, seriam passíveis de punição (1939: 98-99). Nesse decreto, podemos observar que não havia mais o incentivo, por meio de premiações, às empresas de imigração, mas apenas a preocupação em deixar claro que severas punições seriam aplicadas se houvesse algum tipo de infração. Podemos dizer que a legislação da Era Vargas optou sempre pelo dever-fazer fortemente marcado pela intimidação, ou seja, havia mais punições previstas em lei do que nos decretos a respeito do processo migratório anteriores. Não havia mais a previsão de um prêmio como sanção positiva para o fazer das empresas e para o fazer dos imigrantes. Em outras palavras, a sanção positiva (se houve alguma) do Estado se resumia a manter os contratos vigentes, seja com as empresas de navegação, seja com os imigrantes.

O Capítulo XII regulava a fiscalização de agências de navegação e colocação dos imigrantes, instituindo o Departamento de Imigração para fins de

fiscalização. No mesmo capítulo, estabeleciam-se provas burocráticas a serem cumpridas pelas empresas interessadas em trazer mais imigrantes para o país.

O Capítulo XIII versava sobre as penalidades, prevendo a expulsão ou a prisão de estrangeiros ilegais, assim como de brasileiros que não cumprissem suas funções de fiscalização e de averiguação de documentos dos estrangeiros (1939: 100-101). O governo brasileiro cumpre, assim, a sua função de destinador-julgador que pune os sujeitos pelo não cumprimento do contrato estabelecido anteriormente. Além disso, a legislação tem por função deixar bem claras essas punições a todos.

O Capítulo XIV criou o selo de imigração com que o governo daria autenticidade aos documentos que envolviam a questão da imigração. Essa foi a forma encontrada pelo Estado para manter um controle sobre o imigrante, burocratizando o fazer dos sujeitos envolvidos no processo imigratório. Além disso, podemos considerar também que o selo de imigração serviu para explicitar a presença do Estado nos processos envolvidos na vinda de imigrantes.

No Capítulo XV, criou-se o Conselho de Imigração e Colonização, cujas tarefas básicas eram: determinar quotas de admissão de estrangeiros e julgar pedidos de Estados da Federação e empresas particulares acerca da introdução de novos imigrantes. No governo anterior, havia a preocupação em organizar o processo imigratório em todas as suas etapas e nos maiores detalhes possíveis. No governo Vargas, havia uma preocupação em controlar todas essas etapas e todos os sujeitos envolvidos no processo.

O último Capítulo, o de número XVI, apresentava as disposições gerais e transitórias. Nesse capítulo, ficou decidido que em todas as escolas rurais do país o ensino de qualquer matéria deveria ser ministrado em língua portuguesa e as escolas seriam sempre regidas por brasileiros natos. Além disso, não se ensinaria idioma estrangeiro para crianças menores de quatorze anos e todos os livros didáticos utilizados deveriam ser impressos em língua portuguesa. Ainda no mesmo Capítulo, as matérias de história e geografia do Brasil seriam obrigatórias nos cursos primário e secundário e nas escolas para adultos seriam ensinadas noções sobre as instituições políticas brasileiras.

Além disso, o artigo 86 proibia a publicação de revistas, jornais ou livros em língua estrangeira sem a autorização do Conselho de Imigração e Colonização. O artigo 87 declarava que qualquer forma de publicação dos imigrantes deveria ser autorizada pelo Ministério da Justiça. Os meios impressos de comunicação utilizados pelas comunidades imigrantes deveriam passar então a ser fiscalizados pelo governo, que monitorava, dessa forma, as notícias e informações veiculadas internamente nas colônias.

Por fim, o decreto atribuía à polícia a fiscalização do cumprimento dos artigos referentes à presença dos imigrantes no Brasil. Como vimos acima, nos Capítulos IV e V, a polícia passa a fazer parte do grupo de sujeitos envolvidos no processo imigratório, representantes do Estado-destinador, cuja função é a de fiscalizar (e possivelmente reprimir) irregularidades presentes no processo imigratório.

No que diz respeito à legislação da Era Vargas, pudemos observar que a língua passa a ser um elemento pertinente na relação entre Estado e imigrantes, seja como uma modalidade necessária para a transformação do imigrante em brasileiro (por meio do conhecimento da língua portuguesa), seja como um adjuvante do programa narrativo do Estado Brasileiro, cujo objeto de valor, como dissemos, é a constituição da nação brasileira. A língua portuguesa torna-se, no discurso jurídico analisado, um valor pertinente para o programa narrativo do governo brasileiro. A homogeneidade da nação brasileira, em seu aspecto lingüístico, passa a ser um valor que deve ser preservado nas relações contraídas entre o Estado brasileiro e os imigrantes.

Como já dissemos, a exclusão das línguas estrangeiras nas escolas serviu como um dos modos de o governo brasileiro tentar assimilar o imigrante. Se o imigrante permanecesse como um imigrante, ou seja, se mantivesse os seus traços culturais e lingüísticos, o governo brasileiro prontamente limitaria o seu campo de atuação, com uma sanção negativa, pois não se oferecem os mesmos direitos a um estrangeiro que não quer ser brasileiro.

Por isso, o objetivo do governo brasileiro foi a assimilação do trabalhador imigrante, ou seja, fazer o imigrante deixar de ser estrangeiro para transformar-se em brasileiro, por meio da negação de seus traços culturais e lingüísticos. Em um país que se quer representar por uma suposta homogeneidade cultural

e lingüística, a presença de estrangeiros e de sua língua caracterizaria uma heterogeneidade inaceitável. Para o governo, que percebia a língua como elemento de coesão nacional, não parece ser pertinente saber que a imposição de um modo de ser brasileiro ao imigrante, por meio da língua portuguesa, dificultava a adaptação do imigrante no país.

Dessa forma, em relação à legislação brasileira da Primeira República, há, na Era Vargas, uma diferença substancial no que tange à língua dos imigrantes: na legislação da Primeira República, a língua não era um elemento pertinente para a seleção de imigrantes (ao menos, não explicitamente). Na Era Vargas, o Estado tinha uma idéia de nação na qual a permanência do imigrante como estrangeiro não seria mais conveniente. Em outras palavras, passou-se a privilegiar os aspectos culturais “nativos ou genuínos” da nação brasileira em detrimento dos valores culturais trazidos “de fora” pelos imigrantes. A língua, assim, passa a ser um elemento fundamental para a integração do imigrante, ou seja, para transformar o estrangeiro em brasileiro.

Por isso, o imigrante já não servia mais para o país, a não ser que fosse dotado de competências ditas culturais (na falta de um nome melhor), entre as quais se encontrava a lingüística. A permanência do imigrante não interessaria mais ao governo por diferir das expectativas do Estado na construção da nação brasileira (ou a sua permanência estaria restrita a poucas atividades, sem os direitos civis de qualquer cidadão brasileiro).

O Estado brasileiro na Era Vargas fecha-se em suas certezas a respeito dos valores e elementos constituintes de sua formação. Aos imigrantes, restaria apenas a possibilidade de aceitar esses valores para não sofrerem a ação malevolente do Estado, que os privaria de certos direitos.

A seguir, vemos como se configuram as relações intolerantes entre a sociedade brasileira e os imigrantes em três momentos históricos distintos.

## 5. A sociedade brasileira e os imigrantes

Como dissemos anteriormente, a sociedade brasileira, de forma geral, mantinha diferentes posturas e opiniões a respeito dos imigrantes. As opiniões variavam conforme os interesses da sociedade e a origem do imigrante.

Alguns segmentos da sociedade eram contra a imigração, independentemente da origem dos estrangeiros, enquanto outros eram a favor, ampla e irrestritamente, da entrada de trabalhadores estrangeiros no país. Um exemplo disso encontra-se no trabalho de Thomas Skidmore, “Preto no Branco – Pensamento Racial Brasileiro”, no qual o autor opõe a visão de Euclides da Cunha, a favor da imigração europeia (Skidmore, 1976: 121), à de Alberto Torres, contrária à presença de imigrantes no país (idem, 1976: 137).

Houve casos em que se defendia a imigração de certos grupos em detrimento de outros. É o caso, por exemplo, da imigração europeia, e principalmente a italiana, que era aceita e incentivada pelo governo e pela sociedade no Brasil em detrimento dos imigrantes asiáticos.

A imigração asiática (primeiramente chinesa e, posteriormente, japonesa)<sup>19</sup>, foi tardiamente aceita, em relação à imigração europeia, pelo governo brasileiro. Ela só ocorreu efetivamente na virada do século XIX para o XX (a imigração japonesa iniciou-se apenas em 1908 e a chinesa não passou de uma mera especulação do governo brasileiro). As restrições do governo em aceitar a imigração asiática eram motivadas por uma parte considerável da sociedade brasileira que considerava perigosa a entrada e a permanência de asiáticos no país. Mas não eram apenas os asiáticos o foco de restrições e de desconfiança da sociedade brasileira.

Os imigrantes alemães, além de terem sido um dos primeiros grupos a vir para o Brasil em larga escala, foram tema de discussão por parte das elites

---

<sup>19</sup> Em um trabalho apresentado em 2005, mostramos como a sociedade brasileira se dividia em relação aos imigrantes japoneses, por meio de uma discussão presente em diferentes editoriais da década de 20. Vimos que, por um lado, os discursos que defendiam o caráter “inassimilável” do imigrante japonês estavam baseados em pressupostos raciais, enquanto, por outro lado, os discursos que defendiam a possibilidade de os japoneses se assimilarem tratavam do tema da assimilação a partir de pressupostos culturais. Observamos ainda que os discursos que defendiam a assimilação do imigrante japonês só o faziam porque acreditavam em uma integração cultural, o que implicava no apagamento dos traços

brasileiras. O alemão era visto por alguns como a “salvação” da sociedade brasileira por inserir elementos como disciplina, trabalho, educação e um grande senso de solidariedade dentro de sua comunidade. Para outros, os alemães eram considerados uma ameaça à unidade nacional porque mantinham, mesmo depois de muitos anos em solo brasileiro, os elementos que caracterizavam sua “germanidade”: tradições “folclóricas”, língua e religião (protestante). Esses elementos culturais e lingüísticos seriam a base para a manutenção da homogeneidade dos núcleos coloniais alemães. Essa homogeneidade, construída em bases culturais, serviria como um elemento de segregação e isolamento desse grupo imigrante que, segundo o ponto de vista de alguns segmentos da sociedade, seria perigoso para a integridade nacional.

Na construção da imagem do imigrante, sempre realizada *a priori* (ou seja, sem que houvesse uma interação que fornecesse um argumento a essa construção), a língua podia ser um dos elementos selecionados para justificar a aceitação ou a exclusão do imigrante pela sociedade brasileira. Se um imigrante falasse uma língua “mais parecida” com a língua portuguesa, seria mais facilmente justificável a sua aceitação por parte da sociedade. Presumia-se que não haveria qualquer tipo de problema em relação à comunicação e também em relação a outros aspectos culturais (como, por exemplo, a religião), o que facilitaria a sua integração. Se um imigrante tivesse uma língua muito diferente da portuguesa, sua aceitação seria mais difícil, uma vez que, para a sociedade brasileira, a possibilidade de os imigrantes se fecharem em suas colônias (se auto-segregarem) seria muito maior e, conseqüentemente, a assimilação se tornaria muito mais difícil. Com esse isolamento, os imigrantes representariam uma ameaça à nação brasileira por manterem elementos estranhos à própria constituição da nação<sup>20</sup>.

---

culturais que o definiam, ou seja, o japonês só seria “assimilável” porque deixaria de ser “diferente” no aspecto cultural ao aderir aos valores brasileiros (Bueno, 2005a).

<sup>20</sup> Segundo Poutignat & Streiff-Ferart (1997), a idéia de nação sempre esteve atrelada aos conceitos de raça e etnia. A primeira, muito em voga no século XIX, nem sempre se definia apenas como um conceito biológico e hereditário (o que não quer dizer que não encontremos autores que se limitam à definição de raça como caracteres biológicos herdados). Da mesma forma, o conceito de etnia, utilizada no século XX, nem sempre foi associado apenas a valores culturais ou comunitários. Por isso, raça e etnia foram conceitos utilizados, em muitos casos, como sinônimos por diferentes autores. O que importa apreender sobre esses conceitos é que estão sempre relacionados à idéia definidora de grupo, e por isso delimitam as

Além do “conflito” entre a língua nacional (ou seja, a língua portuguesa) e as línguas estrangeiras na construção da imagem do imigrante, havia ainda a questão do uso da língua nacional por parte dos imigrantes, já que o sotaque e os “erros” eram considerados elementos que poderiam fazer a língua portuguesa degenerar. Assim, há duas possibilidades de práticas da intolerância lingüística em relação ao imigrante: uma que toma a língua estrangeira como ameaça à “pureza” e ao predomínio da língua nacional, e outra que envolve o julgamento negativo e depreciativo do uso da língua portuguesa pelos imigrantes.

Para examinarmos as formas de intolerância lingüística da sociedade brasileira em relação aos imigrantes, selecionamos textos de Menezes e Souza, Silvio Romero e Oliveira Viana que trataram do processo migratório no Brasil.

A escolha desses autores objetiva apresentar um “ponto de vista” a respeito dos imigrantes e do processo migratório em diferentes momentos históricos da sociedade brasileira, no período de 1875 a 1940. Escolhemos, assim, um autor para representar o período Monárquico (Menezes e Souza), outro para representar a Primeira República (Silvio Romero) e, por fim, um autor para a Era Vargas (Oliveira Viana).

Como apresentado na Introdução, no final deste capítulo analisaremos ainda alguns depoimentos de imigrantes e um relato autobiográfico de Tomoo Handa (1980). Na autobiografia, o autor descreveu as dificuldades dos imigrantes japoneses em aprender a língua portuguesa e os reflexos dessa relação nas interações sociais deles com os brasileiros. Nos depoimentos, além das dificuldades de aprendizagem da língua portuguesa, há também o relato de uma experiência vivida durante os anos do Estado Novo, no qual era proibido o uso de língua estrangeira no país. Nossa finalidade, ao apresentar essas experiências, é a de examinar a intolerância a partir da perspectiva dos próprios imigrantes.

---

relações sociais, e de origem em comum, em que se busca no passado um traço comum característico de um grupo.



## 5.1. Os “chins” e os “coolis” durante a monarquia: intolerância cultural, intolerância racial e estratégias de exclusão

O texto de Menezes e Souza<sup>21</sup>, “Theses sobre a Colonização do Brazil” (1875), relatou os efeitos da imigração no Brasil e propôs melhorias das condições materiais dos imigrantes já estabelecidos em solo brasileiro. Além disso, no trecho que analisamos, o autor procurou discutir qual era o melhor tipo de trabalhador imigrante para o Brasil. Para isso, descreveu uma série de características de certos grupos imigrantes e as possíveis conseqüências de sua presença para o país. O autor também recorreu, com uma certa freqüência, à citação de textos de pesquisadores europeus a respeito da imigração, principalmente a asiática, para corroborar as suas argumentações em relação a esse tipo de imigrante (os “chins” e os “coolis”, ou seja, os chineses e os indianos, respectivamente).

O autor construiu o seu discurso tendo por base a oposição entre trabalhadores europeus e trabalhadores asiáticos e entre a cultura européia e a cultura asiática. Dessa forma, há duas isotopias temáticas que predominam no discurso: o tema econômico e o tema sócio-cultural. O primeiro tema é o da contribuição do imigrante para o desenvolvimento econômico brasileiro, enquanto o segundo tema trata das conseqüências sociais e culturais da presença de estrangeiros em solo brasileiro. Há, além disso, no discurso sobre os imigrantes asiáticos, o tema racial que de certa forma foi minimizado pelos dois temas anteriores, como veremos abaixo.

Iniciaremos nossa análise pela construção da imagem dos imigrantes europeus elaborada pelo autor a partir do tema econômico, tema em que mais se deteve para descrever esses imigrantes.

---

<sup>21</sup> João Cardoso de Menezes e Souza (1827-1915), também conhecido como Barão de Paranapiacaba, formou-se em 1848 em Ciências Naturais e Jurídicas. Exerceu atividade docente no liceu de Taubaté, no qual ministrava as disciplinas de Geografia e História. Exerceu ainda a advocacia na corte até 1857, quando entrou para a repartição geral da fazenda com a função de Ajudante do Procurador Fiscal do Tesouro, onde aposentou-se no lugar de diretor-contencioso. Participou de várias comissões dessa repartição na corte, em São Paulo e em Pernambuco. Foi ainda deputado pela província de Goiás na legislatura de 1873 a 1876 e agraciado com o título de Conselho do Imperador. Distinguiu-se como literato e poeta, além de colaborar nos jornais Correio Mercantil e Jornal do Comércio (Miller, 2003: 348-349).

Para falar dos alemães, o autor citou algumas passagens de um texto (não informado) de J. Duval. Em todo o texto de Menezes e Souza há diversas citações<sup>22</sup> que servem para corroborar sua argumentação a favor dos europeus e contra os asiáticos.

Os alemães são construídos como sujeitos competentes, dotados das modalidades do querer, do dever e do poder trabalhar. No nível discursivo, o alemão é revestido figurativamente como um indivíduo perseverante e ambicioso, aplicado, amante do trabalho pelo trabalho, paciente, resistente à opressão e às dificuldades porventura encontradas. Seu único defeito seria a propensão para o alcoolismo, acentuado em países de clima quente (Menezes e Souza, 1875: 404). Segundo o autor, a prosperidade dos países para onde emigrara demonstraria as suas qualidades. O trabalhador alemão se configuraria, então, como um excelente adjuvante para o programa narrativo do governo brasileiro, já que contribuiria sobremaneira para o desenvolvimento econômico do Brasil.

Em próprio solo brasileiro, já haveria a demonstração dessas qualidades pelas colônias germânicas existentes<sup>23</sup>:

“São os ramos da raça germanica os unicos que, bracejando pelo Imperio, conseguiram vingar no nosso sólo, e delle abrolhar, expandindo-se n’alguns floridos rebentos. S. Leopoldo, a mais feliz tentativa de colonização no Brazil, e outras colonias de S. Pedro, Blumenau e Itajahi em Santa Catharina, as colonias de S. Paulo e do Rio de Janeiro são provas vivas e eloquentes de que o allemão é o colono por excellencia e que dos paizes habitados pela variedade teutonica é que nos ha de vir o êxodo fecundador” (Menezes e Souza, 1875: 405).

---

<sup>22</sup> Para examinar o uso de citações em todos os textos deste capítulo, recorreremos aos conceitos de intertextualidade e interdiscursividade. “A intertextualidade é o processo de incorporação de um texto em outro, seja para reproduzir o sentido incorporado, seja para transformá-lo” (Fiorin, 1999: 30), ou seja, é quando ocorre uma transcrição ou citação de um texto em outro texto como uma forma de argumentação. Na intertextualidade, a relação entre os textos é explícita, ou seja, há sempre uma “marca” no plano da expressão. A interdiscursividade, por seu turno, “(...) é o processo em que se incorporam percursos temáticos e/ou figurativos, temas e/ou figuras de um discurso em outro” (Fiorin, 1999: 32), isto é, na interdiscursividade, a relação entre os discursos se apresenta apenas no plano do conteúdo e é toda e qualquer relação estabelecida entre discursos, seja para negá-los (relação polêmica), seja para aceitá-los (relação contratual).

<sup>23</sup> Optamos por manter a grafia utilizada na época de cada um dos autores.

Também os belgas seriam trabalhadores inteligentes e com moral ilibada. Além disso, eram livres para emigrar e tinham o apoio do Estado belga, interessado em diminuir o contingente populacional e a pobreza de grande parte da população. Por isso, deveriam ser aproveitados para trabalhar no Brasil (Menezes e Souza, 1875: 405-406).

Os suíços teriam princípios morais, seriam especialistas em diferentes áreas, dependendo da região em que viviam, e, caso se tornassem agricultores, poderiam perder a vontade de retornar ao seu país de origem. Segundo o autor, muitas vezes os suíços eram confundidos com os alemães, os franceses e os italianos por causa da língua que falavam (dependendo da região de que provinham) (Menezes e Souza, 1875: 407-408).

Os espanhóis eram representados como excelentes cultores de terras, sóbrios, laboriosos, perseverantes e humildes. Por tudo isso, o governo brasileiro poderia aproveitá-los para o trabalho na agricultura (Duval, *apud* Menezes e Souza, 1875: 408). Os italianos, segundo o texto, não seriam bons agricultores, mas bons trabalhadores na indústria e no comércio (Menezes e Souza, 1875: 409).

Os portugueses, por sua vez, seriam excelentes trabalhadores rurais, ativos, infatigáveis, dóceis, e resistiriam, quase tanto quanto os mestiços e os brasileiros, ao clima do país (Menezes e Souza, 1875: 409-410).

Os anglo-saxões (ingleses, escoceses e irlandeses) emigravam com pouco ou nenhum dinheiro e muitas vezes tinham a sua passagem paga pelas empresas de colonização. Menezes e Souza relatou o rompimento de contrato de trabalho envolvendo alguns imigrantes anglo-saxões estabelecidos em uma colônia no Paraná. Para o autor, o que ocorrera fora produzido pela má escolha dos responsáveis pela imigração desses estrangeiros e por “alguns punhados de vagabundos, preguiçosos e desordeiros [anglo-saxões]” que, naquele momento, pediam o auxílio do governo brasileiro para retornarem ao seu país de origem. O autor ainda isentou o governo de responsabilidade pelo episódio.

Mesmo com esse incidente, Menezes e Souza não propôs a proibição da entrada de imigrantes dessa origem. O autor não teceu comentários a respeito do caráter e do trabalho desses imigrantes (como fizera com os

demais trabalhadores europeus). O autor resumiu a dizer que seria difícil trazer os anglo-saxões para o Brasil porque eles se adaptariam mais facilmente aos Estados Unidos, principalmente pela tolerância religiosa daquele país (Menezes e Souza, 1875: 410-411).

O autor construiu, de um modo geral, uma imagem positiva dos imigrantes europeus. Eles se constituem como sujeitos competentes, dotados das modalidades do fazer necessárias para o trabalho braçal: sabem-fazer (são excelentes cultivadores), podem-fazer (não se intimidam com dificuldades) e querem-fazer (são ambiciosos e perseverantes). Além disso, na dimensão do ser, os imigrantes europeus têm moral (dever-ser) e são inteligentes (saber-ser). Podemos observar, então, que o enunciador constrói positivamente a imagem dos imigrantes europeus a partir de sua competência para o trabalho (querer e poder-fazer) e pelo seu comportamento moral (dever-ser). Mostrava, assim, que o governo deveria se preocupar com imigrantes dispostos e competentes para o trabalho e com um comportamento adequado para não causar problemas para o país.

Quando o autor inicia seu discurso sobre os indianos e os chineses, vemos como ambas as figuras são construídas disforicamente, a partir dos temas econômico (não são bons trabalhadores) e sócio-cultural (são pouco propensos à assimilação). Curiosamente, o autor não discorreu sobre a assimilação dos imigrantes europeus (com exceção da rápida passagem sobre a integração dos alemães em sociedades anglo-saxônicas que veremos abaixo). Entendemos que há pelo menos duas possibilidades de interpretação sobre essa ausência: ou o autor dava como certa a assimilação dos europeus, uma vez que a sociedade brasileira almejada não diferiria das sociedades européias, ou o único aspecto que interessava ao autor era a capacidade de trabalho dos imigrantes (o que implica dizer que a questão da assimilação era apenas um motivo para disfarçar o preconceito do autor em relação aos imigrantes asiáticos).

Na perspectiva do autor, os asiáticos não seriam bons imigrantes para a sociedade brasileira, tanto por não serem bons trabalhadores, quanto por não serem assimiláveis culturalmente. Eles não poderiam ser assimilados pela

sociedade por causa de seus costumes, sua religião e sua língua, ou seja, por serem portadores de traços e valores culturais muito diferentes dos da sociedade brasileira. A partir dos dois temas, o econômico e o sócio-cultural, veremos como o autor construiu a imagem disfórica de cada um dos grupos asiáticos, os chineses e os indianos. Começaremos pela imagem dos indianos (coolis) no tema econômico.

A primeira modalidade que caracterizaria a figura do indiano, na isotopia temática da economia, é a do não-querer-fazer (Menezes e Souza, 1875: 411):

- não seriam resistentes ao trabalho (como os africanos), nem tão assíduos e perseverantes;

- não cumpririam suas obrigações, por se aborrecerem facilmente e por preferirem viver uma vida ociosa;

- seriam sedentários;

- cumpririam apenas contratos curtos e, geralmente, não os renovariam (por isso, seriam pouco confiáveis).

Quando se encontrassem sem emprego, os indianos não se importariam em construir casas precárias. Além disso, passariam a roubar para poder acumular dinheiro e retornar ao seu país de origem:

“Expirado o prazo do primeiro contracto os Coolis constroem choças miseráveis em terreno arrendado, estabelecem nellas umas sordidas bodegas – pretexto e capa á ociosidade, á traficância e ao roubo – e tendo accumulado, por meio da mais avara economia, ajudada pela rapinagem, uma pequena fortuna, levantam tenda em demanda da terra natal” (Menezes e Souza, 1875: 411-412).

Os indianos teriam o objetivo da grande maioria dos imigrantes, ou seja, acumular dinheiro para retornar ao seu país de origem. Contudo, como se pode observar na citação acima, o fazer desses imigrantes estaria localizado em um outro programa narrativo, que não o do governo brasileiro. Seria, então, um programa narrativo de espoliação de um anti-sujeito que tomaria os valores dos sujeitos do programa narrativo do governo brasileiro.

Em relação ao trabalhador chinês, o autor usou o trecho de uma revista (a *New-Quarterly Review*) para comprovar a sua incapacidade e a sua má-vontade para o trabalho:

“Em compensação das vantagens, que os Chins auferem de nossas colonias, deixam-lhes um trabalho de bem medíocre qualidade; seu corpo fraco, sua alma viciosa, seu espirito supersticioso, não nos fazem legar outra cousa.

Os emigrantes chineses são quasi todos do sexo masculino; vivem á parte; afastam-se o mais possível dos habitantes do paiz, em que permanecem.

Consumem poucos productos; nada aproveitam da civilização, fornecendo-lhe, pelo contrário, máos exemplos.

Os emigrantes desta qualidade podem dar algum incremento aos productos coloniaes; mas estragam o paiz, impedindo que se torne foco de civilização.

Os Coolis das indias são o menos industriosos, e ao mesmo tempo, menos corrompidos que os Chinezes” (Menezes e Souza, 1875: 420-421).

Além da inaptidão para o trabalho, os imigrantes asiáticos seriam um péssimo exemplo moral para a sociedade brasileira e não estabeleceriam relações com a sociedade que os acolhe. Seriam também exploradores e usurpadores das riquezas nacionais. Como os indianos, os chineses realizariam um programa de espoliação dos objetos de valor da sociedade brasileira.

O autor usou ainda o recurso da citação para contradizer certas opiniões positivas sobre o trabalho do imigrante asiático. Assim, em um trecho do texto de Leroy-Beaulieu a respeito do aumento da produção de açúcar na Mauritânia, em decorrência da presença de trabalhadores asiáticos naquele país, Menezes e Souza afirmou:

“É verdade que a produção augmentou, mas não foram os Coolis, como impensadamente se diz, a salvação da colonia; mais productivos seriam outros elementos humanos de trabalho, que não tivessem os vicios daquelles, e que fossem secundados por machinas aperfeiçoadas e pelos modernos methodos de cultura” (Leroy-Beaulieu, *apud* Menezes e Souza, 1875: 413).

Ainda no tema econômico, o autor apresentou a opinião favorável de J. Duval sobre os chineses. Para Duval, os chineses seriam portadores de “espírito engenhoso, industriais de mãos, pacientes e aplicados, sobrios e condescendentes” (Menezes e Souza, 1875: 417). Teriam alguns defeitos - amor próprio exagerado, desejo de serem tratados com a máxima atenção e pouca resistência ao rigor – que poderiam ser atenuados com uma firmeza combinada com justiça e bondade, pois se os chineses estivessem descontentes, se tornariam intratáveis e vingativos (Duval, *apud* Menezes e Souza, 1875: 418).

Mesmo assim, para Menezes e Souza os chineses são muito piores imigrantes para o Brasil do que os europeus:

“Comparados às outras populações laboriosas do Oriente, os Chins excedem a todas, sem todavia serem superiores, nem ainda iguaes aos trabalhadores europeus, que nem por sombra imitam” (Menezes e Souza, 1875: 418)

A outra modalidade presente no tema econômico é a do não-saber-fazer, como se pode ver no seguinte trecho: “não conhecem os modernos systemas agricolas, nem as poderosas machinas, ultimamente inventadas para multiplicar a força produtiva” (Menezes e Souza, 1875: 421). Em outras palavras, o imigrante asiático desconheceria os mais recentes recursos para a ampliação da capacidade produtiva, o que se tornaria um empecilho para o país.

O imigrante asiático não seria dotado das competências necessárias para a realização de seu fazer. O asiático seria não apenas um sujeito desprovido do querer-fazer (não queria trabalhar), mas também um sujeito do não poder-fazer e não saber-fazer, o que, portanto, representaria sua incompetência para a realização de um programa narrativo que visasse à produção econômica brasileira. Por isso, parece-nos clara a opção do autor pelo imigrante europeu, que contribuiria para o desenvolvimento e o progresso do Brasil.

Para reforçar a “tese” de que a presença dos asiáticos era realmente maléfica para o Brasil, o autor utilizou o fato de países como os Estados Unidos, a Inglaterra e a França deportarem os trabalhadores chineses (ou nas

palavras do autor “provocar indirectamente a sahida de alguns chins”). (Menezes e Souza, 1875: 417).

No tema sócio-cultural, retomemos primeiramente a questão da assimilação dos alemães. Segundo o autor, o imigrante alemão perderia o caráter “germânico” a partir da segunda geração, pois se misturaria às sociedades anglo-saxônicas. Já a fusão do alemão com as raças latinas ocorreria de forma mais lenta (Menezes e Souza, 1875: 405). Podemos concluir que a assimilação do imigrante alemão ocorrera, assim, sem grandes problemas em países de origem anglo-saxônica (ou seja, o imigrante se tornaria mais facilmente um cidadão de seu país de acolhimento quando esse país fosse anglo-saxão) porque o alemão encontraria nessas sociedades um ambiente mais propício para o desenvolvimento de suas qualidades intrínsecas. Esse ambiente seria favorável porque as diferenças culturais não eram tão grandes quanto as existentes entre a cultura germânica e a cultura ibero-latina.

Já nas sociedades ibero-latinas, a integração do alemão se processaria de modo mais lento por causa das diferenças culturais existentes. Contudo, essa “lentidão” na assimilação do imigrante alemão pela sociedade brasileira não parece ser uma restrição para a vinda desse imigrante, já que o autor afirma, em uma citação já apresentada anteriormente, que “(...) as colonias de S. Paulo e do Rio de Janeiro são provas vivas e eloquentes de que o allemão é o colono por excellencia e que dos paizes habitados pela variedade teutonica é que nos há de vir o êxodo fecundador” (Menezes e Souza, 1875: 405).

No tema sócio-cultural dos imigrantes asiáticos, encontramos a religião e a língua como elementos que dificultariam a assimilação dos asiáticos pela sociedade brasileira.

A figura dos indianos é construída, inicialmente, a partir da oposição entre cristãos e não-cristãos. Assim, os budistas (“indiferentes à religião cristã”) e os muçulmanos (“que não se convertem ao cristianismo”) manteriam um querer-ser contrário ao programa narrativo elaborado pela sociedade brasileira. Os asiáticos são considerados, então, como sujeitos de estado não suscetíveis a um esquema de manipulação que os obrigaria a negar seus traços religiosos.



Sendo já previsto o fracasso na manipulação, os imigrantes asiáticos seriam maus imigrantes, na medida em que portariam traços culturais (das religiões não-cristãs) muito diferentes dos traços brasileiros. A cultura díspare dos asiáticos geraria comportamentos que não eram esperados, e por isso reprovados, pela sociedade brasileira.

Para comprovar a tese da dificuldade em assimilar o imigrante asiático, Menezes e Souza apresentou um trecho do texto de Leroy-Beaulieu, no qual aparece a língua como um dos elementos que impossibilitariam a integração dos asiáticos:

“Sob o aspecto social, acrescenta Leroy-Beaulieu, a emigração de Indianos e Chins tem os mais deploráveis resultados; pertencendo estes homens, não a sociedades primitivas, cujos membros estão prestes a se fundirem, por instinto natural, nas sociedades mais adiantadas, porém a sociedades envelhecidas e decrépitas, conservam com tenacidade seus hábitos e costumes anti-europeus. Sua língua, seu culto são obstáculos insuperáveis a uma união com os outros elementos das ilhas; é uma justa-posição de população, que nada justifica e nada atenua; tomada geralmente de empréstimo às camadas mais baixas e vis dos povos, de que provém; privados de família; não contando senão uma mulher entre dez homens e muitas vezes menos, adquirem costumes do mais abjecto cynismo.” (Leroy-Beaulieu, *apud* Menezes e Souza, 1875: 413-414).

O recurso da citação por Menezes e Souza foi usado não apenas para justificar e validar o seu ponto de vista, mas também para dividir a responsabilidade do que é dito. Por isso, essa não seria apenas uma opinião pessoal do autor, mas um argumento embasado em outros textos que trataram do mesmo tema.

No trecho abaixo, aparece a figura do negro construída como o indivíduo assimilado, ou seja, como aquele que se integra à sociedade receptora (“toma nossa língua e nossos costumes, funde-se na sociedade”). Esse exemplo da imagem do negro como sujeito assimilado serviria para o autor mostrar que seria possível uma convivência da diferença racial se o indivíduo “diferente” aceitasse os valores e as práticas da cultura “dominante” para manter a harmonia social e a homogeneidade cultural.

“O negro, que se torna christão, diz elle, que toma nossa lingua e nossos costumes, funde-se na sociedade, em que entra; o Indiano fica fóra della; uma grande accumulção de Indianos faz reviver, por muito tempo, esta organizaçãõ, toda artificial e anti-social, que a abolição da escravatura destruiria” (Leroy-Beaulieu, *apud* Menezes e Souza, 1875: 412-413).

Segundo o autor, o indivíduo não-branco que assumisse alguns dos elementos (língua e costumes) pertencentes à sociedade brasileira, e por isso renegasse os valores de sua origem, poderia passar, automaticamente, a fazer parte dela. O texto mostra, pelo exemplo dado, que o imigrante asiático era pior do que o negro, nas relações sociais, porque não se assimilaria por uma questão de não-querer, não ter vontade de se inserir na sociedade brasileira, e de não-poder, pois a sua cultura seria muito diferente da brasileira.

Citando novamente J. Duval, o autor mostrou que os indianos seriam portadores de vícios abjetos (em oposição à moral dos europeus). Assim, os asiáticos seriam indiferentes às leis e aos “bons costumes” da sociedade brasileira e praticariam atos ilícitos e imorais:

“Ainda que um grande grupo d’entre elles seja de notavel doçura, muitos outros, estranhos á qualquer lei religiosa e social, são familiares com toda a especie de crimes-roubos, sedições, incendios, assassinatos; - praticam monstruosas devassidões, que escapam á acção da justiça, e que, nem por isso, são menos aviltantes para a população” (Duval, *apud* Menezes e Souza, 1875: 412).

O imigrante asiático é representado como um indivíduo de difícil assimilação, ou seja, dotado de um não-querer e não-poder ser brasileiro, o que o impediria de assumir o papel de adjuvante no programa narrativo da sociedade brasileira. O não-querer ser representaria a falta de vontade do imigrante asiático em aceitar os valores da sociedade brasileira (para se integrar à nova sociedade) e, conseqüentemente, relegar os valores de seu país de origem. Complementarmente, o não-poder ser seria constituído, no

nível discursivo, como os traços culturais (língua e religião, basicamente) próprios do imigrante asiático.

Uma vez que, segundo o autor, os imigrantes asiáticos não querem e não podem ser assimilados, seria então papel do governo e da sociedade, manter esses sujeitos excluídos de qualquer tipo de relação com os brasileiros. Dessa forma, o que o texto propõe é um regime de exclusão de imigrantes intoleráveis e indesejáveis por conta de valores, língua e costumes de origem muito diferentes dos encontrados e almejados na sociedade brasileira. Em oposição à exclusão dos asiáticos, o autor faz um esforço para mostrar que o país e a sociedade brasileira deveriam assimilar a qualquer custo os imigrantes europeus. Para isso, o autor constrói a imagem positiva desses imigrantes para “despertar” o desejo do país e da sociedade em recebê-los. Quanto ao exemplo do negro assimilado, percebemos que não há tanto esforço assim do autor, mas de qualquer maneira, o exemplo serve para ilustrar como funciona o processo de assimilação: o outro, o portador de traços diferenciais, deveria aceitar irrestritamente os valores e os comportamentos dominantes na sociedade.

Esses traços culturais seriam muito diferentes dos existentes no Brasil, o que dificultaria a assimilação do asiático pela sociedade brasileira. Essa dificuldade, gerada pela diferença entre as culturas, demandaria uma certa tolerância da sociedade e do Estado brasileiros, postura que não encontraria justificativa por causa das “qualidades” dos europeus e da facilidade, de um modo geral, em trazê-los para o país.

A diferença é considerada pelo autor não apenas como um elemento que impede a assimilação do trabalhador asiático, mas é utilizada também como base para o julgamento da competência e da moral dos imigrantes asiáticos. Como dissemos, o principal ponto era a sua difícil assimilação, dificuldade gerada pela grande diferença, segundo o autor, dos costumes e da língua do imigrante asiático em relação à sociedade brasileira.

O imigrante asiático seria, então, um anti-sujeito porque, por um lado, sua falta de capacidade para o trabalho atrapalharia o desenvolvimento econômico, o progresso da nação brasileira. Por outro lado, sua dificuldade de

integração, em decorrência da diferença constitutiva de seus traços (seu comportamento, sua língua e sua religião muito diferentes) seria ruim para o país (a heterogeneidade do imigrante atrapalharia o projeto de um país racial e culturalmente homogêneo com traços europeus).

Há, no texto de Menezes e Souza, uma crítica direta ao imigrante asiático a partir de sua cultura (costumes, moral, língua, religião, etc.). Além disso, há também uma crítica indireta decorrente da grande diferença cultural constatada pelo autor, o que traria dificuldades de convivência com esse tipo de imigrante (abaixo veremos detalhadamente quais eram as conseqüências culturais da possível presença dos asiáticos para a sociedade brasileira e também os seus desdobramentos raciais). Em suma, para o autor, a diferença seria algo ruim para o Brasil e para os brasileiros por poder interferir em um projeto de homogeneidade nacional, representado por brancos europeus (ao menos na perspectiva das elites letradas daquela época).

As diferenças culturais e de comportamento dos asiáticos, tornadas negativas pelo autor, seriam o produto do meio em que viviam. Segundo o autor, os asiáticos não eram de sociedades primitivas (como as sociedades indígenas eram consideradas naquela época, por exemplo), mas de sociedades decrépitas e em declínio (Menezes e Souza, 1875: 413). Por isso, eles seriam caracterizados pela indiferença ou pela falta de vigor no trabalho, ou seja, os imigrantes asiáticos não teriam as modalidades do fazer, que estariam presentes nos europeus, por conta do ambiente social e cultural em que nasciam. Por viverem em sociedades em declínio, os asiáticos seriam indivíduos sem uma postura ativa (não-querer-fazer), atitude esperada de um modo geral pela sociedade brasileira em relação aos trabalhadores imigrantes. Não se poderia, então, criar grandes expectativas em relação ao imigrante asiático por ter sua origem em sociedades decrépitas.

O texto homologa a oposição entre a cultura européia e a cultura asiática com a oposição entre o novo e o velho. O europeu era moralmente bom, conhecedor de técnicas de plantio, portador dos elementos da civilização européia. O asiático era a degradação, a imoralidade, a torpeza e o retrocesso. Essa oposição pode ser observada no seguinte trecho: “(...) queremos luz e o

Chim symboliza a treva; queremos moral e o Chim é a encarnação da torpeza e da devassidão; queremos liberdade e o Chim é imagem do despotismo theocratico – a mais intolerável das autocracias” (Menezes e Souza, 1875: 422). Os asiáticos seriam uma antítese do que se esperaria do trabalhador imigrante: a contribuição para o desenvolvimento econômico, racial e cultural da nação e da sociedade brasileiras. Nas palavras do autor, “queremos o progresso e o Chim representa o regresso” (idem, 1875: 422). Esse progresso, desejado pelo autor e pela sociedade, seria produzido apenas com a presença de imigrantes europeus no Brasil.

Menezes e Souza acreditava na transformação dos povos (Menezes e Souza, 1875: 416), mas não acreditava na transformação dos chineses por causa de seus defeitos (idem, 1875: 417). Assim, de antemão, o autor construiu uma imagem negativa e preconceituosa dos asiáticos, por causa disso questionava a possibilidade de evolução das sociedades asiáticas<sup>24</sup>.

No trecho em que o autor dissertava a respeito das conseqüências da presença dos imigrantes asiáticos e de suas relações com os brasileiros, surgiu o tema racial que promove uma nova leitura a respeito da imagem dos asiáticos construída pelo autor.

O tema da raça aparece muito provavelmente porque o autor identificava a sociedade brasileira com as sociedades européias no que se referia à “constituição racial”. Por isso, para o autor, a presença de chineses poderia provocar o abastardamento da raça e instaurar a imoralidade. É interessante notar que o autor tratou desse tipo de questão em relação aos chineses, mas não mencionou nada quando citou o exemplo do negro assimilado (a assimilação seria apenas cultural e não racial). O trecho abaixo deixa mais clara a proposição do autor:

“Que mulheres serão no Brazil as cooperadoras do cruzamento dessa raça? Só algumas escravas, e essas das de pior qualidade. Imagine-se o aspecto

---

<sup>24</sup> A idéia de evolução das sociedades estava diretamente ligada à noção de perfectibilidade, muito em voga entre os teóricos “raciais” do século XIX. Essa noção versava sobre a capacidade de os homens sempre se superarem e de sempre superarem obstáculos e dificuldades (Schwarcz, 2004: 44). Essa seria a única forma de se alcançar a civilização e a virtude, valores tão almejados na época de Menezes e Souza e

physionomico, a configuração e as condições dos órgãos, que oferecerá á vista e ao estudo o producto hybrido de tão detestavel união! Si o cruzamento for com sangue caucásico, ficarão impressos no filho os caracteres mongólicos” (Menezes e Souza, 1875: 420).

Mesmo com o exemplo dado pelo autor do negro assimilado, fica claro que a opção pela exclusão de imigrantes asiáticos no processo imigratório é eminentemente cultural e implicitamente racial. Cultural porque as diferenças eram consideradas ruins para o país e racial porque o imigrante asiático produziria indivíduos física e moralmente imperfeitos.

Para Menezes e Souza, os chineses não serviriam para a “constituição racial” da sociedade brasileira. Por isso, os asiáticos seriam o anti-sujeito de um programa narrativo da sociedade brasileira que visaria a homogeneidade racial branca (como vimos, a sociedade almejava a presença do imigrante europeu e não do africano ou do asiático). A sociedade brasileira deveria constituir-se por raças que progredissem, principalmente porque o aspecto físico estaria diretamente relacionado com a competência intelectual e moral:

“O organismo brasileiro precisa ser retemperado com sangue novo, genial, escaldando na febre do progresso, e que lhe faça subir ao coração a seiva da força, da energia, da mocidade. Como quereis transfundir-nos nas veias suco envelhecido e envenenado de constituições exaustas, degeneradas e refluindo do coração, que vibra lenta e penosamente as palpitações da decrepitude, e que já sente próximos os symtomas da paralyisia?

E si a fealdade physica não fosse acompanhada do enfraquecimento das faculdades intellectuaes, ainda o mal não seria tão grande; não nos restará, porém, esse triste consolo; porquanto a degeneração moral estará na razão directa da degeneração physica” (Menezes e Souza, 1875: 420)

Para o autor, o produto da união entre, por exemplo, um chinês e uma brasileira, o mestiço<sup>25</sup>, poderia produzir não apenas a degeneração física, mas

---

nas “raças” que tendem à civilização. Em contrapartida, aquelas “raças” desprovidas dessa qualidade, só restaria a degeneração (idem, 2004: 61).

<sup>25</sup> Para os teóricos raciais do século XIX, os mestiços “exemplificavam (...) a diferença fundamental entre as raças e personificavam a ‘degeneração’ que poderia advir do cruzamento de ‘espécies diversas’” (Schwarcz, 2004: 56). Além disso, segundo De Luca, “A condenação da mestiçagem, por sua vez, foi

também deteriorar a capacidade intelectual (não-poder e não-saber, respectivamente) da sociedade, o que acabaria por fazer degenerar a raça brasileira/européia. Assim, a degeneração racial se estenderia também em uma degeneração da cultura, da moral e da política brasileiras produzidas pela presença de trabalhadores estrangeiros tão diferentes e tão ruins como os asiáticos. Essa relação entre raça e cultura, presente no texto, nos mostra que uma sociedade em declínio produziria uma raça degenerada, o que justificaria a crítica de Menezes e Souza a respeito das sociedades asiáticas.

O autor utilizou a intolerância cultural para mascarar sua intolerância racial, principalmente porque a intolerância em relação à cultura do outro seria menos depreciativa do que a intolerância racial. Não podemos nos esquecer de que no período em que Menezes e Souza escreveu seu texto, havia o predomínio das teorias raciais pelas quais se procurava justificar a desigualdade social por meio das diferenças raciais (Schwarcz, 2004: 57-58).

Para grande parte da elite letrada de sua época, a raça “inferior” sempre imprimiria na raça “superior” (isto é, a branca) seus caracteres “degenerados”. Menezes e Souza citou um trecho de um trabalho de Nicolao Joaquim Moreira a respeito da imigração chinesa para reafirmar sua posição a respeito desses imigrantes:

“Que a raça chinesa abastarda, e faz degenerar a nossa é verdade anthropologica, que tem por si a autoridade de notaveis especialistas.

A raça europeia diz um desses autores citados pelo Sr. Dr. Moreira, harmonica na fórma, parece abater-se na combinação com outras raças, pois que os mestiços patenteam sempre a constituição asiatica, arabica ou africana. Tudo é calmo e medido nos caracteres anatomicos da raça mãe; tudo é energico, violento e accentuado nos signaes orgânicos das raças secundarias. Parece até, escreve tambem o eminente physiologista Berard, que certas raças imprimem mais fortemente do que outras, seus caracteres nos descendentes. Assim, é que, quando os mongóes se misturam, ainda que em pequena

---

repostulada a partir de um novo rol de argumentos, segundo os quais a mistura de povos portadores de heranças culturais distintas colocava em risco o caráter nacional, tornado estável graças à ação depuradora do tempo. Dessa hibridização, que desrespeitava a afinidade étnica peculiar a cada agrupamento humano, resultaria a anarquia política” (1998: 156).

proporção, com qualquer povo, este permanece mongolizado por longo tempo”  
(Moreira, *apud* Menezes e Souza, 1875: 419).

O tema da raça acaba por desvelar o verdadeiro *ethos* do discurso de Menezes e Souza. O *ethos* construído pelo discurso é, então, o *ethos* preconceituoso e intolerante. Uma forma de encobrir sua intolerância racial, seu racismo, foi alegar a impossibilidade de integração do imigrante asiático por causa da diferença cultural (de língua, de costumes e de religião) e da falta de vontade. Devemos apenas lembrar que imigrantes como os alemães, suíços e belgas também tinham uma língua muito diferente da língua portuguesa (além de, em alguns casos, costumes e religião igualmente distintos).

O autor optou claramente pela exclusão dos asiáticos na seleção de imigrantes adequados e desejáveis para o Brasil. Ele procurou utilizar o tema econômico e sócio-cultural para acobertar sua seleção racial. Em outras palavras, o autor utilizou-se de critérios sócio-culturais (religião e língua) e econômicos (o trabalho e o desenvolvimento econômico) como forma de defender os interesses brasileiros contra a presença de trabalhadores asiáticos.

A intolerância lingüística, presente no momento em que o autor “elege” a língua dos imigrantes asiáticos como um dos elementos que dificultaria a assimilação deles pela sociedade brasileira, produz um acobertamento para o seu discurso racista. Inicialmente, o autor dizia que os imigrantes asiáticos ora não queriam ora não poderiam ser assimilados à sociedade brasileira. Eles não queriam porque não tinham vontade, uma vez que viviam em sociedades decrépitas, o que se refletia em sua pouca aptidão para o trabalho. Eles também não podiam porque sua cultura era muito diferente da brasileira que, por seu turno, não aceitaria elementos tão estranhos quando tinha a oportunidade de trazer para suas terras os almejados imigrantes europeus. Mas o seu último argumento, a degeneração física e cultural produzida pela união de brancos e asiáticos (o mestiço), revelou o seu preconceito e sua intolerância raciais, justificados, provavelmente, pelas teorias raciais em voga naquela época. A partir de seu preconceito, o autor elaborou o seu fazer intolerante buscando justificativas econômicas e culturais para impedir (ou



melhor, para aconselhar que se impedisse) a entrada de asiáticos no país. Como dissemos, esse é o regime da exclusão, ou da total disjunção entre a identidade e a alteridade, de que fala Landowski (2002). A identidade da nação brasileira não deveria relacionar-se com uma alteridade asiática tornada negativa pela construção discursiva do autor.

Como os costumes e a língua do imigrante asiático são construídos negativamente no quadro de valores do enunciador, produz-se então a questão da ameaça ao Brasil, tematizada tanto pelo abastardamento racial quanto pela dissolução social supostamente provocados pelo imigrante asiático. Além disso, o autor exalta a moral e os bons costumes dos imigrantes europeus, características ausentes no trabalhador asiático. Com tantos aspectos negativos, ficaria mais fácil propor a proibição da entrada desses imigrantes.

O autor utilizou a intolerância lingüística como uma forma de dar suporte ao seu argumento, claramente cultural (e implicitamente racista), para provar que os imigrantes asiáticos não serviam aos interesses da sociedade brasileira, que desejava trabalhadores ativos, que entendessem os brasileiros e que fossem de fácil e de rápida assimilação ou adaptação para o amplo desenvolvimento do país e da sociedade brasileira.

Esse texto, publicado em 1875, antecipou, de certa forma, a postura da legislação inicial da Primeira República, em que vimos um claro preconceito relacionado aos asiáticos e aos africanos. Assim, a legislação estaria de acordo com o que já pregara Menezes e Souza (e boa parte da elite governante do país daquele período) em relação a esses imigrantes, ou seja, que a presença deles não seria oportuna para o Brasil por não ser benéfica para o desenvolvimento econômico, social e “racial” do país.

Esse texto de Menezes e Souza mostrou um claro preconceito em relação aos asiáticos e uma explícita valorização do europeu branco. Mas essa valorização do europeu não foi uma constante na história do Brasil. Veremos no próximo sub-item como os alemães foram alvo de preconceito, críticas e intolerância por parte de um intelectual também de grande repercussão no Brasil.

## 5.2. Os alemães e a intolerância lingüística durante a Primeira República

Nesse sub-item, analisaremos o texto de Silvio Romero<sup>26</sup>, “Allemanismo no Sul do Brasil” (1910), que tomou a língua como elemento central para o fato, percebido pelo autor, de que os alemães residentes nos estados do sul não se deixavam assimilar pela sociedade brasileira em decorrência de seu forte apego aos valores germânicos. A crítica ao modo de ser dos alemães serviu para o autor criticar o processo de colonização e a tolerância excessiva do governo brasileiro em relação a esses imigrantes.

Esse texto de Silvio Romero está dividido em três partes. Na primeira, o autor utilizou, como argumentação, discursos históricos para construir a imagem do alemão a partir da associação com os bárbaros que conquistaram e destruíram Roma. A utilização desse recurso argumentativo permitiu ao autor construir uma analogia entre o que ocorrera com o Império Romano e a situação brasileira de seu tempo. Na segunda parte, o autor afirmou, por meio de uma série de citações de artigos publicados no *Jornal do Commercio* (e em outros jornais), que os alemães possuíam um projeto para promover a independência do sul do país em relação ao Brasil. Para confirmar essa “intenção” dos alemães, o autor recorreu à imagem histórica dos alemães e também ao modo como eles se comportavam em relação aos brasileiros, tidos por eles como inferiores. Na terceira parte, o autor mostrou como o governo brasileiro era enganado pelos alemães, que utilizavam a dissimulação, para impedir que o governo percebesse o projeto de fundação de uma nação alemã na América do Sul.

Antes de entrar na questão dos imigrantes alemães no Brasil, ainda na primeira parte do texto, Silvio Romero distinguiu quatro formas de existência de uma nação: 1º.) a “apática”, ou seja, aquela em que os traços que uniriam um

---

<sup>26</sup> Silvio Vasconcelos da Silveira Ramos Romero (1851-1914), bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Recife. Foi professor na Faculdade Livre de Direito e na Faculdade de Ciências Jurídicas, ambas no Rio de Janeiro. Era também jornalista e crítico literário, além de ser reconhecido como um dos grandes polemistas da sociedade carioca do final do século XIX. Foi membro fundador da Academia Brasileira de Letras, na qual ocupou a cadeira 17 e pertenceu também ao Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Dentre seus livros e artigos, destacamos: “História da Literatura Brasileira”, “Etnografia Brasileira”, “Doutrina contra Doutrina - o evolucionismo e o positivismo no Brasil”, “Machado de Assis” e “A América Latina” (Oliveira, 1982: 296)

determinado país seriam muito fracos e, por isso, poderiam produzir o desmembramento de uma nação (no caso brasileiro, segundo o autor, entre o norte e o sul do país, em decorrência principalmente do “desastrado regimen de colonização”); 2º.) a que continha um forte sistema de ensino técnico que produzia “novas e altas idéias” (cujo principal exemplo apresentado pelo autor era o Japão); 3º.) a que gerava um novo caráter por meio de uma educação adequada<sup>27</sup>; e 4º.) a que produzia um novo caráter nacional por meio da colonização integral do país, com os imigrantes presentes em todas as regiões de uma nação (o exemplo maior, segundo o autor, seria o dos Estados Unidos da América)<sup>28</sup>.

A quarta forma de nação apresentada por Silvio Romero seria a mais adequada ao Brasil, pois assim os imigrantes poderiam ser “assimilados á nossa gente pelo uso de nossa lingua” (Romero, 1910: 117). Contudo, segundo o autor, o Brasil ainda estaria na primeira forma de nação, cujo “systema [de colonização] pode ser optimo, e o é, por certo, do *ponto de vista allemão*; mas é péssimo, é perniciosissimo, do ponto de vista brasileiro” (grifo do autor, 1910: 118).

A colonização, organizada daquela maneira, traria para o país graves conseqüências: “Esse desgraçado modo de colonizar constitui o mais serio problema que o Brasil terá de resolver em futuro muito próximo” (Romero, 1910: 117). Criticar a forma pela qual a colonização alemã no Brasil foi conduzida pelo governo, serviu para o autor construir uma crítica ao processo de colonização e à tolerância do governo brasileiro em relação aos imigrantes, especialmente aos alemães. Segundo o autor, o alemão deveria ser assimilado à sociedade brasileira por meio da língua portuguesa, pois era inadmissível a preservação dos traços culturais e lingüísticos desses estrangeiros em solo brasileiro.

A manutenção desses traços “alienígenas” existia porque o governo era tolerante com esse grupo. Há, por isso, pelo menos dois discursos no texto de Silvio Romero: o de crítica ao governo brasileiro, pela tolerância em permitir a

---

<sup>27</sup> Silvio Romero não nomeia esse tipo de nação, pois ela não existe por si só, mas apenas combinada com a segunda forma de nação (1910: 116).

<sup>28</sup> Segundo o autor, essa forma de nação também estaria combinada com as duas anteriores (1910: 116).

formação de colônias homogêneas de imigrantes alemães no sul do país, e o de crítica ao caráter alemão, construído como um povo ambicioso e voraz conquistador de terras que se considerava superior aos demais povos.

Iniciaremos nossa análise pela crítica de Silvio Romero ao caráter alemão para passarmos em seguida às suas críticas ao governo brasileiro.

Críticas ao modo de ser dos imigrantes: alertas a respeito da “ameaça alemã”

Inicialmente, para construir a imagem do alemão, o autor retomou fatos históricos, por meio da interdiscursividade, para descrever acontecimentos envolvendo os bárbaros teutos que invadiram o Império romano. Assim, poderiam mais facilmente dominar e dizimar o Império Romano. Veremos abaixo como o autor recorreu ao discurso histórico para justificar sua preocupação com a integridade da nação brasileira. Silvio Romero, então, estabelece um paralelo entre o que ocorreu no império romano e o que estava acontecendo no Brasil:

“Os *cimbros e teutões* demandaram as terras que se lhes antolhavam maravilhosas do sul, regiões amansadas pelo colosso romano.

Dahi por deante, durante quatro seculos, os germanicos fôram-se lentamente escoando pelos membros extensos do imperio [romano].

Metteram-se por todas as províncias, como hoje se mettem pelo nosso Brasil meridional, fazendo protestos de paz.

Desde então, os dias de Roma estavam contados, e os vencedores, os destruidores, os herdeiros do imperio só não eram conhecidos dos cegos optimistas, dos patrioteiros de vistas curtas, que não falham nunca entre os povos que vão morrer” (Romero, 1910: 119-120)

O autor utiliza também o recurso da intertextualidade para reforçar a imagem negativa do alemão na História. Para isso, citou um trecho do texto de Amiano Marcelino e outro de Sinésius para mostrar como o povo alemão se infiltrou de modo dissimulado no Império Romano para conquistá-lo e destruí-lo. Esses bárbaros estariam travestidos de aliados do imperador Valente para conquistar a confiança do imperador.

“Quando os mensageiros vieram ter com o imperador, os cortesãos aplaudiram; enaltecera a felicidade do príncipe a quem a fortuna trazia recursos inesperados e de tão longínquas regiões. Um bom ajuste devia ter imediatamente lugar. O exército romano ia ficar invencível com a incorporação de tantos estrangeiros; o tributo que as províncias deviam em soldados, convertido em ouro, aumentaria indefinidamente os recursos do tesouro, o império ganharia segurança e riqueza. O imperador firmou a convenção, estipulando a admissão dos bárbaros. Enviaram-se imediatamente numerosos funcionários para ordenarem o transporte: teve-se muito cuidado para que um só destes *destruidores do império* não ficasse da outra banda, ainda que estivesse atacado de moléstia mortal. Dia e noite, em cumprimento da ordem imperial, essa plebe truculenta, apinhada em barcas, taboas, troncos de árvores, foi transportada para cá do Danúbio. A pressa era tamanha que vários morreram afogados. Tanta azáfama, tanto trabalho para introduzir o flagelo e a ruína do mundo romano!...” (Amiano Marcelino, *apud* Silvio Romero, 1910: 120-121)

Esse trecho do texto de Amiano Marcelino ainda nos mostra como a dissimulação dos alemães produziu a tolerância e até mesmo a solidariedade do imperador e de muitos romanos. Além disso, por esse trecho já é possível vislumbrar alguns pontos em comum entre o que ocorreu no Império Romano e a situação brasileira daquele momento: a idéia generalizada de que o estrangeiro era uma espécie de solução para os problemas internos; o auxílio no transporte dos estrangeiros para a sua nova terra ou país; e a certeza dos dois autores (Amiano Marcelino e Silvio Romero) de que o imigrante alemão seria, na realidade, o portador do que de pior poderia ocorrer nas nações que os receberam. O texto de Sinésio se refere mais explicitamente ao perigo gerado pela presença alemã no Império Romano:

“Quando se imagina, escreveu elle, o que póde emprender, num momento de perigo para o Estado, uma mocidade estrangeira, numerosa, formada por leis diversas das nossas, tendo outras idéas, outros costumes, é *mistér haver perdido toda a previdencia para não tremer...*  
(...)”

Appareça-lhes a mais leve esperança de victoria, e *havemos de ver que tenebrosos pensamentos alimentam em segredo nossos defensores de hoje...* Os barbaros são hoje tudo; sejam pois, de tudo afastados. Sejam para elles inacessiveis as magistraturas e especialmente a dignidade senatorial, honraria suprema dos romanos...” (Sinésius, *apud* Silvio Romero, 1910: 121-122)

Esse trecho de Sinésius é explicitamente contra a presença de estrangeiros em solo romano, uma vez que o estrangeiro era portador de valores muito distintos dos valores vigentes na sociedade romana. Além disso, o autor romano não acreditava que poderiam ser assimilados. Muito pelo contrário, os estrangeiros poderiam dominar tudo a qualquer momento, pois estariam apenas aguardando o momento certo para agir por seus interesses e orientados pelos seus valores de origem.

A estratégia argumentativa da citação de um discurso alheio tem o objetivo dos argumentos de autoridade. Nesse texto, o argumento de autoridade vem confirmar que o caráter de conquistador de terras é algo intrínseco ao alemão desde tempos remotos. Não se trata apenas da opinião de Silvio Romero, pois ele compartilha do mesmo ponto de vista de outros autores que desvelaram o “real” caráter do povo alemão.

A figura do alemão é construída, então, como um indivíduo dominador (“Mas, para gente de tal vitalidade, de tão intenso impeto de expansão, é pouco [ocupar uma vasta porção da Europa Meridional]” (Romero, 1910: 119)) e ganancioso (“Mas não bastava; novas incursões teriam de ser feitas. Os *cimbros e os teutões* demandaram as terras que se lhes antolhavam maravilhosas do sul, regiões amansadas pelo colosso romano” (ibidem, 1910: 119)).

Além de serem dominadores e gananciosos, os alemães seriam também enganadores (mentirosos) e usariam sua força apenas após conquistar a confiança daqueles que os aceitaram em seus domínios. Os alemães fingiriam ser aliados do país que os recebesse para, depois de estarem estabelecidos, tomarem as terras para si. Ocorre então, nesse ponto do texto, uma relação entre o parecer e o ser: os alemães pareceriam confiáveis, mas na realidade

não seriam confiáveis. Com essa dissimulação, os alemães não necessitariam de um “confronto” direto para conquistar seu objetivo, pois, ao enganar aquele que os acolhe, poderiam mais facilmente conseguir o que desejavam.

No caso brasileiro, no esquema de manipulação presente no nível narrativo, o que podemos observar é uma forma de construção mentirosa (parecer/não-ser) do destinatário-alemão que acaba por falsear a manipulação do destinador-governo brasileiro. O sujeito-alemão, após aceitar o contrato fiduciário proposto, realizaria um programa narrativo que não havia sido estabelecido com o destinador-governo brasileiro, mas sim com um outro destinador: a nação alemã (portadora dos valores germânicos). Em outras palavras, o alemão apenas pareceria assumir o contrato fiduciário com a sociedade brasileira, mas não o assumiria de verdade.

Um outro exemplo de dissimulação dos alemães é encontrado no episódio envolvendo o Dr. Jannasch, representante do governo alemão e “um dos taes que influem nas Associações de Emigração, em Berlim” (Romero, 1910: 153).

O Dr. Jannasch propusera ao colono alemão, como uma espécie de destinador-manipulador dos destinatários-imigrantes, um programa narrativo próximo ao do grupo dos que querem ser aceitos ou agregados: ou seja, o alemão, sem deixar suas origens, interagiria com a sociedade brasileira para auxiliar no desenvolvimento econômico dos dois grupos. Assim,

*“O dr. Jannasch pronunciou um brilhante discurso no qual aconselhou os seus patricios a se unirem aos brasileiros e especialmente aos rio-grandenses, condemnando abertamente o preconceito nativista e o exclusivismo que separa as raças e separa os homens, quando a verdade é que a civilização moderna procura reunil-os pelo desenvolvimento commercial, artistico, scientifico e marítimo” (grifo do autor, apud Romero, 1910, p. 155)*

Silvio Romero julga o dito do Dr. Jannasch como um fazer dissimulador, ou seja, como um parecer-ser que, a partir do fazer interpretativo do autor, revela-se como um parecer-não-ser (mentiroso). No nível discursivo, o discurso do Dr. Jannasch é caracterizado como uma dissimulação construída por

lugares comuns “amados pelos nossos patrícios”: “*fraternidade dos homens, patria universal, progresso de todos, paz geral, chimera do perigo alemão, inventado pelos anglo-americanos, que nos querem conquistar...*” (grifo do autor, 1910: 153). As palavras do Dr. Jannasch serviriam apenas para enganar a sociedade e o governo brasileiros. Os alemães fingiriam se solidarizar com os brasileiros e, conseqüentemente, não deveria haver distinções de nacionalidade e relações excludentes já que todos estariam aparentemente imbuídos do mesmo objetivo: o progresso econômico.

Para o autor, o Dr. Jannasch quis na verdade dizer que os alemães deveriam tolerar os brasileiros (e não o contrário). Dessa maneira, os imigrantes não deveriam renegar a sua língua e as tradições germânicas:

“Chegou, falou, aconselhou aos *seus patrícios que não fôssem nativistas, que não fossem exclusivistas contra os brasileiros*: mas que, nessa meia união com os nossos patrícios, não esquecessem suas tradições, sua língua e até a sua musica...” (Romero, grifo do autor, 1910: 153)

O trecho acima revela a intolerância do autor em relação ao imigrante alemão. Para Silvio Romero, uma “meia união” não serviria à nação brasileira, pois o imigrante manteria os seus valores de origem, o que renunciaria a possibilidade dele realizar o seu “verdadeiro objetivo”: a tomada das terras brasileiras. Por isso, a única possibilidade de convivência com os imigrantes seria por meio da assimilação para eles não se tornarem um perigo para o país.

A manutenção de seus valores originários é uma das características de um modo de ser alemão, segundo o autor, que desde tempos remotos não teria mudado. Esse modo de ser estaria relacionado com a idéia de construção de nação, com a qual os alemães estariam fortemente ligados. Por isso, mesmo distantes de sua terra natal, todos os alemães manteriam seus valores originários.



“Declararam-se herdeiros e continuadores do imperio e constituíram o Santo Imperio Romano Germanico, que durou seculos e anda reproduzido, para os bons patriotas, no imperio da Allemanha actual.” (Romero, 1910: 122)

Um grupo coeso e unido em torno de certos valores teria muito mais chances de sucesso em sua empreitada de estabelecer um novo Estado do que um grupo sem essas características. Segundo o autor, a grande questão para os imigrantes alemães era a conservação do *Deutschtum*, ou seja, do germanismo, entendido como o conjunto de elementos que constituem o caráter alemão: língua, história, religião etc. Dentre esses elementos de união do grupo, provavelmente o mais importante para Silvio Romero é a língua nacional. Como vemos na citação abaixo, a importância da língua na constituição de uma nação advém justamente dos românticos alemães:

Para elles, para esses homens que sabem o que querem, o criterio supremo da nacionalidade, o signal revelador, o expoente excelso da raça é a *lingua*, ouçam bem – é a *lingua*. Este signal é tudo. *Onde é a patria allemã?* Perguntava o poeta, e elle mesmo respondia: - *É onde se falla a lingua allemã...*” (Romero, grifos do autor, 1910, p. 127)

Independente de sua condição material, o alemão preservaria os sentidos que remeteriam à sua origem, como mostra o *Jornal do Commercio* de 06 de janeiro de 1907 citado no texto de Silvio Romero:

“(...) o allemão conservou no paiz adoptivo a piedosa e indestructivel fidelidade á terra natal, aos usos e costumes do norte, a sua lingua, as suas tradições, e, ao contrario do que succedeu nos Estados-Unidos, onde o elemento nacional absorvera por completo o elemento estrangeiro, no Brasil, depois de muito mais de meio século de residência no paiz, aquelle colono é ainda hoje tão profundamente allemão como o que primeiro aqui aportou de Hamburgo ou Bremen á cata de pão e trabalho” (*Jornal do Commércio*, apud Romero, 1910: 144-145).

Como a assimilação não estava sendo realizada, por um lado, por responsabilidade do governo brasileiro e, por outro, pela forte ligação do

imigrante aos seus valores de origem, o sujeito-alemão se configuraria, então, como um anti-sujeito que romperia o contrato fiduciário estabelecido anteriormente com o destinador-sociedade brasileira para revelar sua “verdadeira face”: a do conquistador de terras descrito pela História. O enunciador apresenta-se como o destinador-julgador do fazer do sujeito-alemão, que revela sua verdadeira “essência”: o alemão não mais realizaria o fazer estabelecido anteriormente, sendo então considerado um anti-sujeito passível de punição por parte do enunciador-julgador.

Por manter os elementos que constituem sua nacionalidade, seu “sentimento de pertença”, ele realizaria um outro programa narrativo, a partir de um contrato fiduciário estabelecido com o destinador-nação alemã. Decorreria daí o verdadeiro fazer do alemão, fazer “denunciado” por Silvio Romero: a constituição de um estado alemão no sul do Brasil (que seria também independente da Alemanha, mas, segundo o autor, teria o seu suporte financeiro e cultural). Um dos elementos, então, que permitiria a realização de tal fazer seria a língua, com duas funções distintas: a língua seria um elemento de coesão social e cultural do grupo alemão e delimitaria as relações entre os alemães e os brasileiros.

Para Silvio Romero, era preciso realizar uma análise do “estado de espírito” dos colonos alemães assentados no Brasil para se chegar aos motivos que os levaram a não querer ser assimilados pela sociedade brasileira e a não deixar que isso ocorresse. Como o autor já havia dito, esses imigrantes se caracterizariam pelo “(...) aferro que mostram por sua linguagem e tradições, que não trocam pelas nossas, é uma dellas e da maior importância” (Romero, 1910: 147). Por isso, era preciso entender como a língua, junto com as tradições e os costumes, é um dos principais elementos de coesão social do grupo imigrante alemão, coesão que impediria a assimilação dos imigrantes pela sociedade brasileira.

“Em particular, o sul do Brasil torna possível e garante a *preservação da lingua, costumes e educação allemães*, visto como a *sua população é muito numerosa e illustrada*, para poder desviar a emigração allemã da sua nacionalidade, ao mesmo tempo que o elemento allemão já tem adquirido ahi uma poderosa

situação. De facto, os 250:000 allemães que actualmente residem nas provincias meridionaes do Brasil, *conservaram-se até hoje allemães*, contraste agradável com os nossos patricios na America do Norte, que rapidamente succumbem á superioridade do anglo-saxonismo.” (*Gazeta de Noticias, apud Romero, 1910: 133-134*)

O trecho acima nos revela que o comportamento do alemão pode ser homologado com o percurso do grupo auto-segregado, ou seja, que procura manter os traços caracterizadores de sua diferença em relação à sociedade receptora<sup>29</sup>. Assim, as pressões assimiladoras da sociedade e do governo brasileiro encontrariam resistências nos alemães por conta de sua ligação com os valores de origem.

Os alemães não estariam dispostos a ser assimilados pela sociedade brasileira por decidirem manter seus traços culturais originários: língua, tradições, costumes e religião. Por isso, não estariam interessados nos acontecimentos sociais e políticos do Brasil. Além disso, não queriam se relacionar com os brasileiros porque construíra deles uma imagem negativa e porque estavam a espera do “Novo Estado Alemão” (Romero, 1910: 148-149),

“A realidade não são as palavras doces do governo allemão, habil em contemporizar, nem as dos seus súbditos de cá, esperando o momento azado; a realidade são os desaforos da *Panther*, são os emissarios despachados para as colonias, quasi todos os annos, para animar os patricios, que devem crescer e proliferar, até chegar a occasião de se fundar o *Novo Estado*, na phrase de meu amigo Koseritz” (Romero, 1910: 138)

Além do forte apego do alemão aos seus valores de origem, ele encontraria no Brasil um ambiente extremamente favorável à manutenção de seus valores. Eles não estariam sujeitos a qualquer tentativa de assimilação por parte do governo ou da sociedade brasileiros e poderiam, sem grandes interferências, manter a sua língua e a sua cultura.

No nível fundamental, há uma oposição entre a cultura teuta e a cultura ibero-latina. Essa oposição serve para explicar não apenas o isolamento do

---

<sup>29</sup> Essa é a característica que define o conceito de urso, elaborado por Landowski (2004)

imigrante alemão, fechado em suas comunidades, mas também a resistência do alemão em assimilar-se à sociedade brasileira. Entra em jogo, na oposição entre as culturas, a disputa por saber qual é a melhor e a mais desenvolvida. Evidentemente, Silvio Romero defendia a cultura ibero-latina, mas apontava o fato de os alemães considerarem sua cultura muito superior à cultura dos latinos.

Mas essa crítica ao modo de ser dos alemães era baseada não apenas em relatos históricos, mas também na maneira como se relacionavam com os demais povos.

A crença do alemão em sua superioridade racial e cultural era um dos motivos pelo qual os alemães não aceitavam a interação com os brasileiros e, muito menos, a assimilação pela sociedade brasileira:

“(...) consciencia de sua superioridade de raça sobre o elemento indigena ‘falso, ignorante e indolente’, que elles desprezam, com o qual não fazem liga e de quem só querem a terra, que é generosa e capaz de produzir todos os fructos da cultura europea (...)” (*Jornal do Commercio*, apud Romero, 1910, p. 145).

Dessa forma, a postura superior que o alemão mantém com o brasileiro é característica da figura do grupo que quer se excluir<sup>30</sup>. Afinal, sentir-se diferente e querer manter-se nessa condição é um dos traços que constitui o estilo de vida dessa figura da alteridade. Esse modo de “isolamento” por meio da língua e dos costumes, considerados superiores, gerava o desinteresse dos alemães em manter relações com os brasileiros. Considerar-se superior significa colocar o outro como inferior. Era essa a imagem dos brasileiros construída pelos alemães, no dizer de Silvio Romero.

Silvio Romero, ao citar um texto de Alfredo Funcke, mostrou que o imigrante alemão só conhecia dois tipos de brasileiro, o serrano e o funcionário público: segundo o texto citado, o serrano era indigente, ignorante e preguiçoso, indigno de estabelecer relações comerciais com os alemães (p.

---

<sup>30</sup> Essa é a figura do dândi, de que fala Landowski (2004).

149). E o funcionário público, acomodado, corrupto, não-ético e pouco profissional (pp. 149-150).

Mesmo generalizada, essa era a imagem dos brasileiros construída pelos alemães. Por isso, os alemães desprezavam os brasileiros, tanto que, segundo o texto, eles não aceitariam ser governados por “mulatos” (denominação dos alemães para os brasileiros). É dessa forma que age o grupo que se considera superior: disjunto totalmente do grupo de referência (ou seja, do grupo majoritário), paira acima dos valores da sociedade que o acolhe.

Mais um exemplo dessa característica do grupo alemão está presente em um acontecimento envolvendo o Dr. Frankenberg, professor da Escola Normal de Porto Alegre, que recitava um “Hino Nacional Brasileiro” escrito em tom irônico e na língua alemã, e que fora publicado pelo jornal *Gazeta de notícias* (em 15 de julho de 1886). Como podemos observar, o “Hino” é anterior em vinte anos ao texto de Silvio Romero. A citação desse texto serviu para o autor mostrar que a imagem de inferioridade que os alemães construíram dos brasileiros era muito mais antiga do que se supunha. Apresentamos abaixo o referido texto:

### “HYMNO NACIONAL BRASILEIRO

Tens feijão preto e milho, tens xarque e toucinho em abundancia, tens as mais grossas batatas; - Brasil, que queres ter mais?

Tens quantidade de vinho nacional, fabricas de cerveja e licores Christoffel, Rapp, Becer e Campani; - Brasil, que queres ter mais?

Quão bons seriam os caminhos, comtanto que não chovesse, e no emtanto são pântanos e buracos; - Brasil, que queres ter mais?

Como formigam os bandalhos e ladrões, isso que chamamos em allemão – militares, esses devem defender a patria; - Brasil, que queres ter mais?

Os pequenos garotos são presos, os grandes vivem ás soltas e mesmo teem títulos pomposos; - Brasil, que queres ter mais?

Tens três partidos, ó miseria! Esses amarguram-te a vida, tens mesmo Martim de prata; - Brasil, que queres ter mais?

E dividas, e dividas, e dividas, sugam-te os cofres de um todo, e estás dirigido para o abysmo; - Brasil, que queres ter mais? – Anastasius Blau” (*apud* Romero, 1910: 151)

Por esse texto, é possível vislumbrar que o alemão “invasor” reconhece as riquezas das terras brasileiras, mas não poupa os brasileiros de críticas irônicas, não apenas para mostrar a sua superioridade, mas principalmente para mostrar que o caráter brasileiro é defeituoso, pois o brasileiro não sabia explorar adequadamente as riquezas naturais do país.

Como os alemães só se interessavam pelo solo e não pelos brasileiros, a imagem dos imigrantes alemães é construída como a de indivíduos socialmente independentes e muito diferentes dos brasileiros (Romero, 1910: 158).

Ao final do texto, o autor apresentou a transcrição de um artigo de Walter Kundt, autor de um livro sobre o Brasil (“O Brasil, sua importancia para o commercio e a industria allemães”, cujo trecho presente no texto de Silvio Romero fora traduzido pelo *Jornal do Commercio*), no qual se criticava a Doutrina Monroe e se estabelecia uma hierarquia dos povos: os mais inteligentes para resolver problemas econômicos; os incapazes de aproveitar os recursos naturais, isto é, os latinos; e os que não possuem terras suficientes para suprir suas necessidades econômicas, isto é, os alemães, ingleses e norte-americanos e que, por isso, seriam “(...) chamados a recolher a herança do decadente mundo latino” e teriam “(...) todo o interesse em concertarem-se sobre o melhor processo de dividirem entre si a tarefa” (*apud* Romero, 1910: 163).

Observamos mais uma vez a oposição entre a cultura alemã e a cultura latina. Mas, no discurso citado, a cultura alemã é a que contém os atributos eufóricos, representando os valores do sujeito debreado no texto (Walter Kundt). Assim, enquanto a cultura alemã se construiria a partir do predomínio do fazer (conquistar terras, desenvolvimento da economia), os latinos seriam aqueles sujeitos dotados do não poder-fazer e do não querer-fazer:

*“(...) povos a quem o territorio nacional não offerece campo suficiente para a satisfação da sua actividade e que estão chamados a realizar, nos paizes da ultima das categorias supracitadas, aquillo que os habitantes desses paizes*

*não quiseram ou não puderam fazer”* (Kundt, grifo do autor, *apud* Romero, 1910, p. 163).

Essa última citação presente no texto de Silvio Romero serviu para confirmar o que o autor vem apontando a respeito da “ameaça alemã”. Os latinos eram considerados incapazes de cultivar adequadamente suas terras e, portanto, restaria aos alemães e demais povos anglo-saxônicos conquistar ou tomar essas terras para produzir alimentos e para ampliar o alcance territorial de seu império.

Podemos ver, assim, duas posturas dos alemães em relação aos brasileiros: de um lado, os alemães queriam se manter segregados, no plano cultural, por quer preservar os seus valores e por considerá-los melhores do que os dos brasileiros; por outro lado, os alemães desejavam se excluir, no plano econômico, por acreditarem ser melhores trabalhadores do que os brasileiros. Por conseguinte, os valores brasileiros, econômicos e culturais, são considerados inferiores e inapropriados para os alemães.

O autor construiu, por fim, as etapas do projeto de dominação e de fixação em solo brasileiro dos alemães: 1º.) imigração por mera necessidade (de 1825 a 1870); 2º.) formação do grupo à margem da sociedade brasileira; e 3º.) período de crescimento econômico e populacional para constituir um Estado independente (Romero, 1910: 161).

Silvio Romero reconstruiu, baseado em “fatos históricos” e em “informação jornalística”, o caráter alemão. Assim, o autor apontou a todos o que ele considerava uma grande ameaça ao país: a perda das terras ao sul. Para comprovar sua percepção, o autor mostrou que os alemães sempre foram unidos em torno de seus valores e conquistadores de terra que utilizavam como procedimento de conquista a dissimulação. Os imigrantes alemães que vieram para o Brasil não difeririam de seus antepassados, uma vez que os seus valores, seu caráter e sua língua não haviam mudado. Por isso, devia-se atentar para o fato de os alemães serem tão arredios em relação aos brasileiros, considerados por eles inferiores por não saberem explorar adequadamente suas terras e por não desenvolverem seu país.

Silvio Romero estaria, portanto, prestando um serviço ao país ao apontar o projeto dos alemães. Caberia ao governo brasileiro tomar as providências necessárias para que esse projeto não se concretizasse. Contudo, segundo o autor, não era isso o que estava ocorrendo. Por isso, nesse mesmo texto, encontramos uma crítica do autor ao governo brasileiro de seu tempo, críticas que examinaremos a seguir.

Críticas ao governo brasileiro: quando a tolerância é um mal para o país

Depois das críticas ao caráter alemão, veremos, neste item, como o autor utilizou a situação dos alemães no Brasil para criticar também a tolerância do governo brasileiro em relação a esses imigrantes.

O autor comparou a situação dos imigrantes alemães nos Estados Unidos e no Brasil para mostrar e defender a tese da tolerância excessiva e indevida do governo brasileiro.

Segundo o autor, nos Estados Unidos, o imigrante alemão deixava de usar a sua língua de origem para utilizar o inglês. Assim, nos EUA “os alemães, uma vez estabelecidos, não ficam mais alemães de nação.(...) A língua alemã continua a servir aos pais; os filhos nascem americanos e, depois de uma ou duas gerações, os descendentes alemães não sabem mais falar a língua de seus maiores” (Romero, 1910: 125). Já no Brasil não se falava o português nas colônias alemãs mesmo depois de inúmeras gerações terem nascido no país (idem, 1910: 127), ou seja, “*uma exceção, uma só, a única em todo mundo* de um país estrangeiro onde os descendentes dos emigrantes alemães conservam o uso completo, exclusivo de sua língua: *é no sul do Brasil...*” (ibidem, grifo do autor, 1910: 127-128). Para Silvio Romero, o governo brasileiro não atentava para o fato de que o uso da língua alemã pelos imigrantes era uma demonstração da “fraqueza” do próprio Estado brasileiro. Exemplo de “fraqueza” reforçada pela comparação com a situação dos alemães nos Estados Unidos, já que, em sua segunda geração, os alemães já estavam assimilados (cuja prova, segundo o autor, seria o fato de os descendentes de alemães nos EUA não utilizarem mais a língua dos pais).



“Por muito tempo, bem pouca atenção se prestou a essas comunidades longínquas, que se consideravam como perdidas para a mãe-pátria. Entretanto, importantes colônias germanicas conseguiram formar-se no Brasil meridional e, diferentemente de todas, que se espalharam nos Estados-Unidos e na Australia, - sabe-se que estas ultimas se deixam promptamente assimilar; ellas teem mantido aqui, de modo notavel, a sua originalidade. As colônias ruraes conservam o seu caracter distincto, principalmente as que se estendem na vertente da Serra Geral.

A lingua allemã, na qual se introduziram alguns termos portuguezes, é a unica usada, e as mais das vezes a unica comprehendida.” (*Jornal do Commercio*, apud Romero, 1910: 139)

Como dissemos, a ameaça alemã se caracterizaria principalmente pela manutenção dos traços culturais (graças principalmente ao uso da língua alemã) nos núcleos coloniais localizados no sul do Brasil, manutenção possibilitada pela tolerância do governo em relação a esses imigrantes. Para o autor, o governo brasileiro necessitaria tomar atitudes restritivas para impedir a realização do objetivo desses imigrantes: tomar a região sul do país e transformá-la em um Estado Alemão nos trópicos.

No texto, havia também uma comparação da situação dos alemães no Brasil com a de outros países da América do Sul (Argentina e Chile), para mostrar que o projeto dos alemães não se resumia a conquistar apenas o Sul do Brasil, mas também a Patagônia (1910: 130-131).

A conquista da América do Sul seria um projeto do governo alemão que compensaria o fato de a Alemanha ser a única potência europeia sem colônias na Ásia e na África. A forma de conquista com o uso de imigrantes e, portanto, sem um conflito armado direto, seria uma forma de evitar problemas com os EUA, a França e a Inglaterra (e a Doutrina Monroe). O programa narrativo do alemão viria assim suprir uma falta, ou seja, a falta de terras para a exploração e também para a expansão do império alemão. O programa narrativo do imigrante alemão se configuraria então como um programa de espoliação: seu fazer visaria à obtenção do objeto de valor “terra” que circularia entre os sujeitos, o alemão e o brasileiro.

O autor citou um trecho de um jornal gaúcho (não nomeado), de 18 de julho de 1904, para demonstrar a sua tese sobre a tolerância indevida do governo brasileiro em relação aos alemães:

“(...) o presidente do Estado [Rio-grandense] *declarou não pedir aos alemães que renunciem á sua pátria, ás suas tradições e á sua língua*; pelo contrario, é que honrem a terra de origem, porque assim honrarão também o Rio Grande” (grifo do autor, *apud* Silvio Romero, 1910: 155)

O regime tolerante do governo brasileiro, apontado por Silvio Romero, pode ser homologado com o regime de adesão de Landowski, no qual as diferenças da identidade e da alteridade co-existiriam sem grandes problemas. Nesse regime, a identidade e a alteridade se equivaleriam, sem qualquer tipo de estratégia ou conflito para uma se sobressair em relação à outra.

Enquanto em muitos países a língua era considerada um elemento de assimilação de estrangeiros e de representação de uma identidade nacional, no Brasil, segundo Silvio Romero, só havia “retóricas e parlapatices”, ou seja, a língua portuguesa não era tida, pelo governo, como um elemento pertinente para a constituição da nação brasileira, para a constituição da identidade nacional. O governo não agia em prol de seus interesses e era tolerante com certos comportamentos lingüísticos estrangeiros. Mantinha uma postura de abertura dos portos aos imigrantes e a possibilidade de constituição de núcleos coloniais homogêneos e afastados dos grandes centros urbanos sem exigir uma contrapartida (a assimilação). Por causa dessa tolerância, havia o perigo de o Brasil perder os estados do sul para o povo alemão, já estabelecido nas colônias.

Como já dissemos, para o autor, a língua é a expressão máxima da nacionalidade. Por isso, os alemães, de certa forma, afrontariam a hegemonia nacional brasileira ao manter o uso de sua língua de origem. Essa seria uma das principais características do chamado “Estado dentro do Estado”, ou seja, a presença de costumes e línguas diferentes dos existentes e usados em território brasileiro.

Caso o governo permanecesse cego aos “movimentos” dos alemães no sul do país o resultado final seria a constituição de um estado alemão, em cujo território as pessoas só falariam alemão. Em outras palavras, se o destinatador-julgador (o governo brasileiro) não realizasse a interpretação correta do fazer do sujeito-alemão, e desvelasse o seu caráter de anti-sujeito, haveria a possibilidade de se perder o objeto de valor em jogo (as terras brasileiras) para um anti-sujeito. Assim, os governantes brasileiros, “cegos” pelo simulacro construído pelos alemães (cuja dissimulação apresentamos no sub-item acima), só tomariam consciência dos riscos de sua tolerância e do grave problema gerado pela presença dos alemães quando já fosse muito tarde. Essas críticas do autor são, a nosso ver, uma forma de provocação ao seu destinatário (o governo brasileiro), ou seja, o autor manipula o governo com o saber, para levá-lo a querer e a dever fazer (desenvolver práticas menos tolerantes ou mesmo intolerantes em relação aos imigrantes alemães). Em outras palavras, o governo deveria tratar de “assimilar” os alemães (no aspecto cultural e lingüístico).

Silvio Romero apontava ainda a existência de outros sujeitos do discurso - os políticos brasileiros - que não interpretariam corretamente o fazer-mentiroso do alemão. Ao tolerar seu estilo de vida peculiar, o governo brasileiro acreditava que o imigrante alemão seria apenas um adjuvante na construção da nação brasileira. Sem que o governo soubesse, sua tolerância e morosidade estariam contribuindo para a execução desse projeto.

Com a tolerância do governo brasileiro, os alemães só não teriam ainda tomado as terras ao sul do Brasil porque não tinham contingente populacional suficiente para essa empreitada. Em outras palavras, os alemães ainda não eram um sujeito plenamente realizado para construir um novo Estado. Como ainda eram poucos os alemães em solo brasileiro, eles ainda não poderiam realizar seu programa narrativo. Para o sujeito-alemão, faltaria a modalidade do poder-fazer (pois ele já era dotado do querer e do saber-fazer).

Com o aumento da população germânica, fosse com novos imigrantes, fosse com os descendentes que preservariam a língua e a cultura germânicas, os alemães poderiam executar o seu programa narrativo. Dessa forma, seria

possível, finalmente, realizar o programa narrativo principal dos imigrantes: o estabelecimento de um Estado alemão independente na região sul do Brasil. Ao negar os valores da sociedade brasileira, o alemão se apresentaria como um sujeito do fazer de um outro destinador-manipulador, a nação alemã, dotado de todas as modalidades necessárias para a conjunção com o seu objeto de valor (a independência geográfica, econômica, social, cultural e lingüística).

A primeira etapa desse programa seria a supressão de uma falta, decorrente da ausência de terras na Alemanha. Seria o programa de espoliação das terras brasileiras, etapa que já estaria em desenvolvimento. Conquistado o seu objeto de valor inicial, o alemão passaria então a um outro programa narrativo, o de aumento da população germânica em terras brasileiras, em que se “atualizariam” as competências modais do sujeito alemão para conseguir uma outra conjunção. Por fim, haveria o rompimento do contrato fiduciário estabelecido com o governo brasileiro, para que se iniciasse seu programa narrativo principal, que consistiria na instauração de um Estado independente. Nessa última etapa, ocorreria a passagem do que parecia ser a adesão do alemão ao programa do governo brasileiro, no qual as diferenças co-existiriam, para, na verdade, um programa de exclusão dos alemães, no qual as diferenças estariam totalmente disjuntas, separadas.

O autor criticou a tolerância indevida do governo brasileiro em relação aos alemães estabelecidos no país e apresentou como prova principal o uso da língua alemã nas colônias localizadas no sul do Brasil como forma de preservação da cultura de origem desses imigrantes. Essa tolerância inadequada auxiliaria na manutenção dos valores germânicos e possibilitaria a organização desses imigrantes para tomarem as terras brasileiras.

O enunciador constrói o *ethos* de um sujeito esclarecido e sabedor que aponta os fatos que muitos outros não queriam e não podiam ver e saber: a cobiça dos alemães pelas terras ao sul do país e o conseqüente projeto de conquistá-las (“não se póde marcar nelle o lugar em que se prende o caso

brasileiro; quero dizer: o que em meio das aspirações alemãs representam as suas colônias do Brasil...” (Romero, grifo do autor, 1910: 123)).

Por meio de uma série de estratégias argumentativas (discurso histórico, comparações e exemplos), Silvio Romero procurou mostrar como se configurou a ameaça alemã: o alemão, de caráter conquistador, elaborou uma estratégia de dissimulação de sua verdadeira intenção, a de conquistar, a partir da infiltração no país por meio da imigração, as terras ao sul do país. Um dos elementos primordiais para o sucesso dessa estratégia seria a manutenção de seus traços culturais e lingüísticos de origem.

Ao contrário de Menezes e Souza, que construiu uma imagem positiva dos imigrantes europeus, em geral, e dos alemães, especificamente (mesmo reconhecendo uma certa dificuldade em assimilá-los), Silvio Romero não tolerava a forma como os alemães estavam presentes no Brasil. Criticou o seu modo de ser e construiu uma imagem negativa do caráter germânico, transformando o imigrante alemão em uma ameaça ao país. Criticou também o governo de sua época que aceitava e incentivava esse tipo de imigrante sem se ater à questão da assimilação e aos aspectos culturais trazidos pelos alemães.

A intolerância lingüística ocorreu a partir do momento em que o autor apontou duas funções da língua alemã: a primeira como um dos elementos de coesão social e cultural dos alemães no país e a segunda como elemento de separação e distanciamento entre alemães e brasileiros. Essas duas funções serviram para reforçar a imagem negativa de quem quer se manter segregado (porque considera seus valores melhores do que os dos brasileiros) e quer ser excluído do imigrante alemão (porque acredita ser superior ao brasileiro no plano econômico) para poder executar um plano que seria ruim para o Brasil. Silvio Romero não chegou a propor soluções para o problema por ele apontado, mas deixou explícito que o governo deveria ser mais “firme” em sua relação com o grupo alemão, que demonstrava no mínimo uma indiferença pelo governo e pelos brasileiros ao usar a língua alemã.

Esse texto manifesta, ainda, o preconceito lingüístico porque o autor torna negativo o uso de uma língua diferente da utilizada no Brasil, pois

reconhece a língua como uma instância portadora de elementos que definem e unem um determinado grupo social que não é o dele. Além de outras formas de intolerância, o texto também apresenta a intolerância lingüística porque Silvio Romero não admite o uso da língua estrangeira em solo brasileiro (nem a presença de valores trazidos com a língua estrangeira).

Para o autor, a língua nacional é um dos principais elementos da identidade nacional e está relacionada com a questão da integridade nacional. A sua crítica ao governo brasileiro era justamente a da “desvalorização” da língua nacional e da tolerância em relação a línguas dos alemães, o que poderia acarretar perda da hegemonia sobre o território nacional.

Mesmo sem apontar um projeto ameaçador como o dos alemães, como o texto de Silvio Romero, veremos a seguir que Oliveira Viana também defendia a assimilação de estrangeiros no Brasil da Era Vargas.

### 5.3. O Estado Novo e a língua como defesa dos interesses nacionais

Oliveira Viana<sup>31</sup> publicou no jornal *A Manhã*, em 5 de novembro de 1943, um texto intitulado “Imigração e colonização ontem e hoje”. Nele, o autor comparou a situação da imigração e da colonização na Primeira República e na Era Vargas. Realizou, assim, um balanço da imigração no Brasil, mostrando os aspectos negativos da legislação “liberal” a respeito da imigração na Primeira República e, conseqüentemente, os elementos positivos das leis imigratórias da Era Vargas. Para Viana, a legislação do regime político anterior criou, de alguma forma, as condições para a formação de colônias homogêneas e isoladas do restante da sociedade brasileira, colônias encaradas pelo autor como um problema a ser resolvido.

O autor manifesta, como representante de um determinado grupo social, a concordância da sociedade em relação à legislação, mais rigorosa em

---

<sup>31</sup> Francisco José de Oliveira Viana (1883-1951) foi sociólogo e bacharel em direito. Produziu uma série de livros que tinham por objetivo o estudo do Brasil. Além de professor, ocupou vários cargos burocráticos e pertenceu à Academia Brasileira de Letras. Dentre as suas inúmeras publicações, podemos destacar as seguintes: “Populações Meridionais do Brasil” (1920), “Evolução do Povo Brasileiro” (1923) e “Raça e Assimilação” (1932) (Oliveira, 1982: 315).

relação aos imigrantes, vigente na Era Vargas. Oliveira Viana promove assim uma crítica ao governo anterior, que permitiu a manutenção de colônias homogêneas de imigrantes no país.

Observamos essa crítica já no primeiro parágrafo de seu texto:

“Quem lê a nossa velha legislação sobre imigração e colonização é que pode sentir a profunda diferença, senão o antagonismo, dos dois regimes – o das nossas antigas leis imigratórias, fundadas no *soi-disant* liberalismo da Constituição de 1941 [sic], e o das duas novas Constituições revolucionárias – a de 1934 e a de 1937 – com as suas prescrições limitativas, controladoras e orientadoras das correntes imigratórias.” (Viana, 1991: 383)

Segundo Oliveira Viana, a legislação da Primeira República acerca da imigração estava apenas preocupada com a questão econômica, do “imigrante-trabalho” e na ocupação do solo (1991: 383). Por isso, descuidou da questão cultural, que envolvia o tema do sentimento de nacionalidade: a legislação brasileira do governo anterior foi por ele considerada “sem nenhuma atenção à sua qualidade [do imigrante] como elemento plasmador da nacionalidade [brasileira]” (1991: 383). Em outras palavras, o governo da Primeira República não teria atentado para o fato de que imigrantes, para o bem e para o mal, contribuiriam para a formação da nacionalidade brasileira. Por isso, a legislação anterior não atentava para o fato de certos imigrantes serem portadores de uma cultura tão díspare da brasileira e que se associavam em núcleos coloniais homogêneos para preservar sua tradição, sua religião, seus costumes e sua língua. Da mesma forma, o governo anterior não percebia que outros grupos imigrantes poderiam contribuir sobremaneira para a constituição da nacionalidade brasileira.

Só havia a preocupação, que também apontamos no capítulo anterior, de impedir a entrada de “elementos cacogênicos ou disgênicos” (Viana, 1991: 383). Para o governo anterior, só interessava a entrada de imigrantes sadios e aptos para o trabalho no campo. Não havia, por isso, qualquer tipo de preocupação quanto a questões culturais, que remetiam diretamente para a nacionalidade dos imigrantes.

Um dos exemplos utilizados por Oliveira Viana para mostrar a tolerância do governo anterior foi o do prêmio, na forma de viagens aos países de origem, para os imigrantes que mais produzissem em seus lotes de terra. Para o autor, ao invés de incentivar a integração do imigrante, esse tipo de prêmio apenas reforçaria os “sentimentos nativos” deles porque retornariam ao Brasil com seus sentimentos revigorados em relação à sua origem. Esse outro ponto de vista sobre os incentivos dados aos imigrantes na Primeira República nos mostra que, para o autor, a vinda de imigrantes já não era algo que beneficiava a sociedade e o Estado brasileiros. O governo Vargas, de cunho nacionalista, passou a se interessar pelo desenvolvimento interno, que envolvia a questão da integridade nacional e da valorização dos sentimentos nacionalistas e dos trabalhadores brasileiros. Por isso, deixou de incentivar e organizar a vinda em massa de trabalhadores estrangeiros da maneira como havia sido realizada na Primeira República e passou a encarar os núcleos coloniais como um problema.

Restaria ao governo Vargas fazer alterações na legislação imigratória para promover a integração dos imigrantes na sociedade brasileira. Essa integração seria a única maneira de os imigrantes deixarem de ser considerados uma ameaça à homogeneidade nacional. Era, portanto, inadmissível, para Oliveira Viana, a manutenção dos traços estrangeiros nos núcleos coloniais porque poderia haver uma “deturpação” no caráter nacional do Brasil. Além disso, o Estado brasileiro, que acolheu os imigrantes, deveria ser soberano em relação a eles, ou seja, não era o país que deveria aceitar elementos e valores estrangeiros em seu próprio solo, mas sim os imigrantes é que deveriam aceitar e acatar os valores brasileiros.

A tolerância do governo anterior no âmbito cultural, que permitia e mesmo incentivava a manutenção, entre os imigrantes, de sentimentos de pertença a uma origem em comum, era vista por Viana como algo que poderia comprometer uma suposta homogeneidade cultural do país. Por isso, o autor era favorável a um controle maior do governo em relação à entrada de novos imigrantes e ao estabelecimento de certas restrições para aqueles que já viviam no país e se mantinham isolados do restante da sociedade e do Estado.



Houve, dessa forma, uma transformação do programa narrativo das leis brasileiras, que passou de uma situação tolerante para uma situação de controle dos imigrantes. A acusação de Oliveira Viana ao “liberalismo” da legislação da Primeira República decorreu da ausência de critérios étnicos para a seleção dos imigrantes, ou seja, não foram nela considerados os aspectos culturais mais vantajosos para o desenvolvimento econômico e cultural do Brasil. Por isso, podemos dizer que a passagem de um governo para outro correspondeu a uma mudança nos programas narrativos: passou-se de um programa de doação ao imigrante de valores que o auxiliariam no trabalho para um programa de espoliação dos traços culturais e lingüísticos deles.

Como dissemos, para Oliveira Viana, as leis anteriores eram um grande estímulo para a manutenção de sentimentos patrióticos em relação ao país de origem do imigrante. Já na Era Vargas, a lei regulamentava não apenas a entrada dos imigrantes, mas criava mecanismos rigorosos para impedir a concentração dos elementos estrangeiros já estabelecidos em solo nacional com a finalidade de dificultar a perpetuação dos traços e valores estrangeiros. A intenção, naquele momento, era a de conseguir integrar todos os imigrantes presentes em solo brasileiro. Se no governo anterior a imigração era vista como uma solução para o país, na Era Vargas passou a ser encarada como um problema de ordem nacional.

Para resolver o problema da presença de trabalhadores estrangeiros em solo nacional, a lei brasileira recorreu a dois procedimentos utilizados por outros países. O primeiro foi a proibição de colônias homogêneas (utilizada pela França, segundo o autor) e o segundo foi a política de nacionalização por meio das escolas (procedimento utilizado nos Estados Unidos) (Viana, 1992: 386).

Uma das medidas para dissolver a homogeneidade dos núcleos coloniais foi a determinação de que o elemento nacional deveria estar presente em maior número do que o elemento estrangeiro, principalmente se esse elemento estrangeiro diferisse muito das “características brasileiras” (racial, lingüística e cultural). Oliveira Viana acreditava que, procedendo dessa maneira, estaria criando uma sociedade brasileira “de verdade”:

“Estabelecemos a obrigatoriedade de certa porcentagem dos elementos nacionais nos núcleos coloniais que se vierem fundar – o que nos assegurará, nestes centros demogênicos e étnicos, que serão células futuras da nossa nacionalidade e da nossa raça, a presença de um agente permanente de nacionalização, de eficiência segura e imediata” (Viana, 1992: 386-387)

Como dissemos, Oliveira Viana representa uma parcela da sociedade que estava de acordo com a legislação mais rigorosa em relação aos imigrantes. O trecho acima mostra muito bem isso, ao operar uma debragem actancial enunciativa (primeira pessoa do plural pela terceira, ou seja, o “nós/sociedade brasileira” pelo “ele/governo”). Com isso, o autor não apenas concorda, mas mostra que age a favor das propostas do governo.

A obrigatoriedade da formação de núcleos coloniais heterogêneos, com a presença de brasileiros e imigrantes de diversas origens, poderia forçar a assimilação mesmo de grupos ditos não-assimiláveis (como os japoneses e alemães), na medida em que, na presença de tantas línguas diferentes, os imigrantes se veriam obrigados a utilizar a língua portuguesa como uma língua de comunicação entre os grupos. A língua nacional passou a ter, então, um papel fundamental no processo de assimilação dos estrangeiros. Como diz o autor:

“Está claro que este agente plástico de nacionalização e abasileiração dos elementos exóticos, para ser eficiente, deverá ser tanto mais denso e mais numeroso quanto mais diferentes pela raça, pela cultura e pela língua forem os elementos exóticos componentes dos núcleos. Daí, o princípio de que a porcentagem dos elementos nacionais deve ser aumentada para aqueles núcleos em que preponderem etnias não latinas, tais como as germânicas, as eslavas e, principalmente, as asiáticas (digamos: a japonesa)” (Viana, 1992: 387).

Observamos, então, que a relação entre Estado/sociedade e imigrantes passou por uma transformação: anteriormente valorizados, os imigrantes eram, naquele momento, elementos que, com a suposta homogeneidade de seus

núcleos coloniais (caracterizados pelo termo “quistos raciais”), poderiam desestabilizar o caráter homogêneo da nação brasileira.

Oliveira Viana retomou a distinção, já existente na Primeira República, entre imigrantes “desejáveis” e imigrantes “indesejáveis”. Contudo, os princípios que norteavam essa distinção eram, para o autor, diferentes dos princípios de distinção do governo republicano anterior: para este, os imigrantes “desejáveis” eram aqueles aptos para o trabalho, enquanto para o autor, eram os que poderiam ser assimilados pelos brasileiros. Conseqüentemente, os imigrantes indesejáveis na Era Vargas eram aqueles de difícil assimilação. Por isso, não havia mais a homologação entre “desejáveis” e “indesejáveis” e imigrantes europeus e asiáticos, por exemplo. O autor colocou de um lado os imigrantes ibéricos (portugueses e espanhóis) e, do outro, os imigrantes de outras regiões (principalmente alemães e japoneses). Afinal, para um imigrante que utilizasse o português ou uma língua semelhante à portuguesa, seria muito mais fácil ser assimilado.

Nesse ponto, o autor fez uma sutil ressalva à legislação varguista, que não adequava a lei em relação a cada grupo imigrante. O governo deveria, por meio da lei, facilitar e incentivar a entrada de imigrantes ibéricos para utilizá-los nas colônias em que o número de trabalhadores brasileiros não alcançasse a quota regulamentada pela lei. É por isso, pela proximidade da língua e da cultura, que Oliveira Viana preferia a inserção de portugueses e espanhóis, quando não fosse possível a presença de brasileiros natos nas colônias em quantidade adequada. Para o autor, a lei não deveria ser tão rígida no que se refere a porcentagens de cada etnia. Dever-se-ia realizar uma distinção entre os imigrantes que pudessem ser assimilados e os que não pudessem e não quisessem se tornar brasileiros. Para provar que a sua proposta de “flexibilização” da lei em relação aos imigrantes ibéricos seria boa para o país e para a sociedade, o autor, no trecho abaixo, mostra que os imigrantes portugueses e espanhóis presentes no país se assimilaram de tal forma que não possuem qualquer tipo de distinção em relação aos brasileiros.

“Daí termos admitido que, na falta do elemento nacional, pudesse ele ser suprido ou completado com colonos de origem espanhola e portuguesa.

Pela sua afinidade com a nossa gente e, principalmente, pela identidade ou semelhança da língua, das tradições e do gênio, não constituem, realmente, os colonos destas duas últimas etnias, nenhum problema sério no ponto de vista da assimilação, sabendo-se que os seus descendentes se mostram tão integrados na nossa comunidade nacional quanto os brasileiros da velha estirpe” (Viana, 1992: 387).

O autor tem como um de seus principais critérios para a assimilação dos imigrantes a língua portuguesa, utilizada como um dos elementos constituintes da nação. O que importava, na verdade, era a possibilidade de o governo brasileiro assimilar de qualquer maneira os imigrantes para não haver um desequilíbrio na formação étnica/racial da nação brasileira.

Observamos então que, para o autor, a língua também é utilizada como um valor no programa narrativo do governo brasileiro, a ser defendido contra o que era considerado o fazer de um anti-sujeito, representado pelo “enquistamento” e pela manutenção da língua estrangeira, principalmente na forma em que existia nos Estados de Santa Catarina (com os alemães) e São Paulo, Amazonas e Mato Grosso (com os japoneses, segundo o autor). A língua seria também um adjuvante ao programa narrativo da nação brasileira, facilitando ou forçando a integração dos estrangeiros no Brasil

Para o autor, a homogeneidade brasileira se baseava nos traços da cultura latina herdada da colonização portuguesa, entre os quais podemos colocar a língua portuguesa. Assim, ocorre uma oposição, encontrada também no texto de Silvio Romero, entre não-latinos (imigrantes alemães e japoneses) e latinos (os espanhóis e os portugueses). Por isso, os ibero-latinos poderiam ser utilizados, como dissemos, nas colônias quando o número de brasileiros não comportasse o mínimo estabelecido em lei. A escolha pelos espanhóis e portugueses decorria da aproximação lingüística desses dois grupos imigrantes com o português falado no Brasil. Na tentativa de assimilar os estrangeiros, tal como foi promovida pelo Estado, os portugueses e os espanhóis se configuravam também como adjuvantes na busca da nacionalização dos outros grupos imigrantes. Em relação às estratégias da alteridade, propostas por Landowski (2004), os imigrantes ibéricos seriam o grupo dos que querem

ser assimilados (os “esnobs”), enquanto os outros imigrantes (japoneses e alemães) seriam os que desejam ser segregados (os “ursos”) ou excluídos.

Segundo o autor, para combater a homogeneidade dos núcleos coloniais e promover a nacionalização dos imigrantes, ou seja, a sua assimilação, a convivência diária de imigrantes ibéricos e de outras nacionalidades ainda não era suficiente. Por isso, Oliveira Viana defendia a proposta do Estado de nacionalizar as escolas localizadas nos núcleos coloniais para a constituição da futura nacionalidade brasileira. Essa nacionalização seria uma complementação ao processo de assentamento de brasileiros nos núcleos coloniais que auxiliaria na assimilação dos estrangeiros (Viana, 1991: 386). Os filhos dos imigrantes poderiam, dessa forma, receber uma educação formal nas matérias que interessavam ao Estado e à sociedade. Essa seria a maneira encontrada para inserir o elemento cultural brasileiro nas famílias imigrantes, interferindo nas possíveis tentativas de manutenção dos elementos de origem estrangeira. Assim, os imigrantes não apenas deveriam falar a língua portuguesa, mas também passariam a aceitar os valores brasileiros em detrimento de seus valores de origem.

A escola passou a ser mais um adjuvante para auxiliar na construção da nacionalidade brasileira. Seria pelo conhecimento da língua portuguesa (e da história e da geografia brasileiras também) que os filhos de imigrantes se assimilariam à sociedade brasileira e, por conseguinte, deixariam de usar a língua e os costumes de origem de seus pais.

Como se encontra no texto, a assimilação sistemática dos estrangeiros devia então passar pela “defesa da língua nacional, única coisa que, neste contato de etnias e culturas, está em nosso poder conservar e defender” (Viana, 1991: 387). Assim, não ocorreriam mais episódios como nos “(...) núcleos germânicos de Santa Catarina, em que brasileiros, descendentes de alemães, ignoravam a língua da sua pátria, sem possibilidade de se entenderem com os seus compatriotas que falavam o português” (idem). Ou ainda, no caso dos japoneses, “em que, para oito escolas primárias, havia seis professores brasileiros e 16 professores japoneses, estes falando em japonês e

ensinando as crianças japonesas, na sua maioria filhos de japoneses nascidos no Brasil; portanto, brasileiros” (ibidem).

Nesse texto, não se discutia mais se os imigrantes eram bons para o país e como fazer para atraí-los. A discussão passou a ser pautada pela questão de saber como assimilar o imigrante, pois a sua integração era considerada uma forma de defender a nação brasileira da ameaça estrangeira. Seria, então, dever da sociedade e do Estado brasileiros, segundo o autor, promover políticas de assimilação (ou nacionalização) dos imigrantes para defender a homogeneidade do país.

“Um destes núcleos continha 1.072 famílias japonesas e apenas 75 famílias brasileiras, ou seja, 6.190 japoneses para pouco mais de 600 brasileiros. Pode-se imaginar o futuro deste núcleo, o que nos reservaria ele em matéria de nacionalização, dadas as condições extremamente favoráveis em que estava colocado para a constituição, dentro de curto período, de um quisto racial perfeitamente caracterizado” (Viana, 1991: 388)

Há, nesse texto de Oliveira Viana, a mesma idéia de defesa da nação que encontramos no texto de Silvio Romero e a mesma proposta de “estratégia” em relação aos imigrantes: a assimilação. Enquanto Silvio Romero tratara apenas dos imigrantes alemães, em Oliveira Viana a assimilação dos imigrantes portadores de valores e de uma língua muito diferentes seria ampla e irrestrita, contando inclusive com o auxílio de imigrantes com valores ibero- latinos, ou seja, valores mais próximos da nacionalidade brasileira. Nos dois textos, o que se pretendia era obrigar a apagar as diferenças constitutivas dos imigrantes.

Ambos os textos são preconceituosos porque não aceitam os valores do outro, e por isso construíram uma imagem negativa dos imigrantes, e são também intolerantes porque propõem ou fazem algo para eliminar os traços culturais e lingüísticos dos trabalhadores imigrantes. Aparece também no texto dos dois autores mais um elemento em comum: a crítica à tolerância e à liberalidade do governo da Primeira República, postura causadora da presença

e permanência de estrangeiros que não se interessavam por integrar-se à sociedade brasileira.

Em relação ao texto de Menezes e Souza, há uma diferença significativa relacionada ao tipo de imigrante “desejável”: enquanto este autor defendia os imigrantes europeus, independente de sua nacionalidade, Oliveira Viana valorizava principalmente os imigrantes ibéricos, pela sua ligação cultural e lingüística com o Brasil. Por isso, Viana colocou de um mesmo lado, imigrantes alemães<sup>32</sup> e japoneses, por conta de suas diferenças culturais e lingüísticas que produziam o isolamento dos núcleos coloniais dominados por esses imigrantes.

Ao usar a língua portuguesa como um valor nacional a ser defendido, o autor mostrou como a presença de línguas estrangeiras podia ser considerada negativa para o Brasil. Caberia ao governo elaborar estratégias (dissolução de núcleos coloniais homogêneos e obrigatoriedade do uso da língua portuguesa nas escolas existentes nos núcleos coloniais) para impedir qualquer tipo de ameaça à integridade nacional.

A intolerância lingüística presente no texto (que utiliza a língua nacional como um mecanismo para assimilar o outro, apagando ou eliminando as diferenças), serve como uma proposta para se forçar a transformação do imigrante em brasileiro (dever-ser). A língua portuguesa tem papel essencial na operação de integração de estrangeiros que tinham comportamento diferente do dos brasileiros (não apenas a língua) e que aparentemente não pretendiam mudá-lo.

O texto de Oliveira Viana é, portanto, aquele em que os sujeitos-imigrantes recebem uma sanção negativa por parte do destinador-julgador por não cumprirem o contrato estabelecido anteriormente (que, como dissemos, havia mudado de um regime político para outro). Assim, os imigrantes recebem uma sanção negativa e devem aceitar as condições de um novo contrato

---

<sup>32</sup> Como dissemos em nossa Introdução, Oliveira Viana foi um dos defensores do ariano como elemento fundamental para a constituição da nação brasileira. Contudo, houve uma transformação nessa postura, indicada por Madeira, que ocorrera em 1938. Nas palavras do próprio Oliveira Viana, no prefácio da 3ª. Edição de seu livro “Evolução do povo brasileira”, citado por Madeira: “Devo confessar que após um estudo mais profundo dos problemas da raça, (...) renovei profundamente minhas idéias (...) a questão do

fiduciário, ou seja, o de se tornarem brasileiros (por meio da assimilação). Para o estabelecimento desse novo contrato, a intimidação tem forte presença, uma vez que houve a imposição, por meio da lei e da concordância de parcela da sociedade, dos imigrantes deverem se tornar brasileiros.

Por fim, o texto de Oliveira Viana possui os traços de um discurso nacionalista<sup>33</sup>, ao reafirmar a soberania nacional sobre os estrangeiros residentes em solo brasileiro. Por isso, imigrante bom era um imigrante assimilado (isto é, aquele que deixava de ser imigrante), e aqueles que se isolavam do restante da sociedade (por questões lingüísticas e culturais) eram automaticamente colocados do lado dos imigrantes indesejáveis.

A nacionalização dos estrangeiros por meio da escola e da língua nacional é um dos elementos sempre lembrados quando se fala da Era Vargas. Além disso, outro aspecto repressor relacionado à língua foi a interdição do uso de línguas estrangeiras no espaço público. Veremos a seguir como essas questões, entre outras, influíram na vida dos imigrantes, a partir da análise de alguns depoimentos deles.

#### 5.4. A fala dos imigrantes: relatos a respeito da língua e da interação social

Veremos, nesse sub-item, como os relatos tratam, além da interdição do uso das línguas estrangeiras e dos julgamentos do uso da língua portuguesa pelos imigrantes, também das tentativas de os imigrantes aprenderem a língua portuguesa e suas conseqüências.

Os julgamentos a que nos referimos são produzidos, a nosso ver, pelos simulacros em jogo na interação social entre a sociedade e os grupos

---

dólico-louro e da sua superioridade acabou saindo do horizonte de minhas preocupações” (Viana, apud Madeira, 1991: 8)

<sup>33</sup> Ao tratar do nacionalismo na América Latina, Valdés (1997) menciona algumas recorrências de sentido nos vários países latino americanos. Separamos as seguintes características: “insistência no próprio contra o invasor, sobretudo o anglo-saxão, o germânico ou o russo. O próprio, segundo cada caso, é o indígena autóctone e/ou a tradição ibérica e/ou o campesino; a crítica ao modelo político liberal, algumas vezes no campo político e, quase sempre, no econômico; a crítica ao liberalismo (como livre-cambismo), o afã protecionista, o forte sentimento antiimperialista; a necessidade de planificar ou organizar, de atuar coordenadamente, outorgando um papel mais ou menos explícito ao Estado na defesa do próprio: economia, autonomia, cultura etc.; o antiintervencionismo: a idéia de que a nação e/ou o continente e/ou a cultura e/ou a raça, e/ou a economia (dependendo da ênfase) estão em perigo devido aos esforços avassaladores de um inimigo externo” (Valdes, 1997: 14-15)



imigrantes aportados no Brasil. Assim, os simulacros são construídos em duas situações: na primeira, o que prevalece é a relação entre a língua nacional da sociedade receptora e a língua estrangeira do imigrante; já na segunda, o simulacro é construído pelo uso que o imigrante faz da língua nacional do país receptor.

Por isso, a imagem do imigrante construída pela sociedade brasileira é construída como a do indivíduo que surge para inserir a heterogeneidade lingüística (por causa de sua língua de origem) em um contexto ou ambiente lingüístico supostamente homogêneo. Seria ainda considerado como o elemento que pode deturpar a língua nacional pelo “mau” uso que o imigrante faz do português, devido a seu sotaque e a seus “erros” lingüísticos.

Observando o relato de imigrantes de diferentes nacionalidades (mais especificamente os alemães e os japoneses), podemos dividi-los em duas categorias: os relatos que mostram a proibição do uso da língua estrangeira e outros que tratam do modo de falar a língua portuguesa. Há relatos que apresentam situações de interdição do uso da língua do imigrante, que fica impossibilitado de empregar a sua língua de origem. O outro tipo de relato, em geral, trata das tentativas e dificuldades de os imigrantes aprenderem a língua portuguesa. Inicialmente, é esse relato que verificaremos a seguir.

A questão da aprendizagem da língua portuguesa: dificuldades e preconceitos

No livro autobiográfico de Tomoo Handa (1980), temos um extenso relato a respeito de situações observadas pelo autor em que a língua (portuguesa e japonesa) exerce um papel determinante nas relações entre japoneses e brasileiros.

Inicialmente, o autor conta que os primeiros japoneses a desembarcarem no Brasil anotavam em japonês algumas palavras do português para poder iniciar um contato com os brasileiros. Em seguida, Handa nos mostra como foram as tentativas de aprendizado da língua portuguesa pelos japoneses na fazenda, revelando um querer-saber a língua portuguesa:

“Tentou-se estudar à noite, tendo o intérprete como professor, mas as explicações eram difíceis e as lições não entravam com facilidade na cabeça do aluno: por que a língua falada era tão diferente da escrita?” (Handa, 1980: 158)

Esse trecho mostra uma oposição que predomina na parte do relato que tratava das tentativas de aprendizado da língua pelos japoneses: a oposição entre língua falada e língua escrita, cuja diferença dificultava o aprendizado da língua portuguesa pelo imigrante japonês.

As dificuldades não se restringiam à falta de compreensão causada pelas diferenças entre língua falada e língua escrita, pois havia outros problemas envolvidos na aprendizagem:

“Além disso, o intérprete sabia era o castelhano, bem diferente do português. Some-se a isso o fato de haver intérpretes que, por terem vindo ao Brasil apenas dois ou três anos antes, só sabiam rudimentos do vernáculo. Não estavam capacitados, em absoluto, a dar explicações. “ (Handa, 1980: 158-159)

O próprio intérprete-professor acabou se tornando, nessa narrativa, um sujeito incompetente para o fazer que dele se esperava, na medida em que seus conhecimentos sobre a língua portuguesa eram quase nulos (faltava-lhe a modalidade do saber). O conhecimento do intérprete não era adequado para o que os imigrantes desejavam aprender. Essa foi uma das dificuldades encontradas pelos imigrantes japoneses quando procuravam aprender a língua portuguesa.

Em uma outra tentativa para aprender o português, os japoneses usaram cartilhas publicadas no jornal *Burajiru Jihoo* (Notícias do Brasil), mas que julgavam inadequadas para as suas necessidades do dia-a-dia:

“(…) os colonos comentaram que semelhante língua [apresentada na cartilha] não se prestava à prática nas fazendas. Diante da flexão verbal, os imigrantes veteranos alegavam que havia ali algo errado, pois jamais haviam ouvido palavras assim flexionadas. (...) Assim, faziam-se críticas ao ensinamento de que se devia dizer ‘eu tenho, tu tens, etc.’” (Handa, 1980: 159)

Havia, então, uma diferença, percebida pelos colonos japoneses, entre uma gramática, virtual, e a realidade lingüística do cotidiano. Nem mesmo os brasileiros com os quais os japoneses conviviam falavam da mesma maneira apresentada na cartilha. As dificuldades não impediam os imigrantes japoneses de saber que era importante aprender a língua portuguesa, principalmente para poder usá-la em negociações com os brasileiros.

Esse foi mais um dos problemas encontrados pelos japoneses (e possivelmente por outros grupos imigrantes) em seu contato com a língua portuguesa: a diferença entre norma gramatical e uso lingüístico. Essa diferença gerou dificuldades no aprendizado que se refletiram nas relações contraídas entre japoneses e brasileiros. Em outras palavras, o que se tentava ensinar aos imigrantes japoneses era uma gramática que estava muito distante da realidade lingüística de todos os colonos, fossem brasileiros, fossem japoneses. Era quase natural para o imigrante se sentir desestimulado com esse tipo de ensino, já que não encontrava em seu dia-a-dia situações adequadas para o seu uso.

Como os japoneses não dominavam a língua portuguesa, os brasileiros, para manter a comunicação com os imigrantes, utilizavam outros recursos como o gestual, por exemplo. Essa situação, diz ainda o autor, constrangia os japoneses:

“O interlocutor procurava fazer-se entender por todas as formas, através de gestos e mímicas. Isto, para o imigrante, era algo tremendamente embaraçoso. Alguns evitavam ao máximo avistar-se com brasileiros, alegando: ‘Olhe, lá vem outro brasileiro: esconda-se que é maçante’” (Handa, 1980: 159)

A dificuldade de comunicação entre os japoneses e os brasileiros era um dos motivos pelos quais os imigrantes não mantinham relações com os brasileiros, segundo a ótica do autor. O diálogo era difícil e gerava, muitas vezes, situações constrangedoras. O autor relata, por exemplo, o fato de um colono japonês não conseguir entender o que dizia um brasileiro. Impaciente com a conversa, dizia apenas “shim, shim” para encerrá-la (Handa, 1980: 159).

Nesse caso, o japonês acabou, sem saber, fechando a venda de um porco ao brasileiro, o que não era para ter acontecido. Por isso, muitas vezes o imigrante japonês era obrigado a solicitar a ajuda do intérprete para desfazer o negócio e o mal entendido com os brasileiros (idem).

Mas essa falta de comunicação, embora muito freqüente, não se aplicava a todos os japoneses. Havia alguns imigrantes que já dominavam adequadamente o idioma e incentivavam os outros nessa direção: “Com o brasileiro você não pode ser tímido; tem que falar tudo, pois é um absurdo pensar que se aprende o português sem conversar’ – diziam alguns imigrantes veteranos, orgulhosos de saberem falar o português” (Handa, 1980: 160). Ou seja, os imigrantes mais velhos, já experientes nas relações com os brasileiros, forçavam os demais imigrantes a aprender o idioma na “prática”, ou seja, falando com os brasileiros: “O imigrante novato até começa a invejar quem pode falar, ainda que as palavras usadas não passassem de palavrões para ele ininteligíveis” (idem). Esse português utilizado pelos imigrantes mais velhos era, na realidade, um encadeamento de vocábulos da língua portuguesa inseridos na estrutura sintática do japonês, como mostra o próprio autor: “Amanhã Japom garante diya santo torabaya nada (amanhã não se trabalha no Japão, por ser um grande dia santo)” (Handa , 1980: 160).

O autor percebe, assim, que muitas das dificuldades da aprendizagem da língua portuguesa encontradas pelos japoneses decorreram, como sempre, das interferências da língua japonesa sobre a portuguesa. O autor ainda aponta a dificuldade do japonês em diferenciar o sentido de “voltar” e “ir embora” (já que na língua japonesa “voltar” significa “retornar” e também “ir embora”) e de entender respostas negativas com o uso do “não”, já que no japonês a resposta a uma pergunta como “não tem?” é respondida como “sim, não tem” (Handa, 1980: 160).

Como já dissemos, muitos japoneses evitavam o contato com brasileiros por não saberem a língua portuguesa. Isso representa uma correlação entre a modalidade do não-saber e a do não-poder-fazer. Poder-se-ia aventar a hipótese de que essa seria uma explicação para o “isolamento” de certos grupos imigrantes tão reclamado pelos brasileiros. Obviamente, isso não quer

dizer que não havia imigrantes que desejavam realmente evitar o contato e a comunicação com os brasileiros. Não compreender a língua dos brasileiros limitava o campo de ação dos japoneses, impedindo-os de realizar certas atividades como, por exemplo, o comércio e a troca de bens.

Esses problemas não eram encontrados nos filhos dos imigrantes, que aprendiam a língua rapidamente, segundo o autor (Handa, 1980: 161). As crianças japonesas aprendiam (por meio da imitação, segundo Handa) o idioma a partir do contato que tinham com as crianças brasileiras existentes nas fazendas: “Elas [as crianças] repetiam à maneira de papagaio, e aprendiam pelo ritmo do fraseado. Imitavam a ação das crianças brasileiras, repetindo o que elas diziam” (Handa, 1980: 161).

Por isso, muitas crianças japonesas falavam palavrões, o que era prontamente entendido pelos pais (de acordo com o autor, os palavrões eram as primeiras palavras aprendidas pelos adultos). Esse tipo de linguajar gerava uma série de preocupações nos pais japoneses, que pensavam na educação formal de seus filhos. Essa preocupação era motivada principalmente pelo desejo de o imigrante japonês retornar ao seu país de origem.

Como afirma o autor:

“Só quero ver quando retornar um dia ao Japão com uma criança assim: que acontecerá se voltar ao Japão com dinheiro, sim, mas com filho analfabeto e selvagem?” (Handa, 1980, p. 160)

Percebe-se, neste último trecho, que o japonês, com o objetivo de retornar ao seu país de origem considerava apropriado o ensino da língua portuguesa para utilizá-la em determinadas situações, mas considerava mais importante o aprendizado formal da língua japonesa e dos valores japoneses. Em outras palavras, as crianças japonesas deveriam ter seu comportamento orientado pelos valores japoneses mesmo que utilizassem a língua portuguesa. Por isso, além de ser “analfabeta” em língua japonesa, essa criança era considerada também selvagem. Esse é um tipo de preconceito do imigrante em relação ao Brasil e aos brasileiros decorrente de seu “apego” aos valores de origem. Os japoneses queriam aprender o português, principalmente para

facilitar o comércio com os brasileiros e para não se sentirem enganados, mas os imigrantes não queriam os valores advindos da língua portuguesa, o que, a nosso ver, contribuía para a dificuldade deles aprenderem a língua (que seria utilizada de uma forma quase instrumental).

Nesse texto de Tomoo Handa, podemos observar como a falta de conhecimento da língua portuguesa gerou uma série de problemas de relacionamento do japonês com os brasileiros. Pode-se dizer que não há uma questão de intolerância lingüística propriamente dita, mas o relato do autor mostra-nos como o desconhecimento da língua do país que os recebe é prejudicial aos grupos estrangeiros. No caso dos japoneses, implicava manterem-se afastados dos brasileiros para não serem prejudicados nas negociações. Além disso, o relato do autor relata ainda o descaso do governo em providenciar um ensino formal do idioma (tanto o japonês quanto o português), por não existirem, em muitas fazendas, escolas para os filhos dos imigrantes: “Havia escolas em algumas fazendas, mas as crianças não sabiam explicar em japonês o que os professores ensinavam, limitando-se a decorar palavras ininteligíveis aos pais. Na verdade, porém, inexistiam escolas na maioria das fazendas: as crianças cresciam livres e soltas” (Handa, 1980: 161).

Um outro relato que mostra as complicações geradas pelo processo de aprendizagem da língua na relação entre imigrantes e brasileiros é o de Anne Maria Auguste Josephine Hoffmann, alemã que aportou no Brasil em 1922. Nesse relato, ela mostrou a sua dificuldade com o uso da língua portuguesa no ambiente formal da escola:

“Não, absolutamente não. Nada. Eu ia na rua tentar me comunicar com as crianças, voltava chorando, porque me... tinha uns vizinhos que eram ingleses e eu me entendia com as crianças, porque tem um dialeto em Hamburgo, uma linguagem popular, que é bastante parecido com o inglês. Eu me entendia com os ingleses, mas a mãe dos ingleses não queria que as crianças brincassem com uma alemã, então a gente se encontrava no fundo do quintal, escondido da mãe, da inglesa. Mas, português muito mais tarde. Português eu fui aprender quando tinha 14 anos, me revolttei do colégio das freiras e fui fazer exame de admissão na Escola de Comércio José Bonifácio. E tinha um professor que me examinou em francês, matemática, geografia, essas coisas...

depois o exame eliminatório era no fim, era português. Aí o professor me deu uma cola, no mataborrão naquele tempo dava para fazer cola. Eu fui agradecer na rua, ele disse: 'Não lê. Deixe que eu me arrependa, que eu vou ser seu professor de português'. Aí eu estudei, estudei no duro, aí no fim do ano era a primeira da classe. Passei cola para um brasileiro que sentava atrás de mim, que remendava o meu sotaque. Nunca mais ele me remendou, né?"

Há duas situações distintas no relato dessa imigrante: a primeira envolve o seu contato com outras crianças no ambiente da rua; a segunda já no contexto escolar.

No ambiente da rua, a alemã relata a sua tentativa em se comunicar com outras crianças (muito possivelmente em português), mas sempre com um certo fracasso. Por isso, tentava conviver com outras crianças estrangeiras, especificamente, as inglesas. Contudo, essa relação com as crianças inglesas era dificultada e impedida pela mãe das crianças que não queria contato com os alemães.

Uma das conseqüências dessa falta de relacionamento com brasileiros foi a sua aprendizagem tardia da língua portuguesa, que ocorreu apenas no contexto escolar aos quatorze anos.

Na escola, o modo de falar português da imigrante alemã sofreu o julgamento do aluno brasileiro ("remendava o meu sotaque"). Em outras palavras, o sotaque da alemã era um elemento que a distinguia dos demais alunos e, por isso, era alvo de julgamentos e correções por parte dos alunos brasileiros. Não é possível, pelo relato, saber se era o sotaque que "denunciava" a alemã ou se é justamente o fato de ela ser alemã que provocava os "remendos" por parte do brasileiro, ou seja, se já havia uma predisposição para implicar com ela por ser alemã (como a mãe das crianças inglesas) ou se a implicância se limitava ao seu sotaque. Provavelmente, as duas hipóteses estão relacionadas, mas de qualquer maneira, podemos observar algumas conseqüências dessa situação: esse ato de "remendar" o sotaque de outro nos mostra que a pronúncia brasileira não era seguida pela aluna alemã justamente por causa da interferência de sua língua de origem, e

que esse ato servia não apenas para distinguir, mas também para diminuir ou rebaixar o outro, aquele que não seguia a forma brasileira de falar.

Pelo relato, constatamos que havia uma série de dificuldades de aprendizado da língua portuguesa, dificuldades diminuídas com o auxílio de um adjuvante (“professor de português”). Além disso, a imigrante percebia também a importância de aprender o português “adequadamente”, inclusive para eliminar o traço diferencial que a caracterizava em relação aos brasileiros e para não sofrer mais os preconceitos também relatados dos brasileiros em relação ao seu modo de falar.

O relato mostra ainda como a imigrante consegue transformar sua competência modal, com o auxílio do adjuvante-professor e passa a saber-fazer (“a primeira da classe”), ou seja, torna-se um sujeito competente para a realização do fazer pretendido (comunicar-se bem em língua portuguesa e interagir com os jovens brasileiros).

O ator “brasileiro” de seu discurso, no nível narrativo, se desdobra em dois actantes distintos: inicialmente é considerado como um destinador-julgador que a julga negativamente (“remendava o meu sotaque”); depois, como um sujeito que necessita da ajuda do adjuvante-imigrante alemã para realizar o seu programa narrativo e, finalmente, de novo como destinador-julgador que sanciona positivamente o imigrante (ou, ao menos, não mais a julga negativamente).

O relato e a autobiografia mostram como o desconhecimento e o processo de aprendizagem da língua portuguesa interferem na relação entre os imigrantes e os brasileiros, ao limitar a comunicação do dia-a-dia e ao possibilitar atitudes preconceituosas e intolerantes dos brasileiros.

#### A proibição do uso da língua estrangeira no espaço público

O relato de Masayuki Kawasari, imigrante japonês que chegou ao Brasil em 1929, trata de outra questão: a proibição do uso da língua estrangeira.

O fato relatado ocorreu durante o Estado-Novo:



Museu: Era proibido falar japonês, não é?

MK: Era proibido. Um dia..., porque nesse ponto, eu com meu vizinho com japonês de idade nós fomos a Pompéia. Então nós conversava junto com ele, nós sem querer conversava com ele, então o guarda chegou, começou: “Você está preso”, começou a falar isso. Então, um preto, o guarda mesmo: “O senhor pode ficar preso”. Então eu perguntei: “É porque este..., o velho, nosso amigo é de idade, não sabe nada de português, só japonês. Então nós conversava como é que,... onde vai comprar agora, que ontem nós vamos embora... estou conversando isso”. “Não tenho nada com isso, você falou com estrangeiro, é preso mesmo”, ele falou.

O policial, como destinador-julgador, toma o sujeito-japonês como um anti-sujeito, visto que contrariava a determinação da lei que proibia o uso de língua estrangeira em um espaço público. Vemos no trecho acima, como a intolerância da legislação era exercida no cotidiano do espaço público com a fiscalização do policial. Além disso, podemos observar como o imigrante do relato (e muitos outros) sofriam com essa proibição, principalmente quando lembramos que muitos imigrantes não tinham o domínio da língua portuguesa para utilizá-la no dia-a-dia. O imigrante se encontrava em uma situação ilícita, segundo a legislação da época, que o puniria com a prisão por utilizar uma língua estrangeira no espaço público.

Além disso, o enunciador é também, no nível narrativo, um destinador-julgador do fazer do policial, pois, para ele, o policial também é um anti-sujeito do mesmo destinador-sociedade brasileira, a partir da ironia estabelecida na continuação do depoimento:

“Então eu falei assim: “estrangeiro não pode falar?”, “Ah, claro que não pode”, um preto guarda preto, grande assim, né? “Então o senhor também preso”, eu falei isso”. “Por que preso?”, aquele guarda falou. “Não porque..., aqui não é Brasil?” “É Brasil”. “Ué, por que o senhor está falando português? Por que não fala brasileiro?”. Então ele queria bater em mim (risos). Então o povo que passou ali, me salvou. Depois levou na delegacia outra vez, mas delegado já conhecido, tempo de..., já uma vez eu intimou lá no... Então conhecido, Antonio Domado, que fala: “Ah, não, pode deixar, vai embora. Mas ele tem razão também, você fala que o estrangeiro não pode falar”.

A transformação da narração mostra que a imagem que o imigrante tem da língua portuguesa, como uma língua “de fora”, trazida pelos portugueses, invalidaria qualquer tipo de postura dos brasileiros em defesa de um idioma que, na ótica desse imigrante, não pertenceria aos próprios brasileiros. Dessa vez, em uma troca de posições, é o imigrante que se torna julgador do fazer e do falar do sujeito brasileiro, questionando o estatuto da língua portuguesa como representação da nacionalidade brasileira.

O efeito de sentido de realidade, produzido pela debreagem actorial e temporal enuncia com a instauração de um diálogo na enunciação, serve como elemento para corroborar a veracidade do dizer do enunciador.

Esse efeito irônico do sujeito da enunciação serve não apenas para tentar diminuir a tensão da situação relatada, mas também para inverter os papéis de fiscalizador, do policial e do “contraventor”, o imigrante japonês, que subverte a situação, desvelando a maneira como o brasileiro se relaciona com a língua portuguesa, que não pertenceria de fato à sociedade brasileira, mas teria sido apropriada (ao menos na perspectiva desse imigrante).

Pelos relatos analisados, além das questões do preconceito que envolviam a aprendizagem da língua portuguesa, houve dois casos claros de intolerância lingüística: a da imigrante alemã, em relação ao julgamento de seu sotaque por meio da ironia do brasileiro; e a do imigrante japonês, no contexto da Era Vargas, na qual era proibido o uso de língua estrangeira em solo brasileiro.

## Conclusões

Entendemos que o momento da conclusão de uma pesquisa deve ter duas etapas: uma retomada dos resultados obtidos, decorrentes de nossa análise, e uma tomada de posição diante do fenômeno da intolerância e do preconceito lingüísticos e seus reflexos em relação aos grupos imigrantes que aportaram no Brasil.

A primeira conclusão, e a mais banal, é a de que é possível e necessário pensarmos no fenômeno da intolerância e do preconceito lingüísticos em relação aos imigrantes, pois a língua tem um papel na relação estabelecida entre diferentes grupos sociais. Em nosso trabalho a língua participa da construção negativa da imagem do imigrante e dos procedimentos de apagamento da diferença constitutiva dessa forma de alteridade.

Em relação aos resultados obtidos em nosso trabalho, na análise das leis do processo migratório, pudemos distinguir duas fases. A primeira fase, caracterizada por uma certa tolerância lingüística, na qual a língua não era considerada um possível critério para a seleção de imigrantes. A língua não foi considerada um problema com relação a possíveis adaptações dos imigrantes, já que o governo procurava, ao menos no plano jurídico, facilitar ao máximo essa adaptação. Essa facilitação, inclusive lingüística, da vinda e da instalação de imigrantes decorreu do fato de o governo priorizar a questão do trabalho e, portanto, a força física, a disposição e a moral do imigrante. Por isso, a língua e outros aspectos culturais do imigrante foram pouco considerados pelo governo brasileiro da Primeira República. Contudo, essa tolerância lingüística era aplicada apenas aos imigrantes europeus, que utilizavam as línguas ditas “civilizadas” e, por isso, trariam os valores da civilização européia para os trópicos. Em relação aos imigrantes de outras origens, especialmente os asiáticos, havia um preconceito reforçado pela idéia de que eles não trariam grandes contribuições para o Brasil e até mesmo refreariam o possível progresso desejado pela sociedade e pelo Estado brasileiros. Dessa forma,

esses imigrantes foram excluídos do processo inicial de imigração e colonização no país.

Na segunda fase, durante o Estado Novo, as leis se tornaram mais rígidas, não apenas para a entrada de novos imigrantes, mas em relação aos imigrantes já estabelecidos no país. Decorre daí a criação de mecanismos de “defesa” da nação brasileira, assentada em uma suposta homogeneidade, contra aqueles que viviam em núcleos coloniais “homogêneos”, os chamados “quistos étnicos”. Um desses mecanismos era justamente o processo de nacionalização ou assimilação dos imigrantes. Naquele momento, a língua passou a exercer um papel fundamental para o projeto de assimilação dos estrangeiros: a obrigatoriedade do uso da língua portuguesa nas escolas (e a conseqüente exclusão das línguas estrangeiras) era um expediente utilizado para forçar a assimilação dos filhos de imigrantes. Além disso, o governo também havia proibido a publicação e a circulação de jornais em língua estrangeira, diminuindo o campo de comunicação dos imigrantes em relação ao uso de sua língua de origem. Tudo isso foi decorrência do fato de a língua portuguesa (enquanto idioma nacional) ser considerada, no período, um valor essencial para a constituição da homogeneidade da nação brasileira, que deveria ser defendida da presença de línguas estrangeiras.

No capítulo em que analisamos o discurso jurídico, verificamos também o papel da língua no processo de nacionalização dos estrangeiros, tanto na Primeira República quanto na Era Vargas.

Na Primeira República, não se exigia do imigrante o conhecimento da língua portuguesa. Uma evidência disso está na decisão de que o imigrante deveria comprovar que era alfabetizado na língua de origem de seu país para que, assim, pudesse se tornar um eleitor no Brasil. Essa decisão excluía ainda a possibilidade de qualquer tipo de analfabeto (nacional ou estrangeiro) votar no Brasil. Por isso, a língua, na legislação da Primeira República, serviu como um mecanismo de exclusão social na medida em que restringia os direitos políticos de cidadãos que não sabiam ler e escrever (tanto na língua portuguesa quanto em qualquer outra língua estrangeira).

Já na Era Vargas, todo imigrante que desejasse a naturalização deveria provar, mediante a leitura da constituição brasileira e a de qualquer outro texto, que sabia a língua portuguesa. Essa leitura era feita diante de um juiz que decidiria pela concessão ou não do título de nacionalização. Para o governo Vargas, um imigrante que quisesse se integrar à sociedade brasileira deveria, primeiramente, provar que sabia o idioma nacional.

Essas duas fases também acompanham uma mudança na imagem da língua portuguesa: na legislação da Primeira República, a língua não era considerada como fundamental para a construção da nação e, por isso, não tinha uma função essencial em possíveis mecanismos de exclusão, assimilação ou segregação. Já na segunda fase (a Era Vargas), a língua torna-se um dos principais valores a serem defendidos pela sociedade e pelo Estado brasileiros. A língua passa a ser, dessa forma, uma referência nas relações com os trabalhadores estrangeiros em solo brasileiro e um dos elementos fundamentais para a assimilação dos imigrantes. Isso foi observado, por exemplo, no caso da proibição de línguas estrangeiras e da obrigatoriedade de uso da língua português nas escolas públicas.

Presume-se então que a imagem da língua presente no discurso jurídico da Era Vargas era a da língua nacional homogênea, estável, portadora dos valores do Estado e da sociedade brasileiros. A uso da língua portuguesa correlaciona-se com a defesa dos valores nacionais contra estrangeiros portadores de uma cultura muito diferente da brasileira. Por isso, o tema da “ameaça estrangeira” era tão forte, principalmente mas não somente, no período da Segunda Guerra Mundial.

Quanto aos discursos da sociedade, representados por três autores de diferentes momentos históricos, podemos observar duas recorrências argumentativas: relação intertextual (com a citação de autores estrangeiros, principalmente, franceses) e comparações entre a política imigratória norte-americana e a brasileira. Esses recursos, de uma forma geral, serviram para persuadir o destinatário, entendido como a sociedade brasileira de cada período, a aceitar a imagem negativa de determinados grupos imigrantes (variáveis conforme o momento histórico-social). Além disso, esses recursos

mostram que não se tratava de uma opinião pessoal, mas sim de uma percepção da sociedade sobre os problemas da imigração no país, corroborada com estudos realizados por outros pesquisadores em outros países.

Devemos lembrar que esses autores (Menezes e Souza, Silvio Romero e Oliveira Viana) foram, de alguma forma, representantes das elites do Brasil, cada um em sua época. Por isso, esses autores eram também portadores da “autoridade” necessária (reconhecida mesmo quando havia discordâncias e discussões) para poderem dissertar a respeito da ameaça causada pela presença de determinados grupos estrangeiros no país. Para mostrar esse perigo, ou seja, a presença isolada de grupos homogêneos em solo brasileiro (Oliveira Viana), a suposta tentativa de independência de alguns estados brasileiros provocada por imigrantes (Silvio Romero) ou ainda os malefícios da cultura e da “raça” de certos grupos imigrantes para o desenvolvimento do país (Menezes e Souza, Silvio Romero e Oliveira Viana), os autores discutiram, cada um a sua maneira, a presença da língua de determinados imigrantes no país.

A língua, nesses três textos, tem diferentes funções: a primeira, em Menezes e Souza, é a de demarcar as diferenças entre os asiáticos, usuários de línguas mais distantes do português e das “línguas de civilização”, e os europeus. Essas diferenças seriam tão grandes a ponto de os asiáticos não poderem se integrar ao Brasil, fato utilizado pelo autor para propor a proibição da entrada desses imigrantes no país; a segunda, nos textos de Silvio Romero e de Oliveira Viana, é a da língua como elemento de coesão social (dos imigrantes e da sociedade e do Estado brasileiros), o que faz da presença da língua do imigrante uma “ameaça estrangeira” à integridade brasileira. Por isso, os dois autores utilizam a língua como um meio de defesa dos valores nacionais.

Dessa forma, a imagem do imigrante também passa por esses dois processos: alguns grupos imigrantes seriam, ao menos para esses autores, muito diferentes dos brasileiros e, por isso, não poderiam ser integrados à sociedade. Além disso, outros imigrantes não estariam dispostos a ser

assimilados, por conta de sua forte ligação com a sua língua e a sua cultura de origem, e, conseqüentemente, não queriam se tornar brasileiros.

Por isso, para esses autores, os imigrantes, no nível discursivo, eram figurativizados como grupos que desejavam ser segregados ou excluídos, pois se consideravam superiores à sociedade brasileira e procuravam manter suas tradições por meio da língua. Outra figura construída foi a do imigrante “indesejável”, por conta de seus costumes e de sua língua, que deveria ser impedido de entrar no Brasil, ou seja, excluído de qualquer forma de relação com a sociedade brasileira (esse foi o caso dos chineses, no texto de Menezes e Souza).

A proibição do uso de línguas estrangeiras (na Era Vargas) foi instaurada como uma forma de se tentar “dissolver” a homogeneidade de grupos imigrantes e de integrá-los na sociedade brasileira.

A construção da imagem negativa dos grupos imigrantes pelos autores examinados procurava provocar (no sentido semiótico do termo) a sociedade e o governo brasileiros, manda-os agir em relação ao imigrante. É nesse ponto que podemos afirmar a existência do preconceito e da intolerância lingüísticas. O preconceito lingüístico, tomado como um estado passional em nossa perspectiva teórica, é o responsável pela construção da imagem negativa dos imigrantes por aqueles que não aceitam os comportamentos lingüísticos e os valores advindos da língua do outro. A intolerância seria, por sua vez, um fazer malevolente que conjuga, por um lado, a imagem negativa do imigrante (e por isso dizemos que a intolerância pressupõe o preconceito) e, por outro, a proposta de um fazer que visaria a fazer mal ao outro. Essa intolerância está presente quando se tenta impedir ou eliminar a presença de elementos ditos tão estranhos do seio da sociedade brasileira, seja com a exclusão, seja com a assimilação (que implicaria na negação, por parte dos imigrantes, de seus traços e de sua língua de origem).

Mesmo nos processo de tentativa de deixar-se assimilar pela sociedade brasileira, como nas tentativas de aprendizagem da língua portuguesa, que vimos em um dos depoimentos e na autobiografia, os imigrantes encontravam-se diante de dificuldades de comunicação com os brasileiros, pela forma com

que tentavam aprender uma nova língua, e de preconceitos gerados pelo seu sotaque. Além disso, ainda em outro depoimento, vimos o relato de uma experiência na qual o imigrante estava proibido de utilizar a sua língua no espaço público, ato passível de punição com a sua prisão.

Hoje a realidade dos imigrantes e, principalmente, de seus descendentes parece ser outra. Muitos imigrantes e seus descendentes podem ser considerados totalmente integrados à sociedade brasileira. Será que os intolerantes venceram? Pensamos que não. Afinal, ainda encontramos grupos inteiros falando em seu idioma nas ruas de São Paulo (por exemplo, a comunidade boliviana no Brás, os coreanos na Liberdade, etc.). Mesmo que alguns digam que o imigrante finalmente se assimilou, pensamos que, na verdade, ocorreu uma mistura, uma solidariedade no linguajar que encontramos hoje na língua portuguesa do Brasil, seja com a adoção de palavras trazidas de fora, seja com o uso de vocábulos próprios de línguas estrangeiras (como os da culinária japonesa e árabe, por exemplo). Se a cultura dos imigrantes já não existe de forma “pura” (talvez nunca tenha existido, assim como a cultura brasileira), principalmente nas grandes cidades brasileiras, também não podemos nos furtar de dizer que a cultura brasileira foi influenciada e tomou emprestadas certas manifestações culturais e lingüísticas trazidas pelos imigrantes. Na verdade, tudo isso é uma primeira percepção que temos. São necessários outros estudos para confirmar se há ou não intolerância e preconceito lingüísticos em relação, principalmente, aos bolivianos, aos coreanos e aos chineses nos dias atuais.

Por fim, os prognósticos da ameaça estrangeira não se concretizaram. O Brasil não perdeu as suas terras ao sul, os imigrantes asiáticos vieram em larga escala e contribuíram para o desenvolvimento econômico e cultural brasileiro. A despeito dos esforços pela homogeneização e pela uniformização da língua, a realidade lingüística continua sendo extremamente heterogênea, seja com as variantes do português brasileiro, seja com a presença de línguas estrangeiras ou indígenas em solo brasileiro.



O que há nos dias de hoje é uma multiplicidade de falares (como na própria língua portuguesa) que, se não encontram reconhecimento político e público, também não estão juridicamente interdidas.

Contudo, devemos reconhecer que não vivemos no “melhor dos mundos possíveis” em relação aos usos lingüísticos. Temos, ainda, a equivocada lei do deputado Aldo Rebelo que proíbe o uso de termos estrangeiros no comércio e obriga o uso da língua portuguesa por estrangeiros residentes a mais de um ano no país. Além disso, presenciamos no dia-a-dia preconceitos sociais envolvendo o analfabeto e certas variantes do português utilizadas por classes sociais mais desfavorecidas, nas cidades e nos campos, tanto economicamente quanto na educação formal.

Acreditamos que nosso trabalho tenha, assim, alguma pertinência para os dias atuais, mesmo que tenham sido examinados discursos distantes no tempo. Não apenas porque devemos aprender com os pontos de vista equivocados e excessivos do passado, mas também, e principalmente, para combater essas mesmas visões equivocadas e excessivas que persistem em nossos dias. Afinal, como vimos em nosso trabalho, além de ser um dos elementos necessários para a constituição de identidades, a língua é também um dos mecanismos presentes nas posturas preconceituosas e comportamentos intolerantes em relação a minorias e classes sociais de baixo estrato do passado, do presente e, se não atentarmos para esses fenômenos, do futuro.

Concluimos nosso trabalho com as palavras da poeta e ensaísta argentina Ivonne Bordelois, em “A palavra ameaçada”, que apresenta poeticamente, o que, a nosso ver, deveria ser o comportamento lingüístico nos dias atuais:

“Como já dissemos, não se trata apenas de falar uma ou mais línguas, mas de saber escutá-las, começando pela própria, que temos aprendido a desatender como consequência de seu desgaste pelo uso e abuso. Mas, além disso, é preciso fazer com que elas dialoguem entre si, do mesmo modo que os anfitriões presenteiam seus amigos para atingir a diversidade e a plenitude da festa. Assim como Baudelaire pode falar dessa catedral da

alma humana, onde *'les parfums, les couleurs et les sons se répondent'*, podemos falar também de um espaço onde as línguas que conhecemos trocam olhares e chamados, e a alma do mundo, do conhecimento e o amor humano ressoam com ecos, subentendidos, piscares e faíscas misteriosas na noite". (2005: 58)

## Referências

1. ALÉONG, Stanley. “Normas lingüísticas, normas sociais: uma perspectiva antropológica”. In: *Norma Lingüística*. Bagno, M. (org.). São Paulo, Edições Loyola, 2000.
2. ALVIM, Zuleika. “Imigrantes: a vida privada dos pobres do campo”. In: *História da Vida Privada no Brasil – República: da Belle Époque à Era do Rádio*. Sevcenko, N. (org.). São Paulo, Companhia das Letras, 3 vol., 1998.
3. \_\_\_\_\_. “O Brasil Italiano (1880-1920). In: *Fazer a América*. Fausto, B. (org.). São Paulo, EDUSP, 1999.
4. BAGNO, Marcos. (org.). *Norma Lingüística*. São Paulo, Edições Loyola, 2000.
5. BAGNO, Marcos. (org.). *Lingüística da Norma*. São Paulo, Edições Loyola, 2002.
6. BARRET-DUCROCQ, F. (org.). *A Intolerância*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
7. BARROS, Diana Luz Pessoa de. *Teoria do discurso*. São Paulo, Editora Atual, 1988.
8. \_\_\_\_\_. *Projeto Intolerância e Preconceito Lingüísticos*. São Paulo, 2004 (mimeo).
9. BARROS, Diana Luz Pessoa de & FIORIN, José Luiz (orgs.). *Dialogismo, polifonia, Intertextualidade*. São Paulo, EDUSP, 1999.
10. BERTRAND, Denis. *Caminhos da Semiótica Literária*. Bauru, EDUSC, 2003.
11. BRASIL. *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1938*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1939 (Vol II – Decretos-Leis).
12. BEIGUELMANN, Paula. *A crise do escravismo e a grande imigração*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1981.
13. BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Rio de Janeiro, Editora Campus, 1992.

14. BORDELOIS, Ivonne. *A palavra ameaçada*. Rio de Janeiro, Editora Vieira et Lent, 2005.
15. BUENO, Alexandre Marcelo. *Discursos em defesa do imigrante japonês? Dois editoriais da década de 20 sobre a imigração japonesa para o Brasil*. Anais do II Congresso Internacional da Associação Brasileira de Semiótica. São Paulo, 2005 (resumo).
16. CANTO-SPERBER, Monique. "Tolerância, neutralidade e pluralismo na tradição liberal". In: *A Intolerância*. Barret-Ducrocq, F. (org.). Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
17. CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância e seus Limites*. São Paulo, Editora UNESP, 2003.
18. CARNEIRO, José Fernando. "Imigração e colonização no Brasil". Publicação Avulsa, n<sup>o</sup> 2, Universidade do Brasil, 1950.
19. COSERIU, Eugenio. *Teoria da linguagem e lingüística geral*. Rio de Janeiro/São Paulo, Editora Presença/EDUSP, 1979.
20. DE LUCA, Tânia Regina. *A Revista do Brasil: um diagnóstico para a (N)ação*. São Paulo, EDUNESP, 1999.
21. FALCON, Francisco José Calazans. *Iluminismo*. São Paulo, Editora Ática, 1994.
22. FARACO, Carlos Alberto. *Estrangeirismos – guerras em torna da língua*. São Paulo, Parábola Editorial, 2001.
23. \_\_\_\_\_. "Norma-padrão brasileira – Desembaraçando alguns nós". In: *Lingüística da Norma*. Bagno, M. (org.). São Paulo, Edições Loyola, 2002.
24. FAUSTO, Boris (org.). *Fazer a América*. São Paulo, EDUSP, 1999.
25. \_\_\_\_\_. *História do Brasil*. São Paulo, EDUSP, 2000.
26. FIORIN, José Luiz. *Elementos de Análise do Discurso*. São Paulo, Editora Contexto, 1994.
27. \_\_\_\_\_. "Polifonia textual e discursiva". In: *Dialogismo, polifonia, Intertextualidade*. Barros, D.L.P. & Fiorin, J.L. (orgs.). São Paulo, EDUSP, 1999.

28. GARCEZ, Pedro M. e ZILLES, Ana Maria Stahl. “Estrangeirismos – desejos e ameaças”. In: *Estrangeirismos – guerras em torna da língua*. Faraco, C.A. (org.). São Paulo, Parábola Editorial, 2001.
29. GREIMAS, Algirdas Julien. *Semiótica e Ciências Súcias*. São Paulo, Editora Cultrix, 1981.
30. HANDA, Tomoo. *Memórias de um imigrante japonês no Brasil*. São Paulo, Editora T.A. Queiroz / Centro de Estudos Nipo-brasileiros, 1980.
31. HAUGEN, Einar. “Dialeto, língua, nação”. In: *Norma Lingüística*. Bagno, M. (org.). São Paulo, Edições Loyola, 2000.
32. HÉRITIER, Françoise. “O eu, o outro e a intolerância”. In: *A Intolerância*. Barret-Ducrocq, F. (org.). Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
33. HOFFMANN, Anne Maria Auguste Josephine. São Paulo, Memorial do Imigrante, Setor de História Oral.
34. HOUAISS, Antonio. *Dicionário Eletrônico Houaiss*. Versão 1.0. Dezembro de 2001.
35. IANNI, Octávio. *Pensamento social no Brasil*. Bauru, SP, EDUSC, 2004.
36. IOTTI, Luiza Horn. *Imigração e Colonização – Legislação de 1747-1915*. Porto Alegre/Caxias do Sul, Assembléia Legislativa do Estado do RS/EDUCS, 2001.
37. \_\_\_\_\_. “Imigração e Colonização”. *Revista Justiça e História*, n<sup>o</sup> 2, pp. 175-208, 2003.
38. KAWASARI, Masayuki. São Paulo, Memorial do Imigrante, Setor de História Oral.
39. LANDOWSKI, Eric. *A Sociedade Refletida*. São Paulo/Campinas, EDUC/Pontes, 1992.
40. \_\_\_\_\_. *Presenças do outro*. São Paulo, Editora Perspectiva, 2002.
41. LEITE, Marli Quadros. *Metalinguagem e discurso. A configuração do purismo brasileiro*. São Paulo, Humanitas/FFLCH-USP, 1999.
42. \_\_\_\_\_. *A intolerância lingüística na imprensa*. São Paulo, 2005 (mimeo).

43. LUCCHESI, Dante. "Norma Lingüística e realidade social". In: *Lingüística da Norma*. Bagno, M. (org.). São Paulo, Edições Loyola, 2002.
44. MADEIRA, Marcos Almir. "Apresentação". In: *Ensaio Inédito*. Vianna, Oliveira. Campinas, Editora da Unicamp, 1991.
45. MARTINEZ, Elda Evangelina González. "O Brasil como país de destino para os migrantes espanhóis". In: *Fazer a América*. Fausto, B. (org.). São Paulo, EDUSP, 1999.
46. MEMEL-FOTE, Harris. "O outro e o mesmo". In: *A Intolerância*. Barret-Ducrocq, F. (org.). Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
47. MENEZES E SOUZA, João Cardoso de Menezes e Souza. *Theses sobre a Colonização do Brasil*. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1875.
48. MILLER, Célia Peitl. "O Doutorado em matemática no Brasil: um estudo histórico documentado (1842-1937)". Dissertação (Mestrado em Educação Matemática) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, UNESP, Rio Claro, 2003. [obtido por meio do site: <http://www.biblioteca.unesp.br> em 27 de outubro de 2005]
49. MIRANDA FILHO, Mário. "Politéia e virtude: as origens do pensamento republicano clássico". In: *Clássicos do Pensamento Político*. Quirino, CG; Vouga, C; Brandão, GM (org.). São Paulo, EDUSP/FAPESP, s/d.
50. OGLIARI, Marlene Maria. "Situações de contato/conflito entre línguas e o deslocamento de uma língua étnica". In: *Anais do III Congresso Internacional da ABRALIN*, 2003 (obtido por meio do site: [www.lettras.ufrj.br/abralin](http://www.lettras.ufrj.br/abralin) em 24 de março de 2004).
51. OLIVEIRA, Carolina Rennó Ribeiro de. *Biografias de personalidades célebres*. Rio de Janeiro, Editora LISA, 1982.
52. OLIVEIRA, Gilvan Müller de. "Brasileiro fala português: monolinguismo e preconceito lingüístico". In: *O direito à fala*. Silva, F.L. e Moura, H.M.M. Florianópolis, Editora Insular, 2000.
53. OLIVEIRA, Lucia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001.

54. PETRONE, Maria Thereza Schorer. *O imigrante e a pequena propriedade*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1982.
55. POUTIGNAT, Philippe & STREIFF-FENART Jocelyne. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo, Fundação Editora da UNESP, 1998.
56. QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. "Identidade Cultural, Identidade Nacional no Brasil". *Tempo Social – Revista de Sociologia da USP*. São Paulo, 1(1), pp. 29-46, 1989.
57. QUIRINO, Célia Galvão & MONTES, Maria Lúcia. *Constituições*. São Paulo, Editora Ática, 1986.
58. RAMOS, Jair de Souza. "Dos males que vêm com o sangue: as representações raciais e a categoria do imigrante indesejável nas concepções sobre imigração da década de 20". In: *Raça, Ciência e Sociedade*. Maio, M.C.; Santos, R.V. (orgs.). Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 1996.
59. REY, Alain. "Usos, julgamentos e prescrições lingüísticas". In: *Norma Lingüística*. Bagno, M. (org.). São Paulo, Edições Loyola, 2000.
60. RICOEUR, Paul. "Etapa atual do pensamento sobre a intolerância". In: *Intolerância*. Barret-Ducrocq, F. (org.). Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000.
61. ROMERO, Silvio. "O Allemanismo no sul do Brasil". In: *Provocações e debates: contribuições para o estudo do brasil social*. Porto, Imprensa Moderna, 1910.
62. ROUANET, Sérgio Paulo. "O Eros da Diferença". In: *Folha de São Paulo* (09/02/2003).
63. SAKURAI, Célia. "Imigração Japonesa para o Brasil: Um exemplo de imigração tutelada (1908-1941)". In: *Fazer a América*. Fausto, B. (org.). São Paulo, EDUSP, 1999.
64. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo, Companhia das Letras, 1993.
65. SEYFERTH, Giralda. *Imigração e cultura no Brasil*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1990.

- 66.\_\_\_\_\_. *Os paradoxos da miscigenação: observações sobre o tema imigração e raça no Brasil*. Estudos Afro-asiáticos, (20): 165-185, 1991.
- 67.\_\_\_\_\_. “A colonização alemã no Brasil: Etnicidade e conflito”. In: *Fazer a América*. Fausto, B. (org.). São Paulo, EDUSP, 1999.
68. SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1976.
69. SIMMEL, George. “O Estrangeiro”. In: George Simmel. MORAES FILHO, E. (org.). George Simmel. São Paulo, Editora Ática, 1983.
70. VALDÉS, Eduardo Deves. “O pensamento nacionalista na América Latina e a reivindicação da identidade econômica (1920-1940)”. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, n<sup>o</sup> 20, pp. 1-19, 1997.
71. VENTURA, Roberto. *Estilo tropical: história cultural e polêmicas literárias no Brasil, 1870-1914*. São Paulo, Companhia das Letras, 1991.
72. VIANNA, Oliveira. “Imigração e Colonização Ontem e Hoje”. In: *Ensaio Inéditos*. Campinas, Editora da Unicamp, 1991. (original publicado em 1943).
73. ZILLES, Ana Maria Stahl. “Ainda os equívocos no combate aos estrangeirismos”. In: *Estrangeirismos – guerras em torno da língua*. Faraco, C.A. (org.). São Paulo, Parábola Editorial, 2001.